

Diário Oficial

Tribunal de Contas do Estado

Pernambuco



Ano XCVIII • Nº 232

Diário Eletrônico

Recife, segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Disponibilização: 10/12/2021

Publicação: 13/12/2021

LIXÕES: 75% das cidades depositam resíduos em aterros sanitários

Um novo estudo sobre a destinação do lixo pelos municípios pernambucanos foi divulgado na última quinta-feira (09) pelo Tribunal de Contas do Estado.

O levantamento foi feito pelo Núcleo de Engenharia do TCE e tomou por base os resultados das inspeções realizadas pela equipe técnica entre janeiro e outubro de 2021, além de informações contidas nos 112 processos de Auditoria Especial que foram abertos para apurar responsabilidades pela utilização de "lixões". O estudo traz ainda dados fornecidos pela CPRH (Agência Estadual de Meio Ambiente) e pelos gestores dos aterros sanitários licenciados.

O diagnóstico do TCE mostra que, dos 184 municípios do Estado, 138 estão depositando os resíduos sólidos em aterros sanitários, o que representa 75% do total, e 46 cidades (25%) continuam utilizando os chamados lixões a céu aberto. O avanço foi significativo em relação a 2014, primeiro ano de realização do estudo do Tribunal, quando apenas 29 cidades (16%) utilizavam a forma correta de despejo do lixo. Naquela ocasião, de acordo com o TCE, 155 municípios (84%) descartavam os resíduos de forma irregular.

"Esse resultado é fruto da atuação do Tribunal de Contas, que desde 2014 vem monitorando a destinação do lixo em Pernambuco e orientando os gestores para as boas



FOTO: FREEPIK

eliminação (até 90 dias a contar das decisões do TCE). Por meio desses processos, os gestores inadimplentes vêm sendo multados em valores que chegam a 26 mil reais.

"Essa situação requer cuidados por parte do Poder Público, tendo em vista que além de contaminar o solo, os lençóis freáticos, as reservas de água potável e o ar que respiramos, o despejo em locais inadequados traz sérios riscos à saúde humana e pode provocar a morte de animais e destruição da flora local", disse Pedro Teixeira.

II ICMS II

Os municípios que seguem as normas ambientais para o correto despejo de seus resíduos, ou cujo local de destinação final do lixo esteja em fase de licenciamento junto à CPRH, são beneficiados com o repasse de uma importante parcela do ICMS Socioambiental por parte do governo do Estado, que ajuda a cobrir as despesas com operação e manutenção desses locais.

Até o mês de outubro de 2021, foram repassados R\$ 67.402.418,08 aos municípios pela Secretaria da Fazenda do Estado.

II DENÚNCIA II

O cidadão que quiser denunciar a existência de lixão em sua cidade pode entrar em contato com o TCE por meio da Ouvidoria, acessando o site www.tce.pe.gov.br. A assistente virtual Dorinha vai orientar como proceder. É importante fornecer a localização geográfica ou um ponto de referência para auxiliar na fiscalização.

práticas a serem adotadas", afirmou Pedro Teixeira, auditor do TCE,

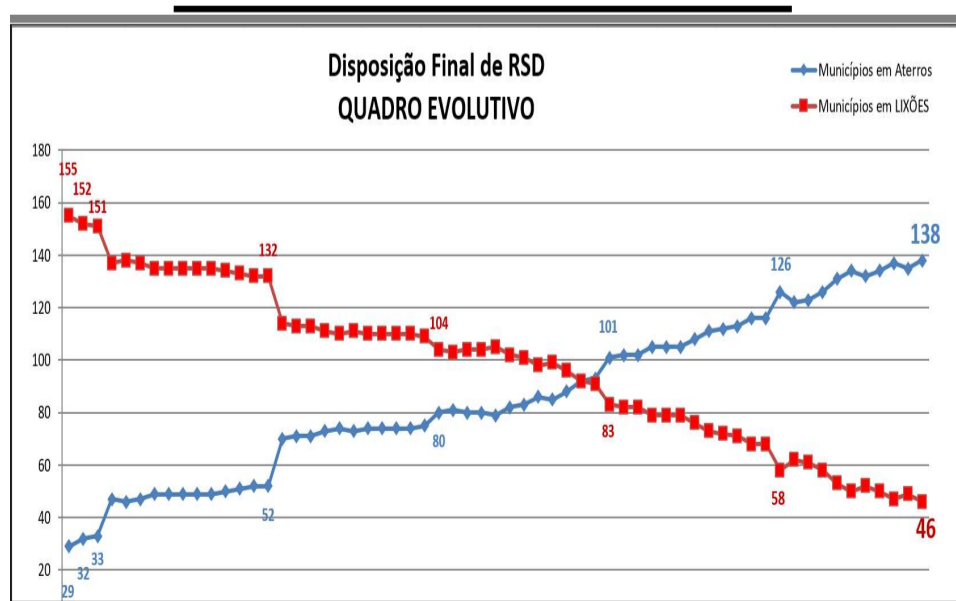
responsável pelo estudo dos lixões. "Esta prática vem trazendo resultados exitosos

nos últimos anos, como mostra o levantamento recente, o que se traduz em

benefícios para a saúde pública", disse ele.

Além da realização do diagnóstico e da instauração de processos de auditorias especiais para fiscalizar as irregularidades, o Tribunal de Contas também faz o compartilhamento das informações com o Ministério Público de Pernambuco para adoção das medidas necessárias, inclusive por meio de representações internas e externas do Ministério Público de Contas.

Outra medida importante foi a emissão de 54 Autos de Infração para os prefeitos cujos municípios ainda utilizavam lixões para despejo dos resíduos, e não apresentaram plano de ação que contenha a sua



Portarias

O CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA ADJUNTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Portaria nº 024/2020, de 8 de janeiro de 2020, republicada no DOE de 17 de janeiro de 2020, resolve:

Portaria nº 423/2021 – designar o Analista de Controle Externo – Área de Auditoria de Contas Públicas UITAN BARRETO ALVES, matrícula 1423, para responder pela Função Gratificada de Gerente Regional da Metropolitana Sul, símbolo TC-FGG, do Departamento de Controle Municipal, durante o impedimento do titular ELMAR ROBSON DE ALMEIDA PESSOA, a partir de 31 de dezembro de 2021.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,
em 09 de dezembro de 2021.

GERMANO JOSÉ DE ABREU DUARTE
Chefe de Gabinete da Presidência Adjunto

O CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA ADJUNTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Portaria nº 024/2020, de 8 de janeiro de 2020, republicada no DOE de 17 de janeiro de 2020, resolve:

Portaria nº 424/2021 – designar o Auditor de Controle Externo - Área de Auditoria de Contas Públicas RAFAEL FERREIRA DE LIRA, matrícula 1407, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Controle Municipal, símbolo TC-CCS-3, durante o impedimento do titular EDUARDO ALCÂNTARA DE SIQUEIRA, a partir de 3 de janeiro de 2022.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,
em 10 de dezembro de 2021.

GERMANO JOSÉ DE ABREU DUARTE
Chefe de Gabinete da Presidência Adjunto

Despachos

O Exmo.Sr. Presidente do TCE/PE, no uso de suas atribuições proferiu o seguinte despacho: Petce 36159 - Mônica Pontual Calixto. Recife, 10 de dezembro de 2021.

O Sr. Diretor de Gestão de Pessoas do TCE/PE, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 018/20, proferiu os seguintes despachos: Petce 35137 - Clauber Cavalcanti de França, autorizo; Petce 36082 - Aluisio Alberto Gadelha Dantas, autorizo; Petce 36001 - Regina Queiroz Medeiros Carneiro, autorizo; Petce 36120 - Naldevan Soares Caetano, autorizo; Petce 36137 - Bruno Sávio Marques de Melo, autorizo; Petce 36117 - Aluisio Alberto Gadelha Dantas, autorizo; Petce 36087 - Vanúbia Pereira da Silva, autorizo; Petce 36086 - Mônica Dantas Leon, autorizo. Recife, 10 de dezembro de 2021.

Notificações

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 21101040-6 (Gestão Fiscal Câmara

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Dirceu Rodolfo de Melo Júnior; **Vice-Presidente:** Ranilson Brandão Ramos; **Corregedora:** Maria Teresa Caminha Duere; **Ouvidor:** Carlos Porto de Barros; **Diretor da Escola de Contas:** Valdecir Fernandes Pascoal; **Presidente da Primeira Câmara:** Carlos da Costa Pinto Neves Filho; **Presidente da Segunda Câmara:** Marcos Coelho Loreto; **Conselheiros:** Carlos Porto de Barros, Carlos da Costa Pinto Neves Filho, Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, Marcos Coelho Loreto, Maria Teresa Caminha Duere, Ranilson Brandão Ramos e Valdecir Fernandes Pascoal; **Procuradora Geral:** Germana Galvão Cavalcanti Laureano; **Auditor Geral:** Adriano Cisneiros da Silva; **Diretor Geral:** Ulysses José Beltrão Magalhães; **Diretor Geral Adjunto:** Antonio Cabral de Carvalho Junior; **Diretora de Comunicação:** Karla Almeida; **Gerente de Jornalismo:** Lídia Lopes; **Gerência de Criação e Marketing:** João Marcelo Sombra Lopes; **Jornalistas:** David Santana DRT-PE 5378, Maria Regina Jardim; **Fotografia:** Marília Auto e Vicente Luiz; **Estagiária:** **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão. **Endereço:** Rua da Aurora, 885, Boa Vista - Recife-PE, CEP 50050-910 - **Fone PABX:** 3181-7600. **Imprensa:** 3181-7671 - e-mail: imprensa@tce.pe.gov.br. **Ouvidoria:** 0800.081.1027.



Nosso endereço na Internet <http://www.tce.pe.gov.br>

Municipal de Terra Nova, exercício de - Conselheiro(a) Relator(a) RICARDO RIOS): Antonio Carlos dos Santos(***.684.504-**) , sobre o deferimento por mais 3 dia(s)

10 de Dezembro de 2021

RICARDO RIOS
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 20100197-4 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercício de 2019 - Conselheiro(a) Relator(a) VALDECIR PASCOAL):

PABLO CABRAL DA SILVA(***.499.094-**) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

10 de Dezembro de 2021

VALDECIR PASCOAL
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Ficam notificados **GONCALVES ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS** (CNPJ 25.317.238/0001-76) e seu(s) representante(s) SELMA GONCALVES DE MAGALHAES (CPF Nº ***.104.994-**) para apresentar defesa prévia, nos autos do Processo TC nº 20100723-0 (Auditoria Especial – Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, exercício de - Conselheiro(a) Relator(a) CARLOS NEVES), referente aos fatos levantados na(s) peça(s): Relatório de Auditoria (doc. 33), no prazo de 30 dias, a contar da data desta publicação.

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

Murilo da Fonseca Lins
Gerente Regional da Metropolitana Norte

NOTIFICAÇÃO: Fica notificado **JULIA FERNANDES DE SOUZA MARTINS** (CPF ***.995.604-**) para apresentar defesa prévia, nos autos do Processo TC nº 21100795-0 (Auditoria Especial – Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercício de - Conselheiro(a) Relator(a) TERESA DUERE), referente aos fatos levantados na(s) peça(s): Relatório de Auditoria (doc. 61), no prazo de 30 dias, a contar da data desta publicação.

Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

TERESA DUERE
Conselheiro(a) Relator(a)

Errata

ERRATA

Na Decisão T.C. Nº 0369/00 deste Tribunal, Processo T.C. Nº 9302313-3, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 15/03/2000,

Onde se lê: Matilde Campos Correia
Leia-se: Matilde Campos Carrera Thouvenin

DIRETORIA DE PLENÁRIO

Licitações, Contratos e Convênios

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: PL nº 84/2021 - Inexigibilidade nº 50/2021
Favorecida: CEPLAN CONSULTORIA ECONÔMICA E PLANEJAMENTO LTDA. (CNPJ: 01.730.581/0001-80)
Objeto: Prestação de serviços de consultoria especializada na área de políticas públicas
Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação acima, acatando o parecer da Procuradoria Jurídica nº 235/2021, nos autos do respectivo processo SEI nº 0000289/2021, fundamentado no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, 10 de dezembro de 2021.

Ulysses José Beltrão Magalhães
Diretor-Geral

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**TIPO: EXTRATO DE CONTRATO****TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

CONTRATO TC Nº 027/2021. Processo licitatório nº 47/2021 - Inexigibilidade nº 26/2021. Objeto: Prestação de serviço de acesso online e offline à plataforma de livros digitais Minha Biblioteca (MB), com 50 (cinquenta) licenças com pré-cadastro. Contratada: **MINHA BIBLIOTECA LTDA** - CNPJ nº 13.183.749/0001-63. Valor: R\$39.000,00. Vigência: de 13/12/2021 a 13/12/2022.

Recife-PE, 10/12/2021.

ULYSSES JOSÉ BELTRÃO MAGALHÃES

Diretor Geral

(*) (**) (***)

Termo de Ajuste de Gestão - TAG**EXTRATO Nº 07/2021 DO TERMO DE AJUSTE DE GESTÃO****PROCESSO TCE-PE Nº 2159631-1****INTERESSADA:** CÉLIA CABRAL DE FARIAS**RELATOR:** CONSELHEIRO CARLOS NEVES**ATO SUBMETIDO A HOMOLOGAÇÃO:** TERMO DE AJUSTE DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, HOMOLOGO o TERMO DE AJUSTE DE GESTÃO celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e o Município de Surubim, pessoa jurídica de direito público, por sua Prefeita Municipal, Srª CÉLIA CABRAL DE FARIAS.

Recife, 07 de dezembro de 2021.

CONSELHEIRO CARLOS NEVES

PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA

Acórdãos

44ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 09/12/2021

PROCESSO TCE-PE Nº 21100948-9**RELATOR:** CONSELHEIRA TERESA DUERE**MODALIDADE - TIPO:** Medida Cautelar - Medida Cautelar**EXERCÍCIO:** 2021**UNIDADE JURISDICIONADA:** Prefeitura Municipal de Abreu e Lima**INTERESSADOS:**

ALICE ODETTE ASSUNPCAO OLIVEIRA

FLAVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE

RODRIGO FLÁVIO ALVES DE OLIVEIRA (OAB 42386-PE)

JADIEL DUQUE DOS SANTOS

YURI AURELIO MOREIRA

ORGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

ACÓRDÃO Nº 2008 / 2021

LICITAÇÃO. ANULAÇÃO DO CERTAME. PERDA DE OBJETO.

1. A anulação do certame licitatório que não chegou a termo conduz à perda de objeto do processo que tinha por razão sua análise, não obstante possa o Tribunal de Contas adotar outros encaminhamentos, como anotar determinações a serem observadas pelo órgão público

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 21100948-9, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto da Relatora, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO que o processo licitatório da Concorrência Pública nº 01/2021 da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima (que tem por objeto a "Contratação de empresa de engenharia, especializada em engenharia sanitária, para execução dos serviços de limpeza urbana no Município de Abreu e Lima/PE") fora suspenso em duas oportunidades motivadas por graves irregularidades no edital e no projeto básico;

CONSIDERANDO que a última manifestação do TCE/PE (exarada no Acórdão TC 1206/21 – Segunda Câmara) foi no sentido de determinar as correções registradas no Parecer Técnico e no Relatório de Auditoria de Acompanhamento e-AUD nº 13416 emitidos pelo Núcleo de Engenharia, com a publicação de um novo edital, oportunidade em que os agentes públicos foram alertados que poderiam vir a ser responsabilizados pelo descumprimento das determinações deste Tribunal;

CONSIDERANDO que, a despeito das determinações do TCE (Acórdão TC 1206/21) após análise da nova versão do edital (a 3ª versão), bem como das contrarrazões apresentadas pela prefeitura, a auditoria, por meio de Parecer Técnico, manteve as irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria, que repetem anotações das análises anteriormente realizadas, dando conta de que a Prefeitura não realizou as correções reclamadas e determinadas pela Segunda Câmara do TCE;

CONSIDERANDO que, com a anulação do certame, não mais subsistem os pressupostos para concessão de medida cautelar por parte do TCE (a urgência, o receio de grave lesão ao erário ou o risco de ineficácia de decisão de mérito - art. 18 da LOTCE / Lei Estadual n.º 12.600/04), conduzindo à perda de objeto do presente processo.

ARQUIVAR o presente processo de medida cautelar por perda de objeto.

Desde já, ficam os **GESTORES ALERTADOS**, mais uma vez, que serão responsabilizados pelo descumprimento das determinações deste Tribunal, tendo em vista que essa é a terceira versão do edital revogada / anulada, em razão da manutenção de diversas irregularidades anteriormente anotadas pela auditoria, e que os serviços objeto do certame questionado vem sendo executados por dispensa, que também é objeto de questionamentos pelo TCE.

DETERMINAR, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, no prazo indicado, a medida a seguir relacionada :

1. No prazo de até 45 (quarenta e cinco dias), publique novo edital, com as devidas correções anotadas no Relatório de Auditoria e no Parecer Técnico (constantes do presente processo); bem como, no prazo no máximo 90 (noventa) dias, finalize a licitação (homologação do resultado).

DETERMINAR, por fim, o seguinte:

Ao Núcleo de Engenharia:

a. Aborde no Processo de Auditoria Especial, objeto da determinação do Acórdão TC 1011/21 – Processo TCE-PE 21100536-8, em item específico, o descumprimento de decisões do TCE, nos termos minuciosamente narrados pela auditoria.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO MARCOS LORETO , Presidente da Sessão : Acompanha

CONSELHEIRA TERESA DUERE , relatora do processo

Procurador do Ministério Público de Contas: RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS

44ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 09/12/2021

PROCESSO TCE-PE Nº 21101058-3**RELATOR:** CONSELHEIRA TERESA DUERE**MODALIDADE - TIPO:** Medida Cautelar - Medida Cautelar**EXERCÍCIO:** 2021**UNIDADE JURISDICIONADA:** Prefeitura Municipal do Moreno**INTERESSADOS:**

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES (OAB 30630-PE)

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA

GABRIEL MACIEL FONTES

ORGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

ACÓRDÃO Nº 2009 / 2021

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 21101058-3, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto da Relatora, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO os termos da representação protocolada junto ao TCE, bem como da análise realizada pela Gerência de Auditorias de Obras Municipais / SUL – GAOS, vinculada ao Núcleo de Engenharia do TCE – NEG, dando conta de que foram identificados vícios de legalidade no edital do Processo Licitatório nº 30/2021, que apontam para restrição à competitividade do certame (exigência indevida como condição para participar da licitação; exigência de quesito de habilitação – regularidade e qualificação técnica - ilegal, excessiva e desnecessária), além de divergências entre exigência prevista no edital e na planilha orçamentária, bem como de apontamentos que redundariam em indevida majoração do preço de referência (relativos ao BDI e à soma de quantitativos do orçamento); **CONSIDERANDO** a urgência (*periculum in mora*), haja vista que, conforme narra a auditoria, o resultado do julgamento das propostas de preços teria sido publicado em 18/11/2021 (Diário Oficial da AMUPE), e a primeira colocada sido convocada para apresentar a documentação exigida no projeto básico, sendo iminente sua contratação;

CONSIDERANDO a ausência do *periculum in mora reverso*, uma vez inexistir caráter essencial ou emergencial da contratação (serviços atuais estão sendo executados por outra empresa, através do contrato n.º 30/2017);

CONSIDERANDO os termos da decisão interlocutória, determinando que a Prefeitura Municipal de Moreno suspendesse os atos relativos Tomada de Preços n.º 002/2021, abstendo-se de assinar contratos, até nova decisão do TCE-PE;

CONSIDERANDO que a Prefeitura, após notificada, informou ter acatado e cumprido integralmente a decisão interlocutória, promovendo a suspensão da Tomada de Preços 002/2021;

CONSIDERANDO a jurisprudência desta Corte de Contas (Acórdãos TC n.º 0001/16, 996/14, 0147/17, 1094/17, 0292/18, 0293/18, 1350/19 e 1026/21 – Processo TCE-PE 21100643-9) **no sentido de determinar a anulação de edital quando não se mostra viável a continuidade do certame, uma vez que as correções necessárias somente podem ser viabilizadas a partir de uma nova publicação.**

HOMOLOGAR a decisão monocrática, que suspendeu a Tomada de Preços n.º 002/2021.

DETERMINAR, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal do Moreno, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, no prazo indicado, a medida a seguir relacionada :

1. Anule o certame analisado e publique um novo edital (se assim desejar) com as adequações reclamadas pela auditoria.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO MARCOS LORETO , Presidente da Sessão : Acompanha

CONSELHEIRA TERESA DUERE , relatora do processo

Procurador do Ministério Público de Contas: RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS

44ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 09/12/2021

PROCESSO TCE-PE Nº 19100021-8**RELATOR:** CONSELHEIRO SUBSTITUTO RICARDO RIOS

MODALIDADE - TIPO: Prestação de Contas - Gestão

EXERCÍCIO: 2018

UNIDADE JURISDICIONADA: Instituto de Previdência Social do Município de Goiana

INTERESSADOS:

ALCIDES PEREIRA DE FRANÇA

LUCAS DE SOUZA MARINHO (OAB 53324-PE)

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

GILMAR JOSE MENEZES SERRA JUNIOR (OAB 23470-PE)

ELZE MOREIRA DA CUNHA RABELO

JOSE VICTOR CAVALCANTI CAMPOS

ORGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DA SESSÃO: CONSELHEIRA TERESA DUERE

ACÓRDÃO Nº 2010 / 2021

CONTAS DE GESTÃO. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. TAXA DE JUROS. PREMISSA. SITUAÇÃO ATUARIAL. DÉFICIT ATUARIAL. ADOÇÃO DE MEDIDAS. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. AUSÊNCIA. REPASSE. PARCELAMENTO. ENCARGOS INCIDENTES. UNIFORMIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA. DÉBITO. IMPUTAÇÃO. REGISTRO INDIVIDUALIZADO. TRANSPARÊNCIA REDUZIDA. ÓRGÃOS COLEGIADOS. FUNCIONAMENTO.

1. A simples alegação de ausência de recursos financeiros, desacompanhada de provas, não serve de justificativa para a ausência de recolhimento de contribuições previdenciárias. É necessário a comprovação da ausência de recursos financeiros para o recolhimento das contribuições previdenciárias na data dos recolhimentos das contribuições e que esta ausência de recursos não tenha sido causada pela administração.

2. A inexistência da adoção de medidas no sentido de equacionar o equilíbrio atuarial e financeiro do regime próprio, diante da situação de déficit atuarial do RPPS, fere o disposto no "caput" do art. 40 da Constituição Federal

3. A solvência do Instituto de Previdência deve ser representada por sua evolução adequada, notadamente quanto à adoção de plano de custeio eficaz e recolhimento regular das contribuições previdenciárias.

4. Os órgãos colegiados possuem suma importância para o bom funcionamento do RPPS, uma vez que são responsáveis, entre outros, por fiscalizar os atos da gestão previdenciária. Devem funcionar com atenção às atribuições para as quais foram criados.

5. Por meio do julgamento dos processos TCE-PE nºs 1856655-8 e 1858235-7, esta Corte confirmou a jurisprudência de não responsabilizar os gestores públicos pela devolução do valor dos encargos até a uniformização pelas equipes de auditoria dos procedimentos referentes à imputação de débitos financeiros decorrentes de pagamentos de encargos por atraso de contribuições previdenciárias

6. O registro individualizado e completo das contribuições dos servidores vinculados ao RPPS, deve ser realizado conforme estabelece o artigo 18 da Portaria MPS 402/2008.

7. A todo administrador público é imposto o poder/dever de fiscalizar e de revisar os atos de seus subordinados, respondendo, com base na culpa in eligendo e in vigilando por eventuais falhas cometidas por seus subordinados.

8. É dever do gestor adotar mecanismos que garantam tanto a transparência ativa, em que devem divulgar de modo espontâneo todos os dados de interesse público, quanto na transparência passiva, concedendo informações quando houver requerimento, a fim de que seja assegurado a todos o Direito fundamental de acesso pleno a informações numa República Democrática.

9. O parcelamento de valores previdenciários não recolhidos não sana a irregularidade (Súmulas nº 7 e 8).

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 1910021-8, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO o Relatório Técnico de Auditoria, as Defesas e documentos apresentados;

Alcides Pereira De França:

CONSIDERANDO a existência de contribuições previdenciárias devidas pela Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana não repassadas integralmente;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

JULGAR regulares com ressalvas as contas do(a) Sr(a) Alcides Pereira De França, relativas ao exercício financeiro de 2018

Eduardo Honório Carneiro:

CONSIDERANDO a premissa da taxa de juros sem correlação com o desempenho das aplicações;

CONSIDERANDO a existência de situação atuarial inadequada do Regime Próprio;

CONSIDERANDO a inadequação das medidas adotadas para equacionamento do déficit atuarial;

CONSIDERANDO o funcionamento inadequado dos órgãos colegiados;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso III, alínea(s) b, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

JULGAR irregulares as contas do(a) Sr(a) Eduardo Honório Carneiro, relativas ao exercício financeiro de 2018

APLICAR multa no valor de R\$ 10.008,00, prevista no Artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04 inciso(s) III, ao(à) Sr(a) Eduardo Honório Carneiro, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta deliberação, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas (www.tce.pe.gov.br).

Elze Moreira Da Cunha Rabelo:

CONSIDERANDO que os gestores do Instituto de Previdência Social de Goiana no exercício de 2018, Srs José Victor Cavalcanti Campos e Elze Moreira da Cunha Rabelo, apesar de regularmente notificados, deixaram transcorrer "in albis" o prazo para apresentação de suas contrarrazões;

CONSIDERANDO a existência de situação atuarial inadequada do Regime Próprio;

CONSIDERANDO a existência de contribuições previdenciárias devidas pela Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana não repassadas integralmente;

CONSIDERANDO a ausência de registro individualizado dos segurados;

CONSIDERANDO a Transparência reduzida da gestão;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso III, alínea(s) b, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

JULGAR irregulares as contas do(a) Sr(a) Elze Moreira Da Cunha Rabelo, relativas ao exercício financeiro de 2018

APLICAR multa no valor de R\$ 10.008,00, prevista no Artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04 inciso(s) III, ao(à) Sr(a) Elze Moreira Da Cunha Rabelo, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta deliberação, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas (www.tce.pe.gov.br).

Jose Victor Cavalcanti Campos:

CONSIDERANDO que os gestores do Instituto de Previdência Social de Goiana no exercício de 2018, Srs José Victor Cavalcanti Campos e Elze Moreira da Cunha Rabelo, apesar de regularmente notificados, deixaram transcorrer "in albis" o prazo para apresentação de suas contrarrazões;

CONSIDERANDO a premissa da taxa de juros sem correlação com o desempenho das aplicações;

CONSIDERANDO a existência de situação atuarial inadequada do Regime Próprio;

CONSIDERANDO a existência de contribuições previdenciárias devidas pela Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana não repassadas integralmente;

CONSIDERANDO a ausência de registro individualizado dos segurados;

CONSIDERANDO a Transparência reduzida da gestão;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso III, alínea(s) b, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

JULGAR irregulares as contas do(a) Sr(a) Jose Victor Cavalcanti Campos, relativas ao exercício financeiro de 2018

APLICAR multa no valor de R\$ 10.008,00, prevista no Artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04 inciso(s) III, ao(à) Sr(a) Jose Victor Cavalcanti Campos, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta deliberação, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas (www.tce.pe.gov.br).

DETERMINAR, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Goiana, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, nos prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas:

1. Obedeça ao parâmetro mínimo de prudência estabelecido pelo art. 40, caput, da Constituição Federal, quando da definição da taxa de juros a ser adotada para a avaliação atuarial;

2. Adote ações para equacionar o déficit fiscal como plano de amortização e medidas complementares ou realizar segregação de massas para resguardar a sustentabilidade do regime próprio determinada pelo art. 40, caput, da Constituição Federal;

3. Empregue esforços para o efetivo funcionamento dos órgãos colegiados em observância à legislação municipal e ao art. 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 9717/1998, evitando prejuízo ao controle social dos atos de gestão do regime próprio.

DETERMINAR, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Instituto de Previdência Social do Município de Goiana, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, nos prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas:

1. Adote ações para equacionar o déficit fiscal como plano de amortização e medidas complementares ou realizar segregação de massas para resguardar a sustentabilidade do regime próprio determinada pelo art. 40, caput, da Constituição Federal;

2. Adote o registro individualizado de contribuições dos servidores conforme determina o art. 18 da Portaria MPS nº 402/2008, base de dados essa que deve pertencer à unidade gestora do regime próprio e que deve ser atualizada adequadamente.

DETERMINAR, por fim, o seguinte:

À Coordenadoria de Controle Externo:

a. Acompanhe o efetivo pagamento das parcelas referentes ao parcelamento de débitos da AMESG com o GOIANAPREV.

b. Que por meio de seus órgãos fiscalizadores, verifique, nas Auditorias/inspeções que se seguirem, o cumprimento das presentes recomendações, destarte zelando pela efetividade das deliberações desta Casa.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO SUBSTITUTO RICARDO RIOS, relator do processo

CONSELHEIRA TERESA DUERE, Presidente, em exercício, da Sessão: Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS

PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 1490181-0

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 07/12/2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GESTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES

INTERESSADOS: EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES, MARIA LÚCIA DA SILVA SANTOS, MARIA THAMIRES GOMES DE MELO, BÁRBARA MICHELE DA SILVA, DANILO ROCHA FERREIRA DE MOURA, JARBAS CORREIA CARNEIRO CABRAL, JOSÉ VALDEMIR LÚCIO, JOSEYLTON ANDRESON DE VASCONCELOS, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, LUIZ EDUARDO FIGUEIREDO CALADO, MARCONE ANANIAS CABRAL, OLGA SILVANA GONÇALVES LIMA WANDERLEY E WALFREDO CARNEIRO CAVALCANTI JÚNIOR
ADVOGADOS: Drs. CLEVALDO JOSÉ DE LIMA E SILVA - OAB/PE Nº 7.004, GERVÁSIO XAVIER DE LIMA LACERDA - OAB/PE Nº 21.074-D, E JEANCARLO BEZERRA JONATAS PEREIRA - OAB/PE Nº 19.945-D
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RICARDO RIOS
ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

Recife, 10 de dezembro de 2021.
 Conselheiro Carlos Neves - Presidente da Primeira Câmara
 Conselheiro Substituto Adriano Cisneiros - Relator
 Conselheiro Valdecir Pascoal
 Conselheiro Ranilson Ramos
 Presente: Dr. Gustavo Massa - Procurador

Anexo Único

NOME	CARGO	NOMEAÇÃO
Valdenice Pereira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	30/12/2020

ACÓRDÃO T.C. Nº 2011 /2021

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 1490181-0, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,
 CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria, as Defesas e documentos apresentados, bem como a Nota Técnica de Esclarecimento;
 CONSIDERANDO o Parecer Ministerial nº 00402/2018;
 CONSIDERANDO a realização de despesa sem adoção do devido processo licitatório;
 CONSIDERANDO as irregularidades constatadas quando da contratação de atrações artísticas mediante inexigibilidade de licitação;
 CONSIDERANDO a existência de sobrepreço na aquisição de medicamentos em contrato decorrente de dispensa de licitação;
 CONSIDERANDO a realização de despesas com a prestação de serviços de natureza contínua, caracterizando-se como contratação indevida de mão de obra;
 CONSIDERANDO o repasse parcial das contribuições previdenciárias ao RGPS;
 CONSIDERANDO a utilização irregular de recursos do FUNDEB para pagamento de exercício anterior;
 CONSIDERANDO a ausência de apresentação dos registros contábeis e dos documentos referentes à Dívida Ativa do Município;
 CONSIDERANDO a ausência de atuação efetiva na cobrança da Dívida Ativa Municipal;
 CONSIDERANDO os inadequados controles sobre a aquisição e consumo de combustíveis;
 CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso III, "b", combinado com o artigo 62 da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),
 Em julgar **IRREGULARES** as contas do senhor Edimilson da Bahia de Lima Gomes, então Prefeito do Município de Correntes, e da Senhora Maria Lúcia da Silva Santos, então Secretária de Saúde do Município de Correntes, relativas ao exercício de 2013.
 Deixar de aplicar multa, tendo em vista o decurso do prazo previsto no parágrafo 6º do artigo 73 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas.

Recife, 10 de dezembro de 2021.
 Conselheiro Carlos Neves - Presidente da Primeira Câmara
 Conselheiro Substituto Ricardo Rios - Relator
 Conselheiro Valdecir Pascoal
 Presente: Dr. Gustavo Massa - Procurador

PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 2150886-0
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 07/12/2021
ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - CONCURSO
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
INTERESSADO: JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADOS: Drs. PAULA VIRGÍNIA ROCHA MOREIRA – OAB/PE Nº 47.295, E VALÉRIO ÁTICO LEITE – OAB/PE Nº 26.504
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS
ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO T.C. Nº 2012 /2021**ADMISSÃO DE PESSOAL. CONCURSO PÚBLICO. EXIGÊNCIAS LEGAIS. OBEDIÊNCIA. LEGALIDADE. LIMITE PRUDENCIAL.**

1. É legal a nomeação de servidor público precedida de concurso público, através de Edital e mediante homologação, com ampla publicidade dos atos, nos termos do artigo 97, I, a, da Constituição Estadual de Pernambuco.
2. Nomeações realizadas quando a Despesa Total com Pessoal do Município estiver acima do limite legal máximo imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal maculam as admissões formalizadas.
3. Os servidores admitidos não podem ser punidos em virtude do cometimento de falhas por terceiros

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 2150886-0, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos da **Proposta de Deliberação do Relator**, que integra o presente Acórdão,
 CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria;
 CONSIDERANDO que a Prefeitura respeitou a regra contida na Lei Maior, artigos 5º e 37º da Constituição Federal, que regem como regra as admissões por concurso público;
 CONSIDERANDO que o concursado exerce sua atividade, não havendo nos autos dados que indiquem o contrário, portanto, sem prejuízo ao erário municipal;

CONSIDERANDO os princípios da segurança jurídica, da razoabilidade e da proporcionalidade;
 CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso III, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal e nos artigos 42 e 70, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/04 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,
 Em julgar **LEGAL** a nomeação, objeto destes autos, concedendo, conseqüentemente, o registro do respectivo ato do servidor listado no Anexo Único.

PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 1728483-1
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 07/12/2021
AUDITORIA ESPECIAL
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
INTERESSADOS: ANA MARIA DE MORAES FERREIRA, ÂNGELO LABANCA ALBANZER FILHO, CONSTRUTORA KENNETH NASCIMENTO LTDA., CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA. EPP, DJAILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, EDINALDO BATISTA DA SILVA, ELIAS CHAVES DA SILVA, ENILDA FRANCISCO DA SILVA, ETTORE LABANCA, FRANCIELLY DA SILVA OLIVEIRA, HELINI MARIA LIRA DA SILVA, INGRID KEHRLE ALBANEZ, IVALDO BELTRÃO MARTINS, JACIARA XAVIER DOS SANTOS, JACKELINE GOMES DA SILVA, JOANA DARC SANTANA DE OLIVEIRA, JUNES DE PAULA SANTANA, LARISSA RENATA LIRA DE SANTANA CHAVES, LUCÁCIA ROMANELY XAVIER DOS SANTOS, MANOEL ANTÔNIO DA SILVA, MANOEL MIGUEL DOS ANJOS NETO SERVIÇOS ME, MAURA CAVALCANTI DE MORAES, NATHÁLIA DOMINGOS FERREIRA, PAUBRASIL COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA. ME, RB SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., SENTRA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA., SÉRGIO NUNES MEDEIROS, TARCÍSIO CRUZ MUNIZ E TEREZA CRISTINA BEZERRA LEAL
ADVOGADOS: Drs. AMARO ALVES DE SOUZA NETTO – OAB/PE Nº 26.082, EDUARDO CARNEIRO DA CUNHA GALINDO – OAB/PE Nº 27.761, EDUARDO DILETIERE COSTA CAMPOS TORRES – OAB/PE Nº 26.760, MÁRCIO JOSÉ ALVES DE SOUZA – OAB/PE Nº 5.786 E MARCO ANTÔNIO FRAZÃO NEGROMONTE – OAB/PE Nº 33.196
RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS
ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO T.C. Nº 2013 /2021

AUDITORIA ESPECIAL. FALHAS EM CONTRATAÇÕES DE OBRAS DE ENGENHARIA. DESPESAS ANTIECONÔMICAS.
 O objeto da auditoria especial deve ser julgado irregular na presença de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 1728483-1, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,
 CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria e as defesas apresentadas;
 CONSIDERANDO a descon sideração, no julgamento das propostas, dos critérios objetivos definidos no edital;
 CONSIDERANDO o superfaturamento de preços unitários na Tomada de Preços nº 01/2015 e no Convite nº 10/2016;
 CONSIDERANDO a locação de imóvel sem um estudo/levantamento técnico através de dispensa de licitação e pertencente a um Vereador do mesmo Município;
 CONSIDERANDO que as demais falhas ensejam determinações;
 CONSIDERANDO que, no contexto apresentado, prevalece o papel desta Corte de Contas de instruir, orientar e esclarecer os gestores e ordenadores de despesas municipais e estaduais acerca das falhas detectadas, bem como ensina a expedição das determinações e medidas saneadoras previstas no artigo 69 da Lei nº 12.600/2004;
 CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;
 CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso III, letra "b", da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),
 Em julgar **IRREGULAR** o objeto presente da Auditoria Especial, com relação às contas de:
 -Ivaldo Beltrão Martins;
 -Tarcísio Cruz Muniz;
 -Tereza Cristina Bezerra Leal.
 Dar quitação aos demais Interessados.
IMPUTAR débito no valor de R\$ 23.272,80 à Construtora Santa Leonor Ltda., que deverá ser atualizado monetariamente e acrescido dos encargos legais, a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente ao das contas ora analisadas, segundo os índices e condições estabelecidos na legislação local para atualização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, e recolhido aos cofres municipais no prazo de 15 dias do trânsito em julgado deste Acórdão, devendo cópia da Guia de Recolhimento ser enviada a este Tribunal para baixa do débito, e, não o fazendo, que seja extraída Certidão do Débito e encaminhada ao Prefeito do Município, que deverá inscrever o débito na Dívida Ativa e proceder à sua execução, sob pena de responsabilidade.
IMPUTAR débito no valor de R\$ 34.845,74 à Construtora RB Serviços de Engenharia Ltda. ME, que deverá ser atualizado monetariamente e acrescido dos encargos legais, a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente ao das contas ora analisadas, segundo os índices e condições estabelecidos na legislação local para atualização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, e recolhido aos cofres municipais no prazo de 15 dias do trânsito em julgado deste Acórdão, devendo cópia da Guia de Recolhimento ser enviada a este Tribunal para baixa do débito, e, não o fazendo, que seja extraída Certidão do Débito e encaminhada ao Prefeito do Município, que deverá inscrever o débito na Dívida Ativa e proceder à sua execução, sob pena de responsabilidade.
APLICAR multa no valor de R\$ 9.099,00, prevista no artigo 73 da Lei Estadual nº 12.600/04, inciso II, ao Sr. Ivaldo Beltrão Martins, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 dias do trânsito em julgado deste Acórdão, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas (www.tce.pe.gov.br).

APLICAR multa no valor de R\$ 10.918,00, prevista no artigo 73 da Lei Estadual nº 12.600/04, inciso II, ao Sr. Tarcísio Cruz Muniz, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 dias do trânsito em julgado deste Acórdão, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas (www.tce.pe.gov.br).

APLICAR multa no valor de R\$ 4.549,50, prevista no artigo 73 da Lei Estadual nº 12.600/04, inciso I, à Sra. Tereza Cristina Bezerra Leal, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 dias do trânsito em julgado deste Acórdão, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas (www.tce.pe.gov.br).

DETERMINAR, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o atual gestor da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, ou quem vier a sucedê-lo, adote as medidas a seguir relacionadas, a partir da data de publicação deste Acórdão:

1. Publicar os avisos de licitação, extratos de contratos etc., nos prazos legais;
2. Atentar acerca da participação de licitantes com vínculos entre si e/ou com servidor público com poder de decisão;
3. Providenciar o apensamento às pastas das obras das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução das obras, bem como da matrícula da obra perante o INSS, na forma da legislação correlata.

Recife, 10 de dezembro de 2021.

Conselheiro Carlos Neves - Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Ranilson Ramos - Relator

Conselheiro Valdecir Pascoal

Presente: Dr. Gustavo Massa - Procurador

42ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 07/12/2021

PROCESSO TCE-PE Nº 20100791-5

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

MODALIDADE - TIPO: Auditoria Especial - Conformidade

EXERCÍCIO: 2020

UNIDADE JURISDICIONADA: Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco

INTERESSADOS:

ROBERTO CARLOS MOREIRA FONTELLES

ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

ACÓRDÃO Nº 2014 / 2021

AUDITORIA ESPECIAL. LICENCIAMENTO DE VEÍCULO NOVOS. CONFORMIDADE.

1. Verificando-se a conformidade dos procedimentos administrativos com a legislação pertinente, deve ser julgado regular o objeto da auditoria especial.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 20100791-5, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO os termos do Relatório de Auditoria;

CONSIDERANDO que não foram constatadas irregularidades no procedimento adotado pelo órgão;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso I, combinado com o art. 71 da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

JULGAR regular o objeto do presente processo de auditoria especial - Conformidade.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO CARLOS NEVES, relator do processo, Presidente da Sessão

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL : Acompanha

CONSELHEIRO RANILSON RAMOS : Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: GUSTAVO MASSA

42ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 07/12/2021

PROCESSO TCE-PE Nº 20100855-5

RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

MODALIDADE - TIPO: Auditoria Especial - Conformidade

EXERCÍCIO: 2019

UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal de Caruaru

INTERESSADOS:

ÂNGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

ACÓRDÃO Nº 2015 / 2021

CONTROLE INTERNO. DEVER DE FISCALIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO. REGULARIDADE COM RESSALVAS.

1. É dever do gestor público fiscalizar a execução dos contratos administrativos e motivar, nos termos da lei de licitações e contratos, os seus termos aditivos.
2. Não havendo comprovação de dano ao erário, não cabe a imputação de débito ao gestor.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 20100855-5, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria;

CONSIDERANDO a defesa apresentada;

CONSIDERANDO que não houve valores passíveis de devolução, bem como não houve dano ao erário ou a terceiro;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, combinado com o artigo 71 da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

JULGAR regular com ressalvas o objeto do presente processo de auditoria especial - Conformidade, com relação às contas de:

Ângelo Dimitre Bezerra Almeida Da Silva

Raquel Teixeira Lyra Lucena

RECOMENDAR, com base no disposto no artigo 69, parágrafo único da Lei Estadual nº 12.600/2004, aos atuais gestores do(a) Prefeitura Municipal de Caruaru, ou quem vier a sucedê-los, que atendam as medidas a seguir relacionadas:

1. Fortalecer o Controle Interno da entidade
2. Fortalecer e capacitar o setor de licitações e contratos do município
3. Fortalecer e capacitar o setor de controle patrimonial do município
4. Instituir programas de valorização do servidor e processo de avaliação de desempenho funcional.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO CARLOS NEVES, Presidente da Sessão : Acompanha

CONSELHEIRO RANILSON RAMOS, relator do processo

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL : Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: GUSTAVO MASSA

42ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 07/12/2021

PROCESSO TCE-PE Nº 20100658-3

RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL

MODALIDADE - TIPO: Gestão Fiscal - Gestão Fiscal

EXERCÍCIO: 2018

UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal de Cabrobó

INTERESSADOS:

MARCILIO RODRIGUES CAVALCANTI

FILIFE FERNANDES CAMPOS (OAB 31509-PE)

ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

ACÓRDÃO Nº 2016 / 2021

DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS. CONTROLE. DESPESA COM PESSOAL.

1. Inconsistências no Relatório de Gestão Fiscal.
2. A ausência de medidas para reduzir o excesso de gastos com pessoal ao limite legal caracteriza infração administrativa e enseja aplicação de multa nos termos da Lei de Crimes Fiscais.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 20100658-3, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO os termos do Relatório de Auditoria;

CONSIDERANDO a inconsistência do Relatórios de Gestão Fiscal do 3º trimestre de 2018, em desconformidade com a Carta Magna, artigos 5º, 37 e 169, e LRF, artigos artigos 1º, 19, 20, 54 e 55;

CONSIDERANDO, por outro lado, que, embora os gastos com pessoal da Prefeitura do Município de Cabrobó no 2º trimestre de 2013 tenham alcançado 56,87% da Receita Corrente Líquida – RCL (quando o limite legal representa 54% da RCL) e se mantido extrapolado, o Chefe do Executivo local não promoveu em 2018 medidas para a redução do excesso de despesas (gastos em 68,06%, 64,62% e 63,38% da RCL, respectivamente, entre o 1º e 3º trimestres), em afronta não somente à Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 1º, 19 e 20 c/c 23, mas também aos princípios da eficiência, interesse público e gestão fiscal responsável – artigos 37 e 169 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que tal irregularidade caracteriza infração administrativa, nos termos do artigo 5º, IV da Lei de Crimes Fiscais (Lei nº 10.028/00), o que enseja aplicar sanção pecuniária nos termos desse diploma legal, artigo 5º, § 1º, c/c a Resolução TC nº 20/2015;

CONSIDERANDO ainda que essas irregularidades se tratam de reincidências, vez que também praticadas pelo Responsável no exercício de 2017, conforme Acórdão TCE-PE nº 1.393/19 (DO 10/10/2019, Processo nº 1980002-2, Primeira Câmara);

JULGAR irregular o presente processo de Gestão Fiscal, responsabilizando:

Marcilio Rodrigues Cavalcanti

APLICAR multa no valor de R\$ 54.000,00, prevista no Artigo 74 da Lei Estadual 12.600/04, ao(a) Sr(a) Marcilio Rodrigues Cavalcanti, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta deliberação, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas (www.tce.pe.gov.br).

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO CARLOS NEVES, Presidente da Sessão : Acompanha

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL, relator do processo

Procurador do Ministério Público de Contas: GUSTAVO MASSA

42ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 07/12/2021

PROCESSO TCE-PE Nº 21101057-1

RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL

MODALIDADE - TIPO: Medida Cautelar - Medida Cautelar

EXERCÍCIO: 2021

UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal de Santa Filomena

INTERESSADOS:

FERNANDO SYMCHA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

ACÓRDÃO Nº 2017 / 2021

PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE PNEUS. AUSÊNCIA DE PLAUSIBILIDADE JURÍDICA. INDEFERIMENTO.

1. Quando restarem caracterizadas reiteradas representações a este TCE sem a plausibilidade jurídica do pedido, como a do caso concreto sob exame, enseja-se indeferir a medida cautelar solicitada, remessa ao MPCO.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 21101057-1, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO que, em sede de juízo preliminar, próprio de exame de medida cautelar, não há plausibilidade jurídica do pedido, uma vez que no Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2021 da Prefeitura Municipal de Santa Filomena (objeto, em síntese, o registro de preços para aquisição parcelada de pneus) não se constatou a exigência de que os pneus a serem adquiridos fossem de origem nacional; CONSIDERANDO que este TCE já apreciou vários pedidos semelhantes, do mesmo requerente, pugnando pelo indeferimento;

CONSIDERANDO o previsto na Constituição da República, artigo 71, *caput* e incisos II e IV, *c/c* 75, na Lei Estadual nº 12.600/2004, artigo 18, e na Resolução TC nº 16/2017,

HOMOLOGAR a decisão monocrática que indeferiu a medida cautelar solicitada.

DETERMINAR, por fim, o seguinte:

À Diretoria de Plenário:

a. Determina-se o envio ao MPCO.

b. Enviar cópia do Acórdão e do respectivo inteiro teor ao Requerente, bem assim à Prefeitura Municipal.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO CARLOS NEVES, Presidente da Sessão : Acompanha

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL, relator do processo

CONSELHEIRO RANILSON RAMOS : Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: GUSTAVO MASSA

42ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 07/12/2021

PROCESSO TCE-PE Nº 20100808-7

RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL

MODALIDADE - TIPO: Gestão Fiscal - Gestão Fiscal

EXERCÍCIO: 2017

UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal de Chã de Alegria

INTERESSADOS:

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA (OAB 22465-PE)

ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

ACÓRDÃO Nº 2018 / 2021

GESTÃO FISCAL. OMISSÃO NO CÁLCULO. DESPESAS COM PESSOAL. LRF. LIMITE. EXTRAPOLAÇÃO. DESCONTROLE. INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. MULTA.

1. Omissão no cômputo na Despesa Total de Pessoal de valores despendidos em serviços médicos em contrariedade ao art. 18, §1º da LRF.

2. Quando ausentes as medidas para reduzir o excesso de gastos com pessoal, mesmo duplicando-se o prazo por força do baixo crescimento do PIB, fica caracterizada a infração administrativa, cabendo aplicação de multa, nos termos da Lei.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 20100808-7, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO os termos do Relatório de Auditoria e a defesa apresentada;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, regulou o artigo 169 da Constituição da República, para estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a omissão no cômputo da despesa total de pessoal do valor R\$ 988.880,20 despendido com serviços médicos como "Outras despesas de pessoal", ferindo o artigo 18, §1º, da LRF;

CONSIDERANDO que, de 01/01/2017 a 30/09/2017 (período que abrange integralmente os dois primeiros quadrimestres do exercício e parcialmente o último), o PIB permaneceu abaixo de 1%, cenário econômico esse que tem o condão de alterar os prazos de recondução, duplicando-os, nos termos do artigo 66 da LRF;

CONSIDERANDO que o percentual de comprometimento da RCL com a DTP, do 2º quadrimestre de 2017, foi de 54,37%, evidenciando que o gestor não conseguiu reduzir o total do excesso de gastos

com pessoal ocorrido desde o 3º quadrimestre de exercício de 2014, mesmo com a duplicação dos prazos para recondução, não voltando ao percentual de 54% da RCL, o que colide com a Constituição da República, artigos 37 e 169, e a Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 1º e 23 combinado com 66; **CONSIDERANDO** que tal irregularidade caracteriza infração administrativa, nos termos do artigo 5º, IV, da Lei de Crimes Fiscais (Lei nº 10.028/00), o que enseja aplicar sanção pecuniária nos termos da precitada Lei de Crimes Fiscais, artigo 5º, § 1º, *c/c* a Resolução TC nº 20/2015,

JULGAR irregular o presente processo de Gestão Fiscal, responsabilizando:

Tarcísio Massena Pereira Da Silva

APLICAR multa no valor de R\$ 20.400,00, prevista no Artigo 74 da Lei Estadual 12.600/04, ao(a) Sr(a) Tarcísio Massena Pereira Da Silva, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta deliberação, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas (www.tce.pe.gov.br).

DETERMINAR, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, nos prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas:

1. Atentar para o inescusável dever legal de promover o controle da gestão fiscal, elaborando os Relatórios de Gestão Fiscal de acordo com a ordem legal e adotando medidas para reduzir gastos com pessoal se porventura ocorrer o excesso de despesas;
2. Observar os valores na Despesa Total com Pessoal informada no RGF;
3. Cumprir o prazo de envio dos Relatórios de Gestão Fiscal.

DETERMINAR, por fim, o seguinte:

À Diretoria de Plenário:

a. Enviar ao gestor da Prefeitura Municipal de Chã de Alegria cópia do Acórdão e do respectivo inteiro teor.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO CARLOS NEVES, Presidente da Sessão : Acompanha

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL, relator do processo

CONSELHEIRO RANILSON RAMOS : Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: GUSTAVO MASSA

42ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 07/12/2021

PROCESSO TCE-PE Nº 20100617-0

RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL

MODALIDADE - TIPO: Gestão Fiscal - Gestão Fiscal

EXERCÍCIO: 2018

UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal de Triunfo

INTERESSADOS:

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS

VALERIO ATICO LEITE (OAB 26504-D-PE)

ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

ACÓRDÃO Nº 2019 / 2021

GESTÃO FISCAL. CONVERGÊNCIA E CONSISTÊNCIA CONTÁBIL. NÍVEL INSUFICIENTE ICCPE.

1. A contabilidade na Administração Pública é fundamental no registro dos atos e fatos contábeis de repercussão orçamentária, financeira e patrimonial, a fim de permitir o exame da gestão, bem assim para demonstrar à sociedade a real situação do Poder Executivo Local, conforme exigem os postulados de legalidade, publicidade e transparência.
2. Os demonstrativos contábeis elaborados pela Administração Pública devem ser elaborados em conformidade com os modelos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e com as demais normas de contabilidade vigentes, aplicáveis ao setor público.
3. É dever do Prefeito Municipal zelar pela qualidade, consistência e convergência das Demonstrações Contábeis do Município, por força de disposição da própria Carta Magna e da LRF.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 20100617-0, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO os termos do Relatório de Auditoria;

CONSIDERANDO os demonstrativos contábeis de 2018 da Prefeitura de Triunfo com várias irregularidades relativas a inconsistências nas Demonstrações Contábeis - orçamentário, financeiro, patrimonial, variações patrimoniais, entre outros -, o que contraria as disposições basilares da Lei Federal nº 4320/64, artigos 84 a 105, da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 48 a 55, bem assim os princípios de legalidade, transparência e eficiência, Carta Magna, artigos 5º, 29 a 31 e 37 e 70, Parágrafo Único;

CONSIDERANDO que essas infrações também afrontam as normas e padrões contábeis que regulam tais preceitos legais sobre a contabilidade pública (NBCASP, PCASP, DCASP e MCASP) e as Resoluções TC nºs 20/2015 e 27/2017, resultando num Índice de Convergência e Consistência dos Demonstrativos Contábeis – ICCPE da Prefeitura Municipal classificado no nível "Insuficiente", que alcançou 0,5787 ponto de 1,0 possível;

CONSIDERANDO que o município, no segundo levantamento do ICCPE de 2017, obteve a nota percentual de 70,68%, alcançando o nível moderado, o que afasta a reincidência,

JULGAR irregular o presente processo de Gestão Fiscal, responsabilizando:

João Batista Rodrigues Dos Santos

DETERMINAR, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Triunfo, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, no prazo indicado, se houver, a medida a seguir relacionada:

1. Atentar para o dever de realizar o adequado registro contábil e emitir os Demonstrativos Contábeis com a devida tempestividade e fidedignidade, observando preceitos do ordenamento jurídico, inclusive as normas e padrões contábeis que regulamentam as disposições legais sobre a contabilidade pública (NBCASP, PCASP, DCASP, MCASP e as Resoluções TC nºs 20/2015 e 27/2017).

Presentes durante o julgamento do processo:
 CONSELHEIRO CARLOS NEVES , Presidente da Sessão : Acompanha
 CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL , relator do processo
 CONSELHEIRO RANILSON RAMOS : Acompanha
 Procurador do Ministério Público de Contas: GUSTAVO MASSA

42ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 07/12/2021

PROCESSO TCE-PE Nº 21101009-1

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS NÓBREGA

MODALIDADE - TIPO: Gestão Fiscal - Gestão Fiscal

EXERCÍCIO: 2020

UNIDADE JURISDICIONADA: Câmara Municipal de Cedro

INTERESSADOS:

MIGUEL INOCÊNCIO LEITE

DANNY WAYNE SILVESTRE MONTEIRO (OAB 26169-PE)

ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

ACÓRDÃO Nº 2020 / 2021

GESTÃO FISCAL. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA. ITMEPE. NÍVEL INSUFICIENTE.

1. A ausência de disponibilização, em meio eletrônico de acesso público, de parte das informações e instrumentos relativos à gestão fiscal exigidos pela legislação pertinente configura ofensa à Transparência Pública e enseja aplicação de multa ao gestor.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 21101009-1, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da proposta de deliberação do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria e a defesa apresentada pelo interessado;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Cedro teve o Índice de Transparência referente ao exercício de 2020 calculado em 0,42 (de 0 a 1), sendo enquadrada no nível de Transparência "Insuficiente", seguindo o que estabelece o artigo 15, § 3º, inciso III, da Resolução TC nº 33/2018;

CONSIDERANDO, com isso, que o cidadão não teve adequado acesso a todas as informações e instrumentos relativos à gestão fiscal da Câmara Municipal de Cedro, como resta evidenciado nestes autos, em inobservância às exigências relativas à Transparência Pública contidas na LC nº 101/2000, no Decreto Federal nº 7.185/2010 e na Lei Federal nº 12.527/2011;

CONSIDERANDO que tal desconformidade enseja ao responsável a aplicação da multa prevista no inciso III do artigo 73 da Lei Orgânica deste TCE (com as alterações da Lei Estadual nº 14.725/2012), nos termos do artigo 15 combinado com o artigo 12, inciso VI, da Resolução TC nº 20/2015;

JULGAR irregular o presente processo de Gestão Fiscal, responsabilizando: Miguel Inocêncio Leite

APLICAR multa no valor de R\$ 9.099,00, prevista no Artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04 inciso(s) III , ao(à) Sr(a) Miguel Inocêncio Leite, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta deliberação, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas (www.tce.pe.gov.br) .

Presentes durante o julgamento do processo:
 CONSELHEIRO CARLOS NEVES , Presidente da Sessão : Acompanha
 CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS NÓBREGA , relator do processo
 CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL : Acompanha
 CONSELHEIRO RANILSON RAMOS : Acompanha
 Procurador do Ministério Público de Contas: GUSTAVO MASSA

44ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 09/12/2021

PROCESSO TCE-PE Nº 20100353-3

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS

MODALIDADE - TIPO: Prestação de Contas - Gestão

EXERCÍCIO: 2019

UNIDADE JURISDICIONADA: Câmara Municipal de Vertente do Lério

INTERESSADOS:

RAIANE GOMES DOS SANTOS

SERGIO ANTONIO SILVA DE SALES (OAB 39475-PE)

SAULO DE LUCENA BARBOSA

SERGIO ANTONIO SILVA DE SALES (OAB 39475-PE)

JOSE NIVALDO ALVES DE PAULA JUNIOR

SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA

LAYRTON LOUYZES VIDAL DE LIMA ALVES (OAB 39596-PE)

SERGIO ANTONIO SILVA DE SALES (OAB 39475-PE)

LUCIENE GOMES SILVA DOS SANTOS

SERGIO ANTONIO SILVA DE SALES (OAB 39475-PE)

WELLINGTON PEREIRA BARBOSA DAS CHAGAS

SERGIO ANTONIO SILVA DE SALES (OAB 39475-PE)

EDSON FARIAS DE VASCONCELOS

SERGIO ANTONIO SILVA DE SALES (OAB 39475-PE)
 LUIZ JOSE MOREIRA
 SERGIO ANTONIO SILVA DE SALES (OAB 39475-PE)
 DAVID PEREIRA DE ALMEIDA
 SERGIO ANTONIO SILVA DE SALES (OAB 39475-PE)
 ANTONIO GOMES DA SILVA
 SERGIO ANTONIO SILVA DE SALES (OAB 39475-PE)
 JOSE VICTOR DA SILVA LUIZ
 SERGIO ANTONIO SILVA DE SALES (OAB 39475-PE)
 GERSON DA COSTA MARQUES
 SERGIO ANTONIO SILVA DE SALES (OAB 39475-PE)
 JOSEFA INEIZE COSTA DA SILVA RODRIGUES
 SERGIO ANTONIO SILVA DE SALES (OAB 39475-PE)
 MARIA DE FATIMA DA SILVA
 SERGIO ANTONIO SILVA DE SALES (OAB 39475-PE)
 ORGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA
 PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

ACÓRDÃO Nº 2021 / 2021

CONTAS DE GESTÃO. CÂMARA MUNICIPAL. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. SUBSÍDIOS DOS VEREADORES. AUSÊNCIA DE DANO. REGULAR COM RESSALVAS.

1. A irregularidade na fixação dos subsídios dos Vereadores da legislatura 2017/2020 não provocou injustificado prejuízo ao erário nos termos do artigo 59, inciso II, da Lei Orgânica desta Casa.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 20100353-3, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da proposta de deliberação do Relator, que integra o presente Acórdão,

Wellington Pereira Barbosa Das Chagas:

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria e a defesa;

CONSIDERANDO o cumprimento dos limites constitucionais e a regular gestão fiscal e orçamentária;

CONSIDERANDO a presença de falhas insuficientes para motivar a irregularidade das contas, sendo passíveis de determinação;

CONSIDERANDO que houve atendimento à determinação do artigo 29, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a irregularidade na fixação dos subsídios dos Vereadores da legislatura 2017/2020 não provocou injustificado prejuízo ao erário nos termos do artigo 59, inciso II, da Lei Orgânica desta Casa;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II , combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

JULGAR regulares com ressalvas as contas do(a) Sr(a) Wellington Pereira Barbosa Das Chagas, relativas ao exercício financeiro de 2019

DETERMINAR, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Câmara Municipal de Vertente do Lério, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, no prazo indicado, se houver, a medida a seguir relacionada :

1. Acompanhar a realização das atividades do controle interno, tais como auditorias, emissão dos relatórios, recomendações e pareceres para não permitir a vulnerabilidade do Sistema de Controle Interno da Câmara de Vertente do Lério.

Presentes durante o julgamento do processo:
 CONSELHEIRO MARCOS LORETO , Presidente da Sessão : Acompanha
 CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS , relator do processo
 CONSELHEIRA TERESA DUERE : Acompanha
 Procurador do Ministério Público de Contas: RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS

PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 1280046-6

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 07/12/2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GESTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA (EXERCÍCIO 2011)

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

INTERESSADOS: JÚLIO EMILIO LOSSIO DE MACEDO, CAMILA ABREU TEIXEIRA CRUZ, WILMAR PIRES BEZERRA, ALEXANDRE JORGE TORRES SILVA, PAULO TARCÍSIO FEITOSA VALGUEIRO, MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO MANGABEIRA, GERALDO FRANCISCO SILVA JÚNIOR, MARLIZE DO CARMO MAINARDES MARTINUZZI, JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO, SILVANA NOVAES DE ASSIS, ANDREIA GOMES MONTEIRO SANTOS, DANIEL FERREIRA DE LIMA, MARCELO CAVALCANTI RAMOS, RAIMUNDO NONATO DE AQUINO, FRANCISCO RICARDO ALENCAR ROCHA, LÚCIA CRISTINA GIESTA SOARES, LUIS CLÁUDIO DIAS SANTOS, LUIZA ANGÉLICA GOUVÊA LEÃO, JÚLIO LÓSSIO FILHO, CÉLIA REGINA GONÇALVES DA SILVA CARVALHO, JOSAIÁS SANTANA DOS SANTOS, FERNANDA NICOLI LÉLIS, IVANILDA NICOLI LÉLIS, ALVANILSON REIS PIRES, GREGÓRIO FRANCISCO DOS SANTOS, TEREZA VIRGÍNIA COELHO BEZERRA DE CARVALHO, DOMINGOS SÁVIO DE SOUZA DIAS GUIMARÃES, JOSELITO LUIZ RIBEIRO, EMANUELA TEIXEIRA DE MEIRA DELMAESTRO, ASCONPREV – ASSESSORIA, CONSULTORIA CONTÁBIL E PREVIDENCIÁRIA LTDA, HÉLDER LUIZ FREITAS MOREIRA, JEFILANI DOS ANJOS SILVA, INSTITUTO QUALIDADE NO ENSINO – IQE, JOSÉ HORÁCIO GAYOSO E ALMENDRA FILHO, PAULO JOSÉ FERRAZ SANTANA, OLEGÁRIO PEREIRA LACERDA JÚNIOR ME, INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (INDM), CLÉBER CARLOS COSTA DE ARAÚJO

ADVOGADOS: Drs. CARLOS ALBERTO COELHO – OAB/PE Nº 31.000, NADIELSON BARBOSA DA FRANÇA – OAB/PE Nº 1585-A, RAQUEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI – OAB/PE Nº 31.006, ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA GUERRA – OAB/BA Nº 15.003, WLADIMIR CORDEIRO DE AMORIM – OAB/PE Nº 15.160, E HELDER LUIZ FREITAS MOREIRA –OAB/BA Nº 21.898)

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS NÓBREGA

ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO T.C. Nº 2022 /2021

CONTAS MUNICIPAIS. SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS. PAGAMENTO DE HONORÁRIOS. CLÁUSULA AD EXITUM. REPASSE DE RECURSOS. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. RESSARCIMENTO.

1.É irregular o pagamento de honorários advocatícios fundamentado em cláusula contratual “ad exitum” antes do trânsito em julgado da ação judicial proposta.

2.A ausência de prestação de contas de recursos repassados a entidades sociais e a não instauração da devida Tomada de Contas Especial (artigo 36 da Lei Estadual nº 12.600/2004 c/c artigo 178, § 3º, da Resolução TC nº 15/2010) pela autoridade responsável ensejam a devolução dos valores transferidos pela municipalidade.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 1280046-6, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO, em parte, o Parecer MPCO nº 596/2016,

Afastar as preliminares suscitadas por Camila Abreu Teixeira Cruz, Jefilani dos Anjos Silva e Hélder Luiz Freitas Moreira, Júlio Emílio Lóssio de Macedo, Júlio Lossio Filho, Josafas Santana dos Santos, Lúcia Cristina Giesta Soares, Célia Regina Gonçalves da Silva Carvalho, Geraldo Francisco Silva Júnior, Marilze do Carmo Mainardes Martinuzzi, Francisco Ricardo Alencar Rocha, Andreia Gomes Monteiro Santos, Daniel Ferreira Lima, Marcelo Cavalcanti Ramos, Raimundo Nonato de Aquino, Tereza Virgínia Coelho Bezerra de Carvalho, Luis Cláudio Dias Santos, Paulo Tarcísio Feitosa Valgueiro, Maria do Socorro de Carvalho Mangabeira, Silvana Novaes de Assis, Cléber Carlos Costa de Araújo e Alvanilson Reis Pires.

CONSIDERANDO a inconstitucional vinculação dos subsídios de Prefeito e Vice-Prefeito encartada na Lei Municipal nº 2.116/2008;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

Em julgar **REGULARES COM RESSALVAS** as contas do Sr. Júlio Emílio Lóssio de Macedo, gestor da Prefeitura de Petrolina, relativas ao exercício de 2011.

E,

CONSIDERANDO as falhas na prestação de contas do Convênio nº 07/10. Responsável: Célia Regina Gonçalves da Silva Carvalho;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

Em julgar **REGULARES COM RESSALVAS** as contas da Sra. Célia Regina Gonçalves da Silva Carvalho, Secretária de Educação da Prefeitura de Petrolina, relativas ao exercício de 2011.

E, ainda,

CONSIDERANDO o pagamento indevido de honorários advocatícios em favor das empresas INDM e ASCONPREV, em prejuízo ao erário municipal da ordem de R\$ 338.650,20. Responsáveis: Júlio Lossio Filho, Alvanilson Reis Pires, Assessoria, Consultoria Contábil e Previdenciária Ltda (ASCONPREV) e Instituto Nacional de Desenvolvimento Municipal (INDM);

CONSIDERANDO a concessão de auxílio financeiro a entidade desportiva profissional, no valor de R\$ 300.000,00 sem a correlata prestação de contas da escoreita aplicação dos recursos. Responsável: Emanuela Teixeira de Meira Delmaestro;

CONSIDERANDO as graves falhas no processamento dos descontos e recolhimentos referentes a valores consignados dos servidores da Secretaria de Saúde. Responsável: Lúcia Cristina Giesta Soares;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75 da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso III, letras “b” e “c”, da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

Em julgar **IRREGULARES** as contas dos Srs. Júlio Lossio Filho, Alvanilson Reis Pires, Emanuela Teixeira de Meira Delmaestro e Lúcia Cristina Giesta Soares, relativas ao exercício de 2011, imputando os débitos conforme abaixo discriminados:

- **R\$ 278.000,00**: Instituto Nacional de Desenvolvimento Municipal – INDM solidariamente com o Sr. Alvanilson Reis Pires;

-**R\$ 60.650,00**: Assessoria, Consultoria Contábil e Previdenciária Ltda – ASCONPREV solidariamente com o Sr. Alvanilson Reis Pires;

- **R\$ 300.000,00**: Emanuela Teixeira de Meira Delmaestro.

Os débitos acima mencionados deverão ser atualizados monetariamente a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente ao das contas ora analisadas, segundo os índices e condições estabelecidos na legislação local para atualização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, e recolhido aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado deste Acórdão, devendo cópia da Guia de Recolhimento ser enviada a este Tribunal para baixa do débito. Não o fazendo, que seja extraída Certidão do Débito e encaminhada ao Prefeito do Município, que deverá inscrever o débito na Dívida Ativa e proceder à sua execução, sob pena de responsabilidade.

QUITAR os demais apontados como responsáveis no Relatório de Auditoria, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações.

DEIXAR DE APLICAR MULTA tendo em vista o transcurso do prazo previsto no artigo 73, § 6º, da Lei Orgânica do Tribunal.

Por fim, que os autos sejam encaminhados ao MPCO para as providências cabíveis.

Recife, 10 de dezembro de 2021.

Conselheiro Valdecir Pascoal – Presidente, em exercício, da Primeira Câmara

Conselheiro Substituto Marcos Nóbrega – Relator

Conselheiro Ranilson Ramos

Presente: Dr. Gustavo Massa – Procurador

PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 2156211-8**SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 09/12/2021****EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**

INTERESSADO: SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO

ADVOGADO: Dr. ROBERTO GILSON RAIMUNDO FILHO – OAB/PE Nº 18.558

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS NÓBREGA

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

ACÓRDÃO T.C. Nº 2023 /2021**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. OMISSÃO. EMBARGOS DESPROVIDOS.**

A decisão embargada não foi omissa em relação à justificativa fática apresentada pela defesa para a realização das contratações temporárias.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 2156211-8, **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS CONTRA O ACÓRDÃO T.C. Nº 1242/2021 (PROCESSO TCE-PE Nº 1851822-9)**, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos da **Proposta de Deliberação do Relator**, que integra o presente Acórdão, CONSIDERANDO que os embargos de declaração, com fundamento na teoria da asserção, devem ser conhecidos atendidos os pressupostos de admissibilidade;

CONSIDERANDO que não houve a omissão apontada pelo embargante na deliberação recorrida, Em, preliminarmente, **CONHECER** dos presentes Embargos de Declaração e, no mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, mantendo-se na íntegra o Acórdão embargado.

Recife, 10 de dezembro de 2021.

Conselheiro Marcos Loreto – Presidente da Segunda Câmara

Conselheiro Substituto Marcos Nóbrega – Relator

Conselheiro Carlos Porto

Conselheira Teresa Duere

Presente: Dr. Ricardo Alexandre de Almeida Santos – Procurador

PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 1924231-1**SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 09/12/2021****ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA****UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO****INTERESSADA: MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO****ADVOGADOS: Drs. BERNARDO DE LIMA BARBOSA FILHO – OAB/PE Nº 24.201, E FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO – OAB/PE Nº 29.702****RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS NÓBREGA****ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA****ACÓRDÃO T.C. Nº 2024 /2021****CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS. SELEÇÃO PÚBLICA. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.**

Atos de admissão de pessoal. Contratações temporárias. Ausência de demonstração de que as contratações foram motivadas por situação caracterizada como de excepcional interesse público. Ausência de seleção pública simplificada. Infração à Lei de Responsabilidade Fiscal. Ausência de instrumentos contratuais.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 1924231-1, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos da **Proposta de Deliberação do Relator**, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria e a Nota Técnica de Esclarecimento;

CONSIDERANDO a ausência de demonstração da necessidade excepcional que deve reger as contratações temporárias, o que configura burla do preceito da Constituição da República, artigo 37, inciso II, o qual consagra o concurso público como regra geral para a investidura em cargo público;

CONSIDERANDO a extrapolação do limite prudencial estabelecido no artigo 22, parágrafo único, inciso IV, da LRF no quadrimestre das admissões;

CONSIDERANDO a ausência de seleção pública prévia às contratações;

CONSIDERANDO a acumulação indevida de cargos/funções públicas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos III e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal e nos artigos 42 e 70, incisos III e IV, da Lei Estadual nº 12.600/04 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

Em julgar **ILEGAIS** as contratações listadas nos Anexos I, II e III, abaixo transcritos, não concedendo, consequentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores.

Outrossim, **aplicar**, nos termos do artigo 73, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/04, a Sra. Maria Sebastiana da Conceição, multa no valor de R\$ 9.099,00, em razão das irregularidades discriminadas nos considerandos, que corresponde ao valor de 10% do limite devidamente corrigido até o mês de novembro de 2021, que deve ser recolhida, no prazo de 15 dias do trânsito em julgado deste Acórdão, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet desta Corte de Contas (www.tce.pe.gov.br).

Ademais, **determinar**, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o atual gestor da Prefeitura Municipal de João Alfredo, ou quem vier a sucedê-lo, adote as medidas a seguir relacionadas, a partir da data de publicação deste Acórdão, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII, do artigo 73, do citado Diploma legal:

- Atentar para as disposições da Resolução TC nº 01/2015;

- Observar a vedação constante do artigo 22, Parágrafo Único, inciso IV, da LRF, sob pena de não o fazendo, configurar conduta passível de aplicação da multa definida no artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica do TCE/PE;

- Levantar a necessidade de pessoal para a realização de concurso público para suprir os serviços ordinários desenvolvidos no âmbito da Prefeitura Municipal de João Alfredo, sob pena, em caso de desobediência, de imputação da multa prevista no artigo 73, inciso XII, da LOTCE-PE.

Recife, 10 de dezembro de 2021.

Conselheiro Marcos Loreto - Presidente da Segunda Câmara
 Conselheiro Substituto Marcos Nóbrega - Relator
 Conselheira Teresa Duere
 Presente: Dr. Ricardo Alexandre de Almeida Santos - Procurador

ANEXO I

Nome	CPF	FUNÇÃO	INÍCIO	FINAL
ADILSON FELIX DE OLIVEIRA	279.621.214-91	MOTORISTA	02/01/19	31/12/19
ADRIANA LOPES DA SILVA FONSECA	867.328.464-34	AUXILIAR SERVIÇO SAUDE	02/01/19	31/12/19
AILTON DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	101.952.164-31	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
ALCIMERE MOURA DE OLIVEIRA SILVA	074.663.764-01	MERENDEIRA	18/02/19	31/12/19
ALCIONE DE ANDRADE SOARES	016.294.454-36	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
ALCIONE MARIA BATISTA DO NASCIMENTO	046.860.174-08	RECEPCIONISTA	02/01/19	31/12/19
ALDECI ALEXANDRE DOS SANTOS	046.049.484-88	AUXILIAR SERVIÇO SAUDE	02/01/19	31/12/19
ALEX JUNIOR GOMES DA CRUZ	091.917.014-57	MOTORISTA	02/01/19	31/12/19
ALEXANDRA FERREIRA DOS SANTOS	042.008.224-74	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
ALEXANDRE LUIS DE ANDRADE COSTA	018.647.304-47	MOTORISTA	18/02/19	31/12/19
ALEXANDRE MARIANO DE MOURA SILVA	084.079.714-13	VIGILANTE	02/01/19	31/12/19
ALEXANDRO JOSE MARQUES	096.384.637-08	VIGILANTE	02/01/19	31/12/19
ALEXSANDRA DE FREITAS SANTIAGO	111.822.654-21	AUXILIAR SERVIÇO SAUDE	02/01/19	31/12/19
ALINNE CHARLLAN DA SILVA	082.942.204-85	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
ALLAN FERNANDES DOS SANTOS	151.166.677-31	COVEIRO	02/01/19	31/12/19
ALLEN FLAVIA DO REGO SALVADOR	056.777.674-33	ENFERMEIRO PSF	02/01/19	31/12/19
ALMIR DE ANDRADE SOARES	068.005.184-84	MOTORISTA	02/01/19	31/12/19
ALUIZA PEREIRA DE MOURA	112.416.574-67	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
AMANDA DE MOURA SANTOS	113.186.704-11	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
ANA CARLA MOURA DA SILVA	050.401.874-40	GARI	02/01/19	31/12/19
ANA CARLA SOUZA PORTELA	110.037.204-04	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
ANA CLECIA LIMA DOS SANTOS	074.071.124-52	NUTRICIONISTA	02/01/19	31/12/19
ANA FIRMO DA CUNHA	048.147.414-56	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
ANA MARIA DA SILVA	489.203.124-00	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
ANA MARIA DE ALBUQUERQUE ASSIS	612.093.414-68	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
ANA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS	053.898.594-13	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18/02/19	31/12/19
ANA PAULA DE LIRA SILVA VIEIRA	045.524.574-62	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
ANA PAULA DE LUCENA SILVA SOUZA	082.671.984-82	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
ANA PAULA DE SOUZA	050.415.524-52	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
ANA PAULA FERREIRA DE ASSIS	089.651.824-84	CIRURGIAO DENTISTA	02/01/19	31/12/19
ANA PAULA SOARES CORDEIRO	030.820.934-69	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
ANA ROBERTA DE OLIVEIRA SILVA	117.153.054-42	GARI	02/01/19	31/12/19
ANDERSON CAMPOS LIMA	101.518.664-57	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
ANDERSON DE MIRANDA INTERAMINENSE	045.544.084-00	MOTORISTA ESCOLAR	18/02/19	31/12/19
ANDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	118.245.704-57	DIGITADOR	01/02/19	31/12/19
ANDRE LUIZ ALBUQUERQUE	033.096.634-00	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
ANDRE LUIZ DE ARAUJO	143.250.998-59	SOCORRISTA MOTORISTA SAMU	02/01/19	31/12/19
ANDREA GONÇALVES DA SILVA	078.237.064-07	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
ANDREA IRACEMA DA SILVA	039.800.124-33	MERENDEIRA	18/02/19	31/12/19
ANDREA MARIA PESSOA	010.384.534-88	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
ANDREA MARIA PESSOA	010.384.534-88	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
ANDREIA DA SILVA LIMA	112.405.484-78	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
ANDRIEL ALVES DA SILVA	095.833.714-40	PORTEIRO	01/04/19	31/12/19
ANGELA MARIA DE SOUZA SILVA VIEIRA	008.227.034-16	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
ANIELLE KALINE DA SILVA ANDRADE	073.319.424-92	TECNICO DE GESTAO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	02/01/19	31/12/19
ANNA CYBELLE ARRUDA HELIODORO	028.809.134-54	FONOAUDIOLOGA	11/03/19	31/12/19
ANNA KATYA PEREIRA DE LIMA	041.724.954-35	FISIOTERAPEUTA NASF	02/01/19	31/12/19
ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO CAPITULINO	081.175.584-32	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
ANTONIO BATISTA FALCAO	042.137.164-14	MOTORISTA	02/01/19	31/12/19
ANTONIO CARLOS DA SILVA	488.738.104-20	GARI	02/01/19	31/12/19
ANTONIO DA SILVA NEGROMONTE	530.426.114-34	COVEIRO	02/01/19	31/12/19
ANTONIO FABRICIO DA SILVA	108.241.148-50	COVEIRO	02/01/19	31/12/19
ANTONIO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	024.838.007-93	GARI	02/01/19	31/12/19
ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA	633.283.724-15	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
ANTONIO LULE DA SILVA	232.560.954-53	MOTORISTA	02/01/19	31/12/19
ANTONIO SOARES DE MOURA	771.289.074-91	MAGAREFE	02/01/19	31/12/19
APARECIDA AMELIA DE MORAES LIMA	044.926.984-18	TECNICA DE ENFERMAGEM	02/01/19	31/12/19
APARECIDA SILVESTRE DA SILVA	058.729.264-48	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
ARIANE WALESKA FERREIRA DA SILVA	016.294.494-23	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
BENILZA MARINA DA SILVA	043.302.884-00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/19	31/12/19
BERONICE PEREIRA PESSOA DA SILVA SOUZA	038.963.104-37	TECNICA DE ENFERMAGEM	02/01/19	31/12/19
BRENO CESAR DE LIMA	063.748.464-94	MOTORISTA ESCOLAR	18/02/19	31/12/19
BRUNA INES ARAUJO SILVA	049.095.484-75	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/19	31/12/19
CAMILA DA SILVA MORAIS	089.920.284-58	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
CAMILA DE SOUZA SOARES	104.186.694-14	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
CARLA APARECIDA DE ARRUDA SILVA	098.290.734-67	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
CARLOS ANTONIO DA SILVA	231.854.654-15	PISICOLOGO	01/02/19	31/12/19
CARLOS ANTONIO DA SILVA	231.854.654-15	PSICOLOGO	02/01/19	31/12/19
CARLOS EDUARDO BATISTA AGUIAR	012.101.394-48	EDUCADOR FISICO DO NASF	01/02/19	31/12/19
CARLOS EDUARDO DA SILVA	015.466.634-36	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MOURA	056.135.804-48	MOTORISTA	02/01/19	31/12/19
CARLOS RIBEIRO DA SILVA	023.946.474-50	PORTEIRO	02/01/19	31/12/19
CICERA DE LIMA LUZ	082.219.484-89	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
CICERA JUCIELE DE SOUZA CORDEIRO	118.041.854-93	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
CICERA SANDRA FERREIRA	053.174.634-83	SOCORRISTA TEC ENFERMAGEM SAMU	02/01/19	31/12/19
CLAUDIANO DA SILVA NASCIMENTO	058.131.834-00	PORTEIRO	02/01/19	31/12/19
CLAUDILENE SOUZA DA SILVA	034.478.424-07	RECEPCIONISTA	02/01/19	31/12/19
CLAUDIO DIAS LIRA	032.936.334-47	PORTEIRO	02/01/19	31/12/19
CLEIDE FERREIRA DA SILVA	101.827.624-67	TECNICA DE ENFERMAGEM	02/01/19	31/12/19
CONCEIÇÃO MARIA DA SILVA	027.099.824-12	MERENDEIRA	18/02/19	31/12/19
CREANE IVONE DA FONSECA	113.185.914-65	MERENDEIRA	18/02/19	31/12/19
CRISTIANA DE LIMA LUZ	090.773.214-38	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
CRISTIANE MARIA DA SILVA	009.744.304-20	MERENDEIRA	18/02/19	31/12/19

CRISTIANE MARIA DA SILVA FALCAO	059.643.974-17	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18/02/19	31/12/19
CRISTIANE SOARES DA SILVA	038.413.734-29	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
CRISTINA LINDAIR DE LIRA BARACHO	053.936.674-93	ENFERMEIRO PSF	02/01/19	31/12/19
DAIANE DA SILVA OLIVEIRA	114.652.344-03	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
DAMIANA DE ALBUQUERQUE DE MELO SILVA	049.015.314-33	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18/02/19	31/12/19
DANIEL DA SILVA SANTOS	081.967.184-38	GARI	02/01/19	31/12/19
DANIEL DA SILVA VIEIRA	097.610.424-56	MOTORISTA ESCOLAR	01/02/19	31/12/19
DANIEL DE FREITAS CORREIA	084.861.444-50	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
DARCIR RAFAEL DE SOUZA	057.907.714-40	GARI	02/01/19	31/12/19
DAYSE MARIA DA SILVA AGUIAR	862.801.474-87	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
DEBORA DAYANE DE MOURA	093.539.634-94	DIGITADOR	02/01/19	31/12/19
DEBORA LUCIANA DE SOUZA MARTINS	130.662.194-10	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18/02/19	31/12/19
DEBORA SILVA DE OLIVEIRA	111.272.034-01	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
DEREK MATHEUS EPIFANIO DE BRITO MOURA	016.293.544-73	AUXILIAR SERVIÇO EDUCAÇÃO	02/01/19	31/12/19
DERLANGE MARIA DE ALMEIDA CAVALCANTI	743.707.154-15	PROFESSOR LIC PLENA	11/03/19	31/12/19
DIANA MARIA DE LIMA ARRUDA	065.889.124-39	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
DIANA MARIANO DA SILVA	012.566.814-74	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
DJANEIDE DA SILVA ALEXANDRE	032.941.994-30	AUXILIAR SERVIÇO SAUDE	02/01/19	31/12/19
DJANICE PINTO DA SILVA	085.909.894-02	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18/02/19	31/12/19
DOMINGOS SOARES ARAGAO	074.283.104-31	GARI	02/01/19	31/12/19
EANI MARCULINO DE MOURA	016.293.644-36	TECNICO EM RADIOLOGIA	02/01/19	31/12/19
EDIJANE DOS SANTOS OLIVEIRA	110.657.604-77	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
EDILENE GONÇALVES FERREIRA DUTRA	046.269.124-19	AUXILIAR DE SECRETARIA	02/01/19	31/12/19
EDILMA FERREIRA DOS SANTOS	086.499.534-25	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
EDINALVA RAIMUNDA DE LIMA	084.335.434-82	RECEPCIONISTA	02/01/19	31/12/19
EDINEIA MIRANDA DA SILVA	069.649.304-77	RECEPCIONISTA	02/01/19	31/12/19
EDIVALDO BEZERRA MENDES FILHO	056.464.504-46	MEDICO PSF	01/03/19	31/12/19
EDIVANIA MARIA DA SILVA	038.604.684-05	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
EDJACKSON WEDSON LEMOS DE SOUZA	099.073.844-29	MOTORISTA	18/02/19	31/12/19
EDMUNDO OSCAR DA SILVA	045.683.984-44	MOTORISTA ESCOLAR	11/03/19	31/12/19
EDNA JOSEFA DA SILVA	054.837.484-84	SOCORRISTA TEC ENFERMAGEM SAMU	02/01/19	31/12/19
EDNALDO BATISTA FERREIRA JUNIOR	107.263.104-09	DIGITADOR	01/02/19	31/12/19
EDNALDO RAIMUNDO DA SILVA	089.631.954-73	GARI	02/01/19	31/12/19
EDNALDO VIEIRA FILHO	063.580.744-07	MEDICO PLANTONISTA	01/04/19	31/12/19
EDVALDO DE MOURA SILVA	045.790.434-80	MOTORISTA	02/01/19	31/12/19
ELIANE DA SILVA BARBOSA	082.152.294-92	AUXILIAR CONSUNTORIO DENTARIO	02/01/19	31/12/19
ELICARDA SOARES DOS SANTOS FERREIRA	047.102.334-54	ENTREVISTADOR BOLSA FAMILIA	02/01/19	31/12/19
ELIELBA ALVES DOS SANTOS	046.910.944-07	AUXILIAR SERVIÇO SAUDE	02/01/19	31/12/19
ELIGIA SOARES DE LIMA	067.388.284-54	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
ELIS KARDENIA DE SOUZA HENRIQUES	077.310.024-54	ENFERMEIRO	01/03/19	31/12/19
ELISA SABRINA DOS SANTOS SILVA	107.101.714-47	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
ELISABETE CRISTINA SILVA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	818.431.944-49	MEDICO PLANTONISTA	01/04/19	31/12/19
ELIZABETE DA SILVA MOURA	101.404.954-79	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
ELIZANGELA DE OLIVEIRA CENA	013.143.704-64	AUXILIAR CONSUNTORIO DENTARIO	02/01/19	31/12/19
ELIZANGELA DOS SANTOS VICENTE	033.106.114-77	AUXILIAR SERVIÇO EDUCAÇÃO	01/02/19	31/12/19
ELZILANE DA SILVA PALMEIRA	109.407.174-92	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
ELZILANE DA SILVA PALMEIRA	109.407.174-92	PROFESSOR NORMAL MEDIO	04/04/19	04/07/19
EMILLY DE KASSIA ASCENDINO DA SILVA	110.342.594-31	SOCORRISTA TEC ENFERMAGEM SAMU	02/01/19	31/12/19
ERALDO MANOEL ARES	048.590.154-44	VIGILANTE	02/01/19	31/12/19
ERICASSIA THAYENE DE ANDRADE BARROS	077.125.274-90	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
ERIVANIA DA SILVA GALDINO	107.942.484-97	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
ERNADES GOMES DE SOUZA	060.947.944-00	MOTORISTA	02/01/19	31/12/19
ETIENE SOUSA DOS SANTOS	032.953.994-92	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18/02/19	31/12/19
EVA NASARIO DE MELO SILVA	056.271.804-47	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18/02/19	31/12/19
FABIANA MARIA DA SILVA	067.922.404-19	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
FABIANA MARIA DA SILVA	015.527.684-06	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
FABIANA MOURA DE ALBUQUERQUE SILVA	043.106.734-14	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
FABIANO DOMINGOS DA ROCHA	077.554.414-07	VIGILANTE	02/01/19	31/12/19
FELIPE GUERRA CABRAL	026.383.824-26	PSICOLOGO	02/01/19	31/12/19
FELIPE JOSE DOS SANTOS	112.473.424-41	MOTORISTA	02/01/19	31/12/19
FERNANDA DE PAULA SILVA	115.454.344-76	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
FERNANDO DOMINGOS DOS SANTOS	337.610.368-25	SOCORRISTA MOTORISTA SAMU	02/01/19	31/12/19
FERNANDO FRANCISCO DA SILVA	024.903.344-50	GARI	02/01/19	31/12/19
FERNANDO FRANCISCO DA SILVA	711.290.224-04	VIGILANTE	02/01/19	31/12/19
FERNANDO SOARES DA SILVA	038.059.494-30	AUXILIAR SERVIÇO EDUCAÇÃO	02/01/19	31/12/19
FLAVIO BARBOSA DA SILVA	047.197.494-37	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
FRANCISCA TAMIRES OLIVEIRA DE LIMA	111.481.574-84	NUTRICIONISTA	02/01/19	31/12/19
FRANCISCO DE PAULA DE MOURA	059.936.584-60	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
GABRIEL MANOEL DA SILVA	112.443.964-19	TECNICO EM INFORMATICA	02/01/19	31/12/19
GEIBSON ELIAS BENICIO	101.952.224-07	MOTORISTA	02/01/19	31/12/19
GENILDA DA SILVA XAVIER	792.877.604-97	ENFERMEIRO PSF	02/01/19	31/12/19
GENILSON FIRMO DA SILVA	093.084.954-01	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
GERALDO ALVES DA ROCHA NETO	051.850.814-57	MEDICO PLANTONISTA	01/04/19	31/12/19
GERLUCIO WAGNER GOMES DE LIMA	074.491.614-35	MOTORISTA ESCOLAR	18/02/19	31/12/19
GERSON LUIZ DE LUNA	075.559.854-70	GARI	02/01/19	31/12/19
GERTRUDES RODRIGUES DE ARRUDA	051.147.964-61	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
GESSICA VANESSA DE SOUZA CRUZ	104.618.914-09	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
GILCE KASSIA CAMPOS CHAVES	101.884.664-60	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
GILDENE DE MOURA LIMA	086.996.244-25	MERENDEIRA	18/02/19	31/12/19
GILDO RODRIGUES DA SILVA	866.312.764-20	AUXILIAR SERVIÇO SAUDE	02/01/19	31/12/19
GILMARA LOPES DIAS	082.481.834-24	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
GILMARIO MANOEL DA SILVA	016.294.054-85	DIGITADOR	02/01/19	31/12/19
GILSAMARY DE BRITO INTERAMINENSE DUDA	784.687.874-34	ENFERMEIRO	02/01/19	31/12/19
GILSON ALVES LEAL	497.906.414-00	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18/02/19	31/12/19
GILSON DA SILVA LIMA	072.591.614-18	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
GILVANIA CORDEIRO DA FONSECA	039.158.644-04	MERENDEIRA	18/02/19	31/12/19
GINALDO OLIVEIRA DA SILVA	708.611.454-53	OPERADOR DE MAQUINAS	02/01/19	31/12/19
GISELIS PEREIRA DOS SANTOS SILVA	409.796.284-15	RECEPCIONISTA	02/01/19	31/12/19
GISLEANGELA FERNANDES DA SILVA	009.683.834-59	AUXILIAR CONSUNTORIO DENTARIO	02/01/19	31/12/19
GLAUDIENE REGINA DA SILVA	105.538.934-24	TECNICA DE ENFERMAGEM	02/01/19	31/12/19
GLEYSSE KATIELLY GANÇALVES DA SILVA	108.014.044-10	DIGITADOR	02/01/19	31/12/19

GLEYZE KELLY RAMOS GOMES	115.903.224-60	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
GLEYZE KELLY RAMOS GOMES	115.903.224-60	PROFESSOR NORMAL MEDIO	01/04/19	22/04/19
GLORY EITHNE SARINHO GOMES	056.676.524-12	MEDICO PSF	01/03/19	31/12/19
GLORY EITHNE SARINHO GOMES	056.676.524-12	MEDICO PLANTONISTA	01/04/19	31/12/19
GRACE EVELYN SARINHO GOMES	056.676.554-38	MEDICO PSF	01/03/19	31/12/19
GRACE EVELYN SARINHO GOMES	056.676.554-38	MEDICO PLANTONISTA	01/04/19	31/12/19
HALLAN WAGNER DA SILVA	102.862.044-60	AUXILIAR SERVIÇO EDUCAÇÃO	01/02/19	31/12/19
HELENILDA GOMES DE PAULA	990.613.174-87	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES	058.971.324-88	MEDICO ENDOSCOPISTA	01/04/19	31/12/19
HYOLLANDA ROBERTHA XAVIER DE ALMEIDA	102.513.904-62	CIRURGIAO DENTISTA	02/01/19	31/12/19
INALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	091.050.634-50	VIGILANTE	02/01/19	31/12/19
IRACEMA NEMESIO FERREIRA	121.341.658-20	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
IRANEIDE PEREIRA DE MOURA SILVA	105.012.524-01	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
IRANICE DE SANTANA BARROS	112.791.954-79	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
IRANILDO GONÇALVES DE LIMA	012.914.504-16	MOTORISTA ESCOLAR	01/02/19	31/12/19
IRINEU JOSE DE ARRUDA NETTO	089.347.674-99	FISIOTERAPEUTA	02/01/19	31/12/19
ISABEL RENILDA MORAIS DA SILVA	037.714.144-58	AUXILIAR SERVIÇO SAUDE	02/01/19	31/12/19
ISAURA CRISTINA VIEIRA DE MORAES	073.044.654-92	FISIOTERAPEUTA	03/01/19	31/12/19
ISAURA CRISTINA VIEIRA DE MORAES	073.044.654-92	TERAPEUTA OCUPACIONAL	02/01/19	31/12/19
ISRAEL SEVERINO DA SILVA	115.127.128-41	COVEIRO	02/01/19	31/12/19
IVANE CAMPOS BENICIO PAIXAO	077.803.554-97	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18/02/19	31/12/19
IVANI FERREIRA	148.401.988-10	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
IVANILDA DA CONCEICAO SILVA	096.771.154-13	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18/02/19	31/12/19
IVANILDO BARBOSA DE LIMA	036.959.874-13	AUXILIAR SERVIÇO EDUCAÇÃO	02/01/19	31/12/19
IZAAK ALEXANDRE FERREIRA	028.074.774-88	VIGILANTE	02/01/19	31/12/19
IZAIAS JOSE DA SILVA	668.390.094-91	GARI	02/01/19	31/12/19
JACIEL FABIANO BARROS DA SILVA	031.345.684-46	PSICOLOGO	11/03/19	31/12/19
JACKSON BATISTA FERREIRA	855.657.094-15	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
JACKSON PEDRO NASCIMENTO BARBOSA DA COSTA	112.439.664-08	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
JADSON COSTA DA SILVA	718.206.124-49	MOTORISTA ESCOLAR	18/02/19	31/12/19
JAILMA MARIA DA SOUZA MOURA	059.596.704-37	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
JAILSON SEVERINO DA SILVA	052.344.524-50	TECNICA DE ENFERMAGEM	02/01/19	31/12/19
JAILTON JOSE DE LIRA	084.661.264-06	MOTORISTA ESCOLAR	18/02/19	31/12/19
JAIR DA SILVA CAMPOS	048.239.084-06	AUXILIAR SERVIÇO EDUCAÇÃO	01/02/19	31/12/19
JAMES ATAIDE DE MORAIS FILHO	053.826.554-05	CIRURGIAO DENTISTA	02/01/19	31/12/19
JANAINA BATISTA FALCAO	104.350.984-46	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18/02/19	31/12/19
JANAINA EUFRAZIO DE MELO SILVA	049.337.314-46	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
JANAINA MARIA DA SILVA	084.335.404-67	MERENDEIRA	18/02/19	31/12/19
JANAINA MIGUEL DOS SANTOS	071.832.304-14	TECNICA DE ENFERMAGEM	02/01/19	31/12/19
JANAINA RODRIGUES BENICIO	032.975.404-19	MERENDEIRA	18/02/19	31/12/19
JANIELE MARIA DE LEMOS	116.178.594-94	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
JANIELE MARIA DE LEMOS	116.178.594-94	PROFESSOR NORMAL MEDIO	02/04/19	16/04/19
JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	107.409.934-61	FARMACEUTICO	02/01/19	31/12/19
JEANE FLAVIA SOARES CAVALCANTI	083.741.054-10	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
JEANE PEDRO DA SILVA	098.668.184-97	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
JELVANIA JERMIRIAN DE SOUZA CRUZ	111.640.864-30	TECNICA DE ENFERMAGEM	02/01/19	31/12/19
JESSICA AZEVEDO MELO MARINHO	069.053.754-97	MEDICO PSF	01/03/19	31/12/19
JESSICA JOSE DA MATA DA SILVA	102.905.434-79	TECNICA DE ENFERMAGEM	02/01/19	31/12/19
JOANA DARK MARINHO FERREIRA	088.591.604-21	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
JOAO CARNEIRO DE MELO	031.792.154-10	GARI	02/01/19	31/12/19
JOAO DA SILVA CAMPOS	858.129.864-87	GARI	02/01/19	31/12/19
JOAO FRANCISCO FERREIRA NETO	038.770.904-51	VIGILANTE	02/01/19	31/12/19
JOAO PEREIRA DA FONSECA	039.009.374-27	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
JOAO RAPHAEL TABOSA DE LIMA	073.971.804-50	MEDICO PSF	01/03/19	31/12/19
JOAO RAPHAEL TABOSA DE LIMA	073.971.804-50	MEDICO PLANTONISTA	01/04/19	31/12/19
JOAO SEVERINO DA SILVA	057.355.144-82	PORTEIRO	02/01/19	31/12/19
JOAO SEVERINO DE MOURA	459.667.454-04	MOTORISTA ESCOLAR	18/02/19	31/12/19
JOAQUIM LUCIO LOPES DE AGUIAR	107.148.694-22	TECNICO EM RADIOLOGIA	05/04/19	31/12/19
JOCELINA TAVARES DE AMORIM SILVA	077.196.064-69	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
JOHNATAN VILELA SOUZA	078.502.734-35	MEDICO PSF	01/03/19	31/12/19
JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	034.766.484-94	VIGILANTE	02/01/19	31/12/19
JOSE APOLONIO FERREIRA	042.141.864-86	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
JOSE COUTINHO DE LIMA	084.528.654-49	VETERINARIO	02/01/19	31/12/19
JOSE DA SILVA ALBUQUERQUE	088.069.204-99	GARI	02/01/19	31/12/19
JOSE DA SILVA FALCAO	063.631.414-60	GARI	02/01/19	31/12/19
JOSE DA SILVA NASCIMENTO	040.221.794-22	GARI	02/01/19	31/12/19
JOSE DORGIVAL GOMES DE LIMA	092.544.514-28	GARI	02/01/19	31/12/19
JOSE DOS SANTOS SILVA	027.790.104-95	VIGILANTE	02/01/19	31/12/19
JOSE EMANOEL DA SILVA CHAVES	117.697.044-50	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
JOSE GERTULIO DA SILVA	076.866.604-00	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
JOSE GOMES DA SILVA	124.311.748-67	VIGILANTE	02/01/19	31/12/19
JOSE HUMBERTO DA SILVA SOUZA	066.093.314-48	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
JOSE INACIO FERREIRA DE MOURA	862.795.564-68	VIGILANTE	02/01/19	31/12/19
JOSE JERFESON DE SOUZA SILVA	123.627.054-12	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
JOSE JERONIMO DA COSTA	133.942.518-17	MOTORISTA ESCOLAR	01/02/19	31/12/19
JOSE JOAO DA SILVA	990.619.614-91	GARI	02/01/19	31/12/19
JOSE JOAO DA SILVA	091.891.274-12	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
JOSE JUNIOR DA SILVA PEREIRA	120.760.424-07	MOTORISTA	02/01/19	31/12/19
JOSE KLEITON CABRAL DE AGUIAR	091.980.964-27	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
JOSE LEANDRO BARBOZA DE LUNA	114.271.184-69	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
JOSE LEMOS DE FARIAS	087.386.544-82	MOTORISTA	14/03/19	31/12/19
JOSE LUIZ DE SANTANA FILHO	580.004.534-87	VIGILANTE	02/01/19	31/12/19
JOSE MARCOLINO CHAVES JUNIOR	032.092.864-00	MOTORISTA	02/01/19	31/12/19
JOSE MARCOS DA FONSECA	862.737.874-68	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
JOSE MARCOS DA SILVA	613.082.424-68	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
JOSE MURILO DOS SANTOS SILVA	060.828.054-29	MOTORISTA	02/01/19	31/12/19
JOSE RAIMUNDO DE MOURA	098.216.764-48	MAGAREFE	02/01/19	31/12/19
JOSE RAIMUNDO PEREIRA	056.637.974-08	VIGILANTE	02/01/19	31/12/19
JOSE RICARDO BARBOSA DA SILVA	044.224.804-05	PSICOLOGO	11/03/19	31/12/19
JOSE ROBERTO FIRMO	037.565.604-90	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
JOSE RODOLFO LOPES FILHO	613.080.304-44	GARI	02/01/19	31/12/19

JOSE ROMERO DA SILVA	036.371.184-83	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
JOSE SANTANA DA SILVA FILHO	026.668.324-06	MOTORISTA ESCOLAR	18/02/19	31/12/19
JOSE SERAFIM DA SILVA	024.017.324-46	VIGILANTE	02/01/19	31/12/19
JOSE SEVERINO DA SILVA	021.636.354-30	VIGILANTE	02/01/19	31/12/19
JOSE WALTER SOARES DE OLIVEIRA	108.398.734-84	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
JOSE WELLINGTON DA FONSECA	095.886.544-24	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
JOSEFA ANUNCIADA DE SOUZA	756.447.384-34	RECEPCIONISTA	02/01/19	31/12/19
JOSEFA BATISTA FALCAO	098.364.854-90	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
JOSEFA CLAUDIA PINTO DA SILVA	037.206.484-19	MERENDEIRA	18/02/19	31/12/19
JOSEFA CLAUDINETE DA SILVA PEREIRA	065.472.434-27	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
JOSEFA DE ANDRADE SANTOS	073.707.494-95	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
JOSEFA ELIZANDRA DA SILVA SANTOS	016.293.304-50	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
JOSEFA ERICA DA SILVA OLIVEIRA	122.262.104-58	TECNICA DE ENFERMAGEM	02/01/19	31/12/19
JOSEFA GABRIELA RAMOS DE LIMA	107.846.734-03	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
JOSEFA GLICIA LUCIANA DA SILVA	053.174.754-90	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
JOSEFA LETICIA DA SILVA LAURIANO	101.863.764-80	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
JOSEFA MARGARIDA DA SILVA	867.938.884-04	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
JOSEFA MARIA CAPITULANO	112.136.664-30	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
JOSEFA MARIA DA SILVA	033.611.334-08	MERENDEIRA	18/02/19	31/12/19
JOSEFA MARTINS DA SILVA	049.687.154-47	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
JOSEFA OTILIA DA SILVA	027.329.444-08	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18/02/19	31/12/19
JOSEFA RINALDA DA SILVA ANSELMO	079.600.114-60	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
JOSEFA ROSIMERE DA SILVA	350.488.058-95	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18/02/19	31/12/19
JOSEFA SEVERINA DA GRACA BENICIO	718.261.304-20	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
JOSEFA VALDILENE DE MOURA CRUZ	067.173.084-35	AUXILIAR DE SECRETARIA	02/01/19	31/12/19
JOSEILTON MANOEL DA SILVA	111.595.924-70	AUXILIAR SERVIÇO SAUDE	02/01/19	31/12/19
JOSELMA JOSEFA DA SILVA	106.800.034-10	TECNICA DE ENFERMAGEM	02/01/19	31/12/19
JOSENILDO SEVERINO CABRAL DIAS	086.020.084-14	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/02/19	31/12/19
JOSIANE FERREIRA DA SILVA	059.180.724-62	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18/02/19	31/12/19
JOSIANE MARIA DA SILVA DE ANDRADE	028.544.384-42	COZINHEIRA	02/01/19	31/12/19
JOSIANE MARIA DE MELO	086.595.494-14	AUXILIAR DE SECRETARIA	02/01/19	31/12/19
JOSIANE MARIA PESSOA DE ANDRADE	039.319.114-11	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18/02/19	31/12/19
JOSICLAUDO SANTANA DE SOUZA	016.294.394-60	VIGILANTE	02/01/19	31/12/19
JOSINA DA PAIXAO QUIRINO	041.773.224-40	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18/02/19	31/12/19
JOSINETE JOSEFA DA SILVA SANTOS	074.071.074-59	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
JOSIVAN ANTONIO BARBOSA	272.352.858-85	GARI	02/01/19	31/12/19
JOSIVANIA TENORIO DA SILVA ANDRADE	055.751.344-82	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
JOYCE DE MOURA SILVA PEREIRA	122.265.434-22	AUXILIAR DE SECRETARIA	02/01/19	31/12/19
JOYCE KELLY SOARES DA SILVA	122.088.704-84	TECNICA DE ENFERMAGEM	02/01/19	31/12/19
JUARES SEVERINO DA SILVA	094.022.514-05	GARI	02/01/19	31/12/19
JUCILENE DE LIMA CRUZ	102.938.164-09	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18/02/19	31/12/19
JULIANA DA CONCEIÇÃO SILVA	711.009.164-31	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18/02/19	31/12/19
JULIANE DE LIMA E SILVA	016.294.154-48	AUXILIAR BIBLIOTECA	18/02/19	31/12/19
JYDEONE JOSE DE ALMEIDA COSTA	053.818.934-77	MOTORISTA ESCOLAR	07/03/19	31/12/19
KAMILA DA SILVA MARINHO	088.591.614-01	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
KAMILA MYRTHES SOUZA OLIVEIRA	095.111.734-30	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
KATIA MICHELE CAMPOS SILVA	109.728.054-35	PROFESSOR LIC PLENA	01/04/19	30/04/19
KEMELLY BRUNA FELIX DA SILVA	089.368.604-29	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
KETULY DAVILA DE OLIVEIRA SANTOS	097.390.794-07	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
KLAYDUYTH JANSEN DE ARAUJO	718.169.174-00	ENFERMEIRO	01/03/19	31/12/19
LARISSA EMANUELE DA SILVA MORAIS	346.564.908-73	TECNICA DE ENFERMAGEM	02/01/19	31/12/19
LAURA MARIANO DA SILVA	047.205.234-98	AUXILIAR DE SECRETARIA	02/01/19	31/12/19
LECIA DIAS DE LIMA	091.844.924-30	RECEPCIONISTA	02/01/19	31/12/19
LENILDA ANDRADE DUARTE	057.944.314-07	AUXILIAR BIBLIOTECA	18/02/19	31/12/19
LENILSON FELIX DE SANTANA	089.089.804-90	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
LETISSIA DE SOUZA OLIVEIRA	703.984.244-03	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
LILIANE GUILHERME CORDEIRO	270.335.478-97	ENFERMEIRO PSF	02/01/19	31/12/19
LINDELSON BEZERRA DE LIMA	046.564.554-23	MOTORISTA	02/01/19	31/12/19
LINDOMAR DE MATOS MELO	718.169.094-91	COVEIRO	01/04/19	31/12/19
LIVIA GOMES NEMESIO BORGES	013.192.964-08	SUPERVISOR	02/01/19	31/12/19
LORENA PRAZERES DE ASSIS	083.331.294-47	CIRURGIAO DENTISTA	02/01/19	31/12/19
LUANA DA SILVA BARROS	103.340.304-04	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
LUANA DAMASO CAVALCANTE LESSA	103.074.284-78	CIRURGIAO DENTISTA	02/01/19	31/12/19
LUANA EMANUELA ALVES CORDEIRO	089.266.904-74	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
LUCAS DE ALMEIDA CORDEIRO	120.187.284-74	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
LUCELI ANDRE FREIRE DA SILVA SANTOS	092.648.204-18	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
LUCELIA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	076.867.467-04	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
LUCIA CAROLINY DE ALBUQUERQUE SOARES	103.181.624-07	AUXILIAR SERVIÇO EDUCAÇÃO	01/04/19	31/12/19
LUCIANA MARIA DOS SANTOS	087.641.954-65	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
LUCIANA PEREIRA DE BARROS	063.018.484-46	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
LUCIANA PINTO DA SILVA	090.688.404-79	MERENDEIRA	18/02/19	31/12/19
LUCIANA SANTANA DA SILVA	117.459.464-03	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
LUCICLEIDE DA SILVA SOARES	028.550.314-60	MERENDEIRA	18/02/19	31/12/19
LUCICLEIDE SOARES DA SILVA	073.378.804-13	PROFESSOR INTERPRETE	18/02/19	31/12/19
LUCIENE AMARO FERREIRA DOS SANTOS BARBOSA	079.908.194-90	AUXILIAR SERVIÇO SAUDE	02/01/19	31/12/19
LUCIENE FERREIRA DA SILVA	039.014.734-67	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18/02/19	31/12/19
LUCIENE MARIA DA FONSECA CAVALCANTI	043.592.734-52	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
LUCIFLAVIO CABRAL DE LEMOS	054.559.694-71	PORTEIRO	02/01/19	31/12/19
LUCIMAR NUNES PEREIRA	050.682.604-01	PROFESSOR INTERPRETE	18/02/19	31/12/19
LUCIMAVY TAMARA AGUIAR DA SILVA CAMPOS	098.325.744-20	FISIOTERAPEUTA	02/01/19	31/12/19
LUCINEIDE CRISTOVAO DA SILVA	051.859.454-86	COZINHEIRA	14/03/19	31/12/19
LUCINEIDE CRISTOVAO DOS SANTOS	862.729.774-68	MERENDEIRA	18/02/19	31/12/19
LUIS EDUARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	072.335.324-78	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
LUIZ VISANI NETO	093.613.834-34	MEDICO REVISOR DE AIH	02/01/19	31/12/19
MANOEL ALVES MACIEL	399.690.884-91	GARI	02/01/19	31/12/19
MANOEL BARBOSA DA SILVA	931.757.524-20	VIGILANTE	02/01/19	31/12/19
MANOEL BATISTA DA SILVA	409.442.474-15	MOTORISTA	02/01/19	31/12/19
MANOEL DE SOUZA SANTOS	090.402.414-81	PORTEIRO	18/02/19	31/12/19
MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	879.714.704-44	GARI	02/01/19	31/12/19
MANOEL JOSE DA SILVA	818.960.854-15	GARI	02/01/19	31/12/19
MANOEL NAZARIO DA SILVA	086.641.314-65	VIGILANTE	02/01/19	31/12/19

MANOEL RAMOS FALCAO	044.186.834-70	OPERADOR DE MAQUINAS	02/01/19	31/12/19
MANOEL ROBERTO DA SILVA	067.565.804-77	VIGILANTE	02/01/19	31/12/19
MANOEL ZANINA NETO	705.709.901-06	MEDICO PSF	01/03/19	31/12/19
MANOEL ZANINA NETO	705.709.901-06	MEDICO PLANTONISTA	01/04/19	31/12/19
MANUEL CAVALCANTI DE VASCONCELOS NETO	034.603.504-07	VETERINARIO	02/01/19	31/12/19
MARCELA FERREIRA DE LIMA	085.378.314-41	ENFERMEIRO	01/04/19	31/12/19
MARCELA FERREIRA DE LIMA	085.378.314-41	ENFERMEIRO PSF	02/01/19	31/12/19
MARCELO VALERIO DA SILVA	048.847.974-69	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
MARCICLEIDE MARGARIDA DA SILVA	103.621.904-61	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
MARCIO SOARES DA SILVA	064.647.994-60	SOCORRISTA MOTORISTA SAMU	02/01/19	31/12/19
MARCOS FRED BATISTA MOREIRA	064.786.194-19	MEDICO PSF	01/03/19	31/12/19
MARCUS VINICIUS BEZERRA DO REGO	103.011.714-40	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
MARCUS VINICIUS DOS SANTOS SILVA	115.199.724-23	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
MARGARIDA DE SOUZA GOMES	028.332.934-37	MERENDEIRA	18/02/19	31/12/19
MARGARIDA LILIAN DOS SANTOS OLIVEIRA	067.768.894-65	MERENDEIRA	18/02/19	31/12/19
MARGARIDA MARIA DE FARIAS	010.187.674-28	MERENDEIRA	18/02/19	31/12/19
MARIA ANA DE ABREU	055.542.084-10	MERENDEIRA	18/02/19	31/12/19
MARIA ANDREIZA DA SILVA RODOLFO	111.788.304-38	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
MARIA APARECIDA DE LUCENA DUARTE	088.510.734-90	PSICOLOGO CREAS	01/02/19	31/12/19
MARIA APARECIDA PORTELA	862.256.934-91	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
MARIA AUXILIADORA DA SILVA LIMA	069.726.954-06	MERENDEIRA	18/02/19	31/12/19
MARIA BETANIA DOS SANTOS SILVA RODRIGUES	064.542.144-86	OFICINEIRO	01/03/19	31/12/19
MARIA CAVALCANTI DE LUCENA COSTA	043.303.024-03	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
MARIA CELIANE DE ARRUDA SOUZA	074.025.254-22	AUXILIAR SERVIÇO SAUDE	02/01/19	31/12/19
MARIA CINTHIA CAVALCANTI DA SILVA	039.831.064-55	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
MARIA CLAUDIANA DA SILVA	086.361.544-99	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
MARIA CRISTINA DE SANTANA	048.921.404-57	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
MARIA DA CONCEICAO CAMPOS DE MELO	113.203.754-99	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
MARIA DA CONCEICAO CAMPOS DE MELO	113.203.754-99	PROFESSOR NORMAL MEDIO	10/04/19	10/07/19
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	072.329.674-03	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO COSTA	060.947.954-74	AUXILIAR DE SECRETARIA	02/01/19	31/12/19
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	077.196.094-84	SOCORRISTA TEC ENFERMAGEM SAMU	02/01/19	31/12/19
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	100.834.334-06	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	100.834.334-06	PROFESSOR NORMAL MEDIO	05/04/19	01/06/19
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	019.278.624-50	ASSISTENTE SOCIAL CREAS	02/01/19	31/12/19
MARIA DA LUZ DE MOURA	052.494.454-70	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
MARIA DAS GRAÇAS CORDEIRO	197.081.574-49	AUXILIAR SERVIÇO EDUCAÇÃO	02/01/19	31/12/19
MARIA DE FATIMA DE LIMA	113.556.284-90	ENTREVISTADOR BOLSA FAMILIA	02/01/19	31/12/19
MARIA DE FATIMA SOARES CORDEIRO	409.444.174-34	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
MARIA DE GRACA AMORIM	095.960.254-22	RECEPCIONISTA	02/01/19	31/12/19
MARIA DE LOURDES RICARDO MAGALHAES	420.010.804-68	AUXILIAR SERVIÇO EDUCAÇÃO	02/01/19	31/12/19
MARIA DE SANTANA MACEDO	060.723.314-16	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18/02/19	31/12/19
MARIA DO SOCORRO GOMES DE SOUZA	687.566.314-72	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
MARIA ELIANE DE OLIVEIRA SENA	756.441.184-87	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
MARIA EUNICE DOS SANTOS SILVA	025.911.724-20	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18/02/19	31/12/19
MARIA FABIANA DE SOUZA	047.418.604-00	TECNICA DE ENFERMAGEM	02/01/19	31/12/19
MARIA GABRIELA DA SILVA CRUZ	114.483.244-67	TECNICA DE ENFERMAGEM	02/01/19	31/12/19
MARIA GORETE PEREIRA	056.294.774-47	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA	074.420.364-30	PROFESSOR INTERPRETE	18/02/19	31/12/19
MARIA IZABELLE GOMES DO NASCIMENTO	069.035.744-33	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
MARIA JAILZA DE LIMA FERREIRA	084.451.344-00	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
MARIA JAQUELINE DA SILVA NASCIMENTO	082.107.004-56	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
MARIA JOSE DE MELO OLIVEIRA	084.031.454-03	AUXILIAR DE SECRETARIA	02/01/19	31/12/19
MARIA JOSE DE MOURA	101.533.364-80	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
MARIA JOSE DE MOURA LIMA	756.418.794-87	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
MARIA JOSE DOS SANTOS	100.431.034-05	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
MARIA JOSE TAVARES DA SILVA	088.524.094-40	TECNICA DE ENFERMAGEM	02/01/19	31/12/19
MARIA JULIA DA SILVA LIMA	028.561.494-05	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
MARIA JULLYANNE DE MOURA	043.749.254-06	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
MARIA LENICE SEVERO	090.608.644-25	TECNICA DE ENFERMAGEM	02/01/19	31/12/19
MARIA LILIANE PEREIRA	102.149.114-46	AUXILIAR DE SECRETARIA	02/01/19	31/12/19
MARIA LUCIANA DE MELO	031.189.344-92	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
MARIA LUCIANA MARCOLINO CHAVES	074.461.374-44	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
MARIA MACILENE DE MOURA SOUSA	077.196.084-02	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
MARIA MARILENE DA SILVA FONSECA	033.368.574-14	MERENDEIRA	18/02/19	31/12/19
MARIA NATALIA SILVA DE OLIVEIRA	096.250.214-69	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
MARIA NATALIA SILVA DE OLIVEIRA	096.250.214-69	PROFESSOR NORMAL MEDIO	01/04/19	09/10/19
MARIA PORTELA DA SILVA LIMA	041.005.724-09	MERENDEIRA	18/02/19	31/12/19
MARIA QUITERIA BARBOSA AIRES	029.823.714-80	TECNICA DE ENFERMAGEM	02/01/19	31/12/19
MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA	545.482.094-68	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
MARIA RAMOS DA SILVA MOURA	009.970.364-51	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
MARIA ROBERTA DOS SANTOS	054.400.374-89	TECNICA DE ENFERMAGEM	02/01/19	31/12/19
MARIA RODRIGUES DE ARRUDA	027.035.654-10	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
MARIA ROSILENE DA SILVA	106.646.984-92	AUXILIAR SERVIÇO EDUCAÇÃO	02/01/19	31/12/19
MARIA ROSIVANIA COLOIA DA SILVA	076.874.224-22	DIGITADOR	02/01/19	31/12/19
MARIA ROZANGILA CARNEIRO DA SILVA	077.868.864-00	MERENDEIRA	02/01/19	31/12/19
MARIA SANDRA DE LIRA MOURA	030.975.394-50	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18/02/19	31/12/19
MARIA SANTANA DA SILVA	040.476.534-38	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18/02/19	31/12/19
MARIA SIRLENE DA SILVA BARBOSA	101.794.044-40	RECEPCIONISTA	02/01/19	31/12/19
MARIA TATIANE VELOSO PORTELA	079.658.534-26	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
MARIA VANIA BARBOSA	037.000.744-17	MERENDEIRA	18/02/19	31/12/19
MARIA VITORIA ALVES VILA NOVA	107.409.364-09	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
MARIA VIVIANE DE SOUSA SANTOS	100.252.464-45	MONITOR DE PROGRAMA	11/04/19	31/12/19
MARILI ADALGIZA DE SANTANA	099.520.544-24	MERENDEIRA	18/02/19	31/12/19
MARILIA DOS SANTOS SILVA	048.346.954-84	ENFERMEIRO	25/03/19	31/12/19
MARILIA STELA NUNES EVANGELISTA BEZARRA	060.766.684-66	ENFERMEIRO PSF	02/01/19	31/12/19
MARINALDA MARIA GOMES DA SILVA	113.654.574-35	PROFESSOR NORMAL MEDIO	23/04/19	07/05/19
MARINALDO DE LIMA CAMPOS	195.311.844-53	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
MARINALVA JOSEFA FLORENCIO	921.633.944-68	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
MARINALVA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	743.705.534-15	MERENDEIRA	18/02/19	31/12/19
MARINETE MARIA DA LUZ	010.152.394-71	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18/02/19	31/12/19

MARIO CLAUDINO DA SILVA	580.619.244-04	MOTORISTA ESCOLAR	18/02/19	31/12/19
MÁRIO DE MEDEIROS CARDOSO	032.253.992-72	MÉDICO GINECOLOGISTA	01/04/19	31/12/19
MARISA MARIA ROCHA SANTIAGO	020.274.074-99	TECNICA DE ENFERMAGEM	02/01/19	31/12/19
MARIZA DA SILVA MELO	067.865.004-71	MERENDEIRA	18/02/19	31/12/19
MARLEIDE APOLONIA DA SILVA	074.221.594-64	AUXILIAR CONSUNTORIO DENTARIO	02/01/19	31/12/19
MARLENE FERREIRA CAMPOS	022.481.224-62	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
MARLENE FRANCISCA DE SOUZA	064.387.314-71	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18/02/19	31/12/19
MARLUCE SEVERINA DE MOURA	048.496.274-47	MERENDEIRA	18/02/19	31/12/19
MARLY GRABIELY DE SOUZA SILVA	081.441.484-28	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
MARTINA LUIZA DE MOURA SILVA	114.981.494-21	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
MAURICEIA CABRAL DE AGUIAR	052.868.784-07	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
MERCIA JUSSARA DE LIMA E SILVA	124.100.544-39	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
MIDIAN MARINALVA DA SILVA	105.654.364-73	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
MILENE BERNADETE MOURA LUZ	040.839.224-00	PROFESSOR INTERPRETE	18/02/19	31/12/19
MILENE DA SILVA SANTOS	111.771.274-58	AUXILIAR CONSUNTORIO DENTARIO	02/01/19	31/12/19
MIXELY DE LUCENA LINS	030.755.544-56	ASSISTENTE SOCIAL NASF	01/02/19	31/12/19
MOACYR GONCALVES DE MORAIS	862.738.414-20	MOTORISTA	02/01/19	31/12/19
MOISES ARRUDA DA SILVA	051.723.524-22	MOTORISTA	02/01/19	31/12/19
MONICA MARIA DA SILVA	115.850.344-01	AUXILIAR SERVIÇO SAUDE	02/01/19	31/12/19
MONICK ALVES DE MOURA SEVERO	101.719.524-21	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
MONIQUE SOARES DE OLIVEIRA	120.070.734-63	PROFESSOR NORMAL MEDIO	02/04/19	31/12/19
MONIQUE SOARES DE OLIVEIRA	120.070.734-63	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
NADIELE MARIA DA SILVA	083.978.334-55	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
NAIDE JOSEFA DE AGUIAR	055.370.654-36	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
NATALIA DA SILVA MELO	071.936.404-37	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
NATALICIO GOMES DE SANTANA	961.717.584-34	GARI	02/01/19	31/12/19
NATHALIA TORRES BRAZ	080.663.014-05	MEDICO PSF	02/04/19	31/12/19
NOEMIA CARNEIRO DE MOURA	867.932.844-87	TECNICA DE ENFERMAGEM	02/01/19	31/12/19
ODAIR GOMES DA SILVA	771.296.364-91	GARI	02/01/19	31/12/19
OLMENEZA GOMES CORDEIRO	086.237.094-97	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
PATRICIA CORREIA FALCAO	104.522.604-18	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
PATRICIA RAMOS DO NASCIMENTO	053.816.434-46	MERENDEIRA	18/02/19	31/12/19
PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	025.368.414-56	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
PAULA DE OLIVEIRA TRIGUEIRO DA SILVA	010.500.564-93	FONOAUDIOLOGA	02/01/19	31/12/19
PAULA NAYANE GOMES DA SILVA	112.269.174-29	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
PAULA NAYARA GOMES DA SILVA	099.878.904-66	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
PAULA RENATA DOS SANTOS LIMA	082.292.554-07	TECNICA DE ENFERMAGEM	02/01/19	31/12/19
PAULO ANTONIO DE SOUSA	057.584.194-00	GARI	02/01/19	31/12/19
PAULO EDUARDO DA SILVA	056.351.354-39	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
PAULO ROBERTO DE SOUZA	962.354.544-49	MOTORISTA	02/01/19	31/12/19
PEDRO GOMES DA SILVA	107.010.058-74	GARI	02/01/19	31/12/19
PEDRO SEBASTIAO DA SILVA	025.866.894-61	MOTORISTA ESCOLAR	07/03/19	31/12/19
POLLYANA FERNANDA DA SILVA	093.144.104-80	RECEPCIONISTA	01/02/19	31/12/19
POLLYANNA DA ROCHA PINHO RODRIGUES	045.330.914-31	COORDENADOR PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	02/01/19	31/12/19
POLYANNY MARIA DOS SANTOS CARDOSO	101.661.694-55	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
PRICYLLA MARIA DE ANDRADE ALVES	082.465.094-89	EDUCADOR FISICO	02/01/19	31/12/19
RAFAEL DA SILVA MELO	130.848.624-35	VIGILANTE	02/01/19	31/12/19
RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	082.829.564-65	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
RAFAELLA JULIANA GONÇALVES DE ALBUQUERQUE	101.164.504-10	PSICOLOGO	02/01/19	31/12/19
RAIANE CRISTINA SILVA DE FARIAS	429.662.818-63	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
RAIMUNDA ARRUDA LIMA SILVA	077.775.434-74	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
RAIMUNDO DA SILVA OLIVEIRA	105.260.654-78	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
RAQUEL DE LIMA ALBUQUERQUE	081.376.594-39	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
RAQUEL MENDES DA SILVA	106.573.734-35	AUXILIAR DE SECRETARIA	02/01/19	31/12/19
RAYANE LUCIA DE OLIVEIRA	115.259.814-71	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
REGILVAN ALEXANDRE DA CRUZ	612.808.014-68	MOTORISTA	02/01/19	31/12/19
REGINALDO APOLONIO DE ANDRADE	040.225.784-75	VIGILANTE	02/01/19	31/12/19
REJANE BENICIO PEREIRA CARNEIRO	096.950.477-26	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
REJANE CAMPOS RAMOS	074.344.064-10	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
REJANE SANTINA DA SILVA SOUSA	032.617.294-73	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
REJANE VASCONCELOS BRASILIANO	009.541.274-39	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
RENATA ALINE DA SILVA	087.908.134-13	AUXILIAR CONSUNTORIO DENTARIO	02/01/19	31/12/19
RENATA DA SILVA ANDRADE	099.507.724-00	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
RENATA DA SILVA MEDEIROS	070.295.584-13	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
RENATA RIBEIRO GOMES	112.671.094-67	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18/02/19	31/12/19
RICARDO DOS SANTOS COSTA	036.200.734-90	RECEPCIONISTA	01/02/19	31/12/19
RIDIANE SOARES DA SILVA	047.332.424-50	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
RINALDA MARIA DE BRAGA ARAUJO	311.084.778-79	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
RINALDJA DA SILVA CABRAL AGUIAR	074.167.774-10	BIOMEDICO	02/01/19	31/12/19
RINALDO CORDEIRO DOS SANTOS	056.010.794-39	MOTORISTA	18/02/19	31/12/19
RITA JOSEFA DOS SANTOS	100.951.344-33	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
RIVALDO DOS SANTOS BRAGA	070.034.734-88	EDUCADOR FISICO DO NASF	02/01/19	31/12/19
RIVIANNE MARIA OLIVEIRA DE LUCENA	018.378.754-48	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
ROBERTA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE LIRA	053.818.854-58	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
ROBERVANIA BARBOSA DA SILVA	047.332.434-21	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
RODRIGO PEDRO DA SILVA	075.757.484-07	MOTORISTA	02/01/19	31/12/19
ROGERIA MARIA DA SILVA	050.247.094-11	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
ROMEU BERGUE BATISTA MOURA	092.758.874-97	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
ROMULO DE OLIVEIRA VIEIRA	037.941.014-13	MOTORISTA	02/01/19	31/12/19
RONALDA JERONIMA RODRIGUES DA SILVA	038.105.084-03	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
ROSALICE CELIA DA SILVA	098.686.184-79	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
ROSANGELA BATISTA DA SILVA	032.617.614-40	AUXILIAR CONSUNTORIO DENTARIO	02/01/19	31/12/19
ROSELI DA SILVA FALCAO PEREIRA	063.488.634-76	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
ROSIMERE DE SOUZA BARROS	099.696.824-58	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
ROSIMERE JOSEFA DA SILVA	112.026.344-19	MERENDEIRA	18/02/19	31/12/19
ROSIMERI FREIRE DE MATOS	867.939.424-68	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
ROSIVANIA FERREIRA DE AGUIAR	084.186.234-62	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
SANDRA BEATRIZ FERREIRA	065.590.764-58	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
SANDRA BEATRIZ FERREIRA	065.590.764-58	PROFESSOR NORMAL MEDIO	01/04/19	26/07/19
SANDRA JERONIMO FERREIRA DE SENA	866.285.344-72	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
SANDRA ROBERTA PESSOA DOS SANTOS	081.691.654-31	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19

SANDRA ROBERTA PESSOA DOS SANTOS	081.691.654-31	PROFESSOR NORMAL MEDIO	11/03/19	31/12/19
SELMA MARIA DE LIMA OLIVEIRA	961.452.264-04	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
SELMA MARIA GOMES VIEIRA DA SILVA	687.728.824-68	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
SERGIANA MAYARA DE MELO LIMA	100.524.834-60	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
SEVERINA MARCILENE DA SILVA	832.126.394-15	TECNICA DE ENFERMAGEM	02/01/19	31/12/19
SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO	030.605.734-41	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
SEVERINO CORREIA DE MELO	089.217.794-26	MOTORISTA ESCOLAR	18/02/19	31/12/19
SEVERINO DE OLIVEIRA ARAUJO	855.670.864-15	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
SEVERINO DE SANTANA MOURA	039.658.544-29	GARI	02/01/19	31/12/19
SEVERINO MIGUEL DE LIMA	098.898.074-67	GARI	02/01/19	31/12/19
SEVERINO PEDRO DA SILVA	431.933.744-15	VIGILANTE	02/01/19	31/12/19
SEVERINO VICENTE DA SILVA	028.656.634-69	MOTORISTA	02/01/19	31/12/19
SEVERINO VICENTE DO NASCIMENTO	961.524.274-87	VIGILANTE	02/01/19	31/12/19
SHIRLEY SOARES DA SILVA	070.021.864-50	TECNICA DE ENFERMAGEM	02/01/19	31/12/19
SIDINEI LUIZ DE LIMA	085.334.714-08	SOCORRISTA MOTORISTA SAMU	02/01/19	31/12/19
SILVANEIDE CABRAL DA SILVA	081.867.714-76	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
SILVANIA APARECIDA DA SILVA	016.293.494-70	PROFESSOR INTERPRETE	18/02/19	31/12/19
SILVIA ELENA DA MATA RIBEIRO	062.082.934-64	RECEPCIONISTA	02/01/19	31/12/19
SOCORRO MARIA DE MELO	040.686.764-02	MERENDEIRA	18/02/19	31/12/19
SOLANGE CHAVES FREIRE	033.479.054-90	TECNICA DE ENFERMAGEM	02/01/19	31/12/19
SORAIA DA CUNHA SIMPLICIO SOARES	308.552.844-04	OFICINEIRO	02/01/19	31/12/19
SUEIDY BENICIO DA SILVA	112.359.664-61	TECNICA DE ENFERMAGEM	02/01/19	31/12/19
SUELI MELO DE LIMA	077.239.754-65	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
TEREZINHA JOSEFA DE SOUZA	041.706.684-80	MERENDEIRA	18/02/19	31/12/19
THAIS PEREIRA QUEIROZ	089.365.904-56	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
THALLYSON STPHANO DA SILVA AGUIAR	112.438.634-39	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
THAMIRES BARBOSA DA SILVA	071.724.754-61	PROFESSOR NORMAL MEDIO	18/02/19	31/12/19
THAMIRES MARIA DE LIMA	084.127.854-79	ENFERMEIRO	01/03/19	31/12/19
THAMIRIS DE MOURA BATISTA	101.926.804-20	FISIOTERAPEUTA	01/04/19	31/12/19
THAMIRIS DE MOURA BATISTA	101.926.804-20	FISIOTERAPEUTA	02/01/19	31/12/19
THAYNARA REGINA DE ARRUDA SILVA	112.287.284-45	TECNICA DE ENFERMAGEM	02/01/19	31/12/19
THAYZA WANNES DA SILVA NASCIMENTO	117.486.014-66	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18/02/19	31/12/19
THIAGO ANDRE RODRIGUES DE LIMA	078.672.894-96	MOTORISTA	02/01/19	31/12/19
THIAGO KELLWIN ARRUDA DE LIMA	089.189.144-74	CIRURGIAO DENTISTA	02/01/19	31/12/19
VALDECE JOSE ALVES	771.275.284-20	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
VALDECI FRANCISCO DA SILVA	045.928.074-05	GARI	02/01/19	31/12/19
VALDINEIA GOMES DA SILVA	045.773.144-36	ASSISTENTE SOCIAL CRAS	02/01/19	31/12/19
VALDIR FERREIRA DE LIMA	016.294.204-41	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18/02/19	31/12/19
VANDERLEIA IVANEIDE DOS SANTOS	333.397.738-90	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
VERONICA AMARAL LOPES	059.333.124-95	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
VERONICA FRANCELINA BARBOSA DA SILVA	817.702.514-72	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18/02/19	31/12/19
WAGNER NEGROMONTE DE ALBUQUERQUE	101.501.794-05	PROFESSOR LIC PLENA	01/04/19	30/04/19
WANDERSON DE MOURA ARAUJO	101.423.294-52	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/01/19	31/12/19
WELINGTON SILVA DO NASCIMENTO	245.981.988-93	MOTORISTA	01/02/19	31/12/19
WELLINGTON LUCIANO DA SILVA	086.089.404-50	PROFESSOR LIC PLENA	18/02/19	31/12/19
WILLYANNY BONNER NASCIMENTO DOS SANTOS	010.720.474-62	AUXILIAR SERVIÇO EDUCAÇÃO	18/02/19	31/12/19
WILMA MARIA CAMPOS	110.071.424-30	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18/02/19	31/12/19
WILSON PEREIRA DE LIMA	032.698.744-48	AUXILIAR SERVIÇO EDUCAÇÃO	02/01/19	31/12/19
WYLLAMYS CAIKE DOS SANTOS MOURA	107.262.694-25	MOTORISTA	02/01/19	31/12/19
YASMIM EMANUELLE BARBOSA DA SILVA MELO	101.737.474-00	NUTRICIONISTA	11/03/19	31/12/19
HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES	058971324-88	MEDICO ENDOSCOPISTA	01/04/19	31/12/19
JOHNATAN VILELA SOUZA	078502734-35	MEDICO PLANTONISTA	01/04/19	31/12/19
PARCELINO MENEZES PEREIRA JUNIOR	039328804-80	MEDICO PLANTONISTA	01/04/19	31/12/19
PEDRO URSULINO DOS SANTOS NETO	044906234-10	MEDICO PLANTONISTA	01/04/19	31/12/19
MARIA DAS GRACAS ALVES DE AMORIM PONTES	232567964-00	TECNICO EM RADIOLOGIA	02/01/19	31/12/19

ANEXO II

CARLOS SERGIO LUNA GOMES DUARTE	479391843-34	CARDIOLOGISTA	01/04/19	31/12/19
JOAO HENRIQUE BUENO LOPES	962701101-06	PSIQUIATRA	01/04/19	31/12/19

ANEXO III

IVINA MAGALHAES DE ANDRADA MELO	050.086.184-66	MEDICO PSF	01/03/19	31/12/19
IVINA MAGALHAES DE ANDRADA MELO	050.086.184-66	MEDICO PLANTONISTA	01/04/19	31/12/19

PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 2090003-0

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 09/12/2021

GESTÃO FISCAL

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI

INTERESSADO: ANTONIO JOSÉ DE SOUZA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS NÓBREGA

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

ACÓRDÃO T.C. Nº 2025 /2021

GESTÃO FISCAL. DESPESA COM PESSOAL. EXTRAPOLAÇÃO DO LIMITE. MEDIDAS SANEADORAS DOS GASTOS. PRAZO LEGAL. INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. MULTA

A não adoção, na forma e nos prazos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (artigo 23), de medida suficientes para a redução do montante da Despesa com Pessoal, configura infração administrativa prevista no inciso IV do artigo 5º da Lei nº 10.028/2000, Lei de Crimes Fiscais, ensejando a aplicação de sanção pecuniária nos termos do artigo 5º, § 1º, da citada lei, e do artigo 74 da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do TCE-PE).

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 2090003-0, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e dispõe, em seus artigos 56, 57 e 59, sobre as atribuições dos Tribunais de Contas na fiscalização de seu cumprimento, ratificadas pela Lei Orgânica do TCE/PE;

CONSIDERANDO, também, a competência do Tribunal de Contas de processar e julgar infração administrativa contra as leis de finanças públicas, consoante disposição expressa da Lei Federal nº 10.028/2000 - Lei de Crimes Fiscais, notadamente no artigo 5º;

CONSIDERANDO que esta Corte de Contas tem o poder de imputar multa (proporcional ao período de apuração) de 30% dos vencimentos do responsável pela prática da infração, conforme disposições da própria Lei de Crimes Fiscais, artigo 5º, § 2º, e da Lei Estadual nº 12.600/2004, artigo 74, combinado com o artigo 14 da Resolução TC nº 20/2015;

CONSIDERANDO os Ofícios de Alerta referente à ultrapassagem da despesa com pessoal em todos os quadrimestres de 2017 enviados por esta Corte ao gestor do município;

CONSIDERANDO que a situação descrita nos autos indica que a gestão municipal não promoveu medidas suficientes para o total enquadramento das despesas gastas com pessoal, tendo esta chegado a 60,56% ao final do exercício, configurando a prática da infração administrativa, prevista na Lei Federal nº 10.028/2000 (art. 5º, IV) e na Resolução TC nº 20/2015,

Em julgar **IRREGULAR** a Gestão Fiscal do Município de IATI referente ao 1º, 2º e 3º quadrimestres do exercício de 2017, cuja responsabilidade é do então prefeito, Sr. Antônio José de Souza.

APLICAR multa no valor de R\$ 57.600,00, nos termos do artigo 5º, §2º, combinado com o artigo 74 da Lei Estadual 12.600/2004, que deve ser recolhida, no prazo de 15 dias do trânsito em julgado deste Acórdão, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas (www.tce.pe.gov.br), devendo cópia da Guia de Recolhimento ser enviada a este Tribunal para baixa do débito e, caso assim não ocorra, cumpram-se os procedimentos estabelecidos no artigo 66 da Lei Estadual nº 12.600/2004, visando à cobrança do débito

Recife, 10 de dezembro de 2021.

Conselheira Teresa Duere - Presidente, em exercício, da Segunda Câmara

Conselheiro Substituto Marcos Nóbrega - Relator

Presente: Dr. Ricardo Alexandre de Almeida Santos - Procurador

PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 1270162-2

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 09/12/2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA GESTORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA (EXERCÍCIO 2011)

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA

INTERESSADOS: LUCICLEIDE XAVIER FERREIRA DOS SANTOS, MOURA E TRAJANO ADVOGADOS E ASSOCIADOS

ADVOGADOS: Drs. GUSTAVO PINHEIRO DE MOURA – OAB/PE Nº 1.061, LUIS ANDRÉ PAULINO DA SILVA – OAB/PE Nº 30.401, PAULO ROBERTO FERNANDES PINTO JÚNIOR – OAB/PE Nº 29.754, WLADIMIR CORDEIRO DE AMORIM – OAB/PE Nº 15.160, GUSTAVO PAULO MIRANDA DE ALBUQUERQUE FILHO – OAB/PE Nº 42.868, E RENATO CICALESE BEVILAQUA – OAB/PE Nº 44.064

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RICARDO RIOS

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

ACÓRDÃO T.C. Nº 2026 /2021

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 1270162-2, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO O Relatório de Auditoria, os Relatórios Complementares de Auditoria, as defesas e documentos apresentados, bem como as Notas Técnicas de Esclarecimento;

CONSIDERANDO em parte os pareceres nºs 00310/15, 367/16 e 20/2017, todos do Ministério Público de Contas;

CONSIDERANDO as divergências constatadas entre os dados da despesa alimentados no Sistema SAGRES e os apresentados na Prestação de Contas;

CONSIDERANDO a existência de despesas realizadas com carentes sem que a sua comprovação estivesse devidamente comprovada através de documentos hábeis;

CONSIDERANDO a realização de despesas com lubrificantes e combustíveis sem o devido controle;

CONSIDERANDO a existência de diversas irregularidades detectadas em processos licitatórios, tais como utilização de modalidade não aplicável ao valor licitado, contratação através de empresário não exclusivo, dentre outras;

CONSIDERANDO as deficiências constatadas no controle sobre a aquisição, estoque e distribuição de medicamentos;

CONSIDERANDO o pagamento de remuneração de professores abaixo do piso nacional;

CONSIDERANDO a ausência de registro de bens municipais;

CONSIDERANDO a desatualização do cadastro imobiliário;

CONSIDERANDO que os procedimentos de compensação previdenciária, analisados especificamente nos autos da Auditoria Especial TCE-PE nº 1370324-9, a qual envolveu a verificação de supostas irregularidades realizadas pela Prefeitura Municipal de Sertânia nos exercícios de 2010 a 2012 foram julgados regulares com ressalvas, Acórdão T.C. nº 1182/2020;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso III, b, da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

Em julgar **IRREGULARES** as contas da senhora Lucicleide Xavier Ferreira dos Santos, então Prefeita e ordenadora de despesas do Município de Sertânia, relativas ao exercício financeiro de 2011.

Deixar de aplicar multa, tendo em vista o decurso do prazo previsto no parágrafo 6º do artigo 73 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas.

Recife, 10 de dezembro de 2021.

Conselheiro Marcos Loreto – Presidente da Segunda Câmara

Conselheiro Substituto Ricardo Rios – Relator

Conselheira Teresa Duere

Presente: Dr. Ricardo Alexandre de Almeida Santos – Procurador

PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 1859736-1

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 09/12/2021 (COM BASE NA RESOLUÇÃO TC Nº 90/2020)

ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

INTERESSADOS: IANY MICHELLE DE OLIVEIRA GAMA JARDIM, ALBERTO LUIZ ALVES DE LIMA E MARIA BETÂNIA DOS SANTOS

ADVOGADOS: Drs. BRUNO FALCÃO RAPOSO – OAB/PE Nº 25.152, E EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES – OAB/PE Nº 30.630

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS NÓBREGA

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

ACÓRDÃO T.C. Nº 2027 /2021

CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS. SELEÇÃO PÚBLICA. ACUMULAÇÃO ILEGAL

Atos de admissão de pessoal. Contratações temporárias. Ausência de demonstração de que as contratações foram motivadas por situação caracterizada como de excepcional interesse público. Ausência de seleção pública simplificada. Acumulação ilegal de cargos/funções.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 1859736-1, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos da **Proposta de Deliberação do Relator**, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria e a Nota Técnica de Esclarecimento;

CONSIDERANDO que ficou demonstrado burla ao Princípio Constitucional de acesso aos cargos públicos através de concurso público, artigo 37, inciso II, da Constituição Federal (Anexos II e III);

CONSIDERANDO acumulação ilegal de cargos/funções públicas em afronta ao artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal (Anexo III, IV-A e IV-B);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso III, combinados com o artigo 75 da Constituição Federal e nos artigos 42 e 70, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/2004 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

Em julgar **LEGAIS** as nomeações elencadas no Anexo I, concedendo-lhes, em consequência, registro, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica deste Tribunal, e **ILEGAIS** as admissões dispostas nos Anexos II, III, IV-A, IV-B e V.

Ademais, **determinar**, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o atual gestor da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, ou quem vier a sucedê-lo, adote a medida a seguir relacionada, a partir da data de publicação deste Acórdão, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma legal:

1. Promover o levantamento da necessidade de pessoal para execução dos serviços ordinariamente oferecidos pela prefeitura, objetivando a realização de concurso público para a solução definitiva do problema de pessoal do município.

Recife, 10 de dezembro de 2021.

Conselheiro Marcos Loreto – Presidente da Segunda Câmara

Conselheiro Substituto Marcos Nóbrega - Relator

Conselheira Teresa Duere

Presente: Dr. Ricardo Alexandre de Almeida Santos - Procurador

ANEXO I

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA ADMISSÃO	DATA FINAL CONTRATO
ADELIA PATRICIA DOS SANTOS SILVA	065.831.924-89	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/07/2018	24/07/2019
ADILZA DA SILVA PEREIRA	491.086.704-04	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	07/11/2018	06/11/2019
ADRIANA DE FRANÇA GOMES	935.394.604-20	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/07/2018	29/07/2019
ADRIANA FERREIRA ALEXANDRE	033.242.744-78	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	07/11/2018	06/11/2019
ADRIANA MONTEIRO DA SILVA	784.763.564-04	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	08/11/2018	07/11/2019
ADRIANA NUNES DA SILVA	685.459.084-15	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	22/08/2018	21/08/2019
ADRIANO MARCELO DO NASCIMENTO DE FRANÇA	099.669.694-62	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/09/2018	26/09/2019
AISLAN CRIS DA SILVA	041.594.344-28	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/07/2018	25/07/2019
ALAINE CRISTINA ALVES	103.024.584-33	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/07/2018	29/07/2019
ALBA VALERIA ALMEIDA DE MORAES SILVA	766.320.164-72	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/08/2018	15/08/2019
ALCINEIDE COSTA SANTOS DE OLIVEIRA	665.753.974-68	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
ALDA LUCIA MENDES ROCHA	052.732.644-56	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/09/2018	19/09/2019
ALDECI MARIA DA SILVA	054.515.144-96	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	12/11/2018	11/11/2019
ALDENIZIA AMERICO DA SILVA	318.086.704-34	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	07/11/2018	06/11/2019
ALDICEA SENA DO NASCIMENTO	038.221.014-00	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/07/2018	26/07/2019
ALESSANDRA LUCIA BRANDER DA SILVA	039.529.384-75	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	08/11/2018	07/11/2019
ALESSANIA MIRANDA DE ARAUJO	070.917.824-70	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
ALEXINA DE SOUZA LIMA	036.825.464-05	NUTRICIONISTA	23/07/2018	22/07/2019
ALEXSANDRA KARLA ALENCASTRO DE LIMA FERREIRA	267.553.808-65	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/11/2018	19/11/2019
ALEXSANDRO MENDES DA SILVA	094.394.694-80	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	13/11/2018	12/11/2019
ALINE DAIANE MARQUES DA SILVA	011.685.700-50	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/10/2018	30/10/2019
ALINE DE OLIVEIRA SILVA	055.403.534-04	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	108.664.247-33	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/11/2018	26/11/2019
ALLAN KELWIN PESSOA DA SILVA	099.858.884-99	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/09/2018	26/09/2019
ALZENI RODRIGUES PEREIRA	880.571.514-04	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/09/2018	02/09/2019
ALZIMERE PEREIRA DA SILVA	195.849.034-20	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/07/2018	24/07/2019
AMANDA CRISTINA FERREIRA LIRA	108.496.404-07	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	22/08/2018	21/08/2019
AMANDA FLAVIANE FELIX	093.023.054-06	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
AMANDA FRANCIELE DE OLIVEIRA	100.020.254-26	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	26/09/2018	25/09/2019
AMANDA FREITAS DA SILVA	704.191.994-38	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	03/09/2018	02/09/2019
AMANDA REGINA CAVALCANTI DE BARROS	029.979.554-32	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	21/09/2018	20/09/2019
AMANDA SABRINA CLAUDINO DA SILVA	120.560.834-69	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/07/2018	29/07/2019
AMARA MARIA DA CONCEIÇÃO	479.019.424-87	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	07/11/2018	06/11/2019
ANA CLAUDIA MARTINS LOPES DA SILVA	857.988.784-49	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	09/11/2018	08/11/2019
ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	049.073.674-22	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
ANA CLAUDIA PORFÍRIO LINS	963.837.554-04	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
ANA IRIS GOMES BARBOSA	810.791.334-53	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	05/11/2018	06/11/2018
ANA KARINA ALVES DA SILVA SOUZA	041.358.824-63	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	26/09/2018	25/09/2019
ANA LUCIA MARQUES DE SOUZA SILVA	267.939.544-15	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
ANA PAULA CARVALHO DE SOUZA SILVA	390.499.224-49	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	01/11/2018	31/10/2019
ANA PAULA DA SILVA SANTOS	073.470.414-30	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	08/11/2018	07/11/2019
ANA PAULA DE OLIVEIRA COUTINHO	509.080.064-20	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/07/2018	24/07/2019
ANA PAULA DELMIRO DOS SANTOS	023.934.154-67	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/09/2018	02/09/2019
ANA PAULA FERREIRA	620.773.844-68	INTERPRETE DE LIBRAS - EIP	10/08/2018	09/08/2019
ANDERSON HENRIQUE MONTE DA SILVA	098.814.464-65	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
ANDRE LUIZ CRUZ MASCARENHAS LEITE	042.660.874-70	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/07/2018	24/07/2019
ANDREA ALVES DE AMORIM	020.760.724-97	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/11/2018	31/10/2019
ANDREA AMARAL DE SANTANA	046.663.964-38	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	12/11/2018	11/11/2019
ANDREA LUIZ DE ALMEIDA	830.732.994-91	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	19/09/2018	18/09/2019
ANDREA PAULA PEREIRA DA SILVA	707.842.484-00	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	19/09/2018	18/09/2019
ANDREA RAPOSO DE MOURA	040.397.764-96	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	06/11/2018	05/11/2019
ANDREA SIMONE PINTO DA SILVA CORREIA	024.740.794-16	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/09/2018	19/09/2019
ANDREIA HELENA DE SIQUEIRA CAVALCANTI	795.909.184-68	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/07/2018	29/07/2019
ANDREIA VANESSA DE ANDRADE SOBRAL	086.600.564-18	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	14/11/2018	13/11/2019
ANDREZA DE FRANÇA GOMES	105.146.264-96	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/07/2018	29/07/2019
ANDREZA SILVA DUARTE	048.398.944-42	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	12/11/2018	11/11/2019
ANGELA ALMEIDA DE SOUZA	127.735.574-68	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
ANGELA MARIA GOMES DOS SANTOS	186.664.774-15	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	09/11/2018	08/11/2019
ANGELICA PATRICIA RODRIGUES DA SILVA DIAS	093.491.484-20	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
ARANI DOS SANTOS FERREIRA	451.565.734-87	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
ARLINDA PEREIRA DA SILVA	556.261.734-04	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
AURENICE MARIA DE SENA	233.496.034-91	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/09/2018	02/09/2019
AUZANI RIBEIRO DE SENA GOMES	051.243.564-21	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/07/2018	24/07/2019
AYMEE LUCY SILVA	014.443.144-08	INTERPRETE DE LIBRAS - EIP	06/08/2018	05/08/2019
BEATRIZ FARIAS TORRES DE SOUZA	106.343.644-30	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	09/11/2018	08/11/2019
BEATRIZ PEREIRA	026.277.864-58	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	21/09/2018	20/09/2019
BETHANIA ALEXANDRE XAVIER	103.941.754-09	AGENTE COMBATE ENDEMIAS SPS	15/05/2018	15/05/2019
BIANCA MARIA LEOCADIO DA SILVA	878.949.474-15	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	21/08/2018	20/08/2019
BRENO ANDSON HENRIQUES DE SANTANA SILVA	054.106.854-74	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
BRIGIDA SEVERINA DA CUNHA LIMA	745.949.584-00	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	21/09/2018	20/09/2019
BRUNO AUGUSTO SANTOS DA SILVA	098.596.894-07	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/11/2018	31/10/2019
CAMILA CASTRO SOARES	110.906.054-80	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	09/11/2018	08/11/2019
CANDIDA ALICE DOS SANTOS	047.223.824-84	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
CARLA FERNANDA FELIX MARTINS	039.603.264-83	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
CARLA PEREIRA DA SILVA	079.480.964-26	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	21/09/2018	20/09/2019
CARLOS MANOEL DA SILVA	934.612.834-87	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	03/09/2018	02/09/2019
CARLOS TEOTONIO CORDEIRO	166.364.224-91	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019

CARMEM BISPO DA SILVA	491.945.854-15	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	09/11/2018	08/11/2019
CARMEN REJANE AMORIM DOS SANTOS	431.211.794-20	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
CAROLINA MARIA DOS SANTOS ARAUJO	098.451.294-20	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/11/2018	31/10/2019
CASSIA COELHO DE SOUZA	633.630.544-91	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	23/07/2018	22/07/2019
CASSIA RAFAELA DE SOUZA	097.876.764-01	AGENTE COMBATE ENDEMIAS SPS	15/05/2018	15/05/2019
CECILIA DA CRUZ OLIVEIRA	715.729.104-53	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/11/2018	31/10/2019
CELIA MARIA DA SILVA	891.173.284-20	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	09/11/2018	08/11/2019
CELIA REGINA DA SILVA	688.542.854-04	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	07/11/2018	06/11/2019
CHRISTIANNE DEARAUJO SECUNDINO	774.574.204-87	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/09/2018	02/09/2019
CIBELE OLIVEIRA DE SOUZA	051.805.514-04	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
CÍCERA CARVALHO DE FRANÇA	257.363.024-20	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	05/11/2018	04/11/2019
CINTIA MARIA DOS SANTOS DANTAS DA SILVA	151.478.038-07	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	07/11/2018	06/11/2019
CLAUDENIR DE ARAUJO BARBOSA	666.358.704-82	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/07/2018	26/07/2019
CLAUDIA SIMONE DE MORAIS	650.005.444-04	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
CLAUDINEIA SOARES DA SILVA	041.954.974-93	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/07/2018	25/07/2019
CLAUDIO JOSE DOS SANTOS	688.968.834-15	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/11/2018	31/10/2019
CLEIDE JOAQUIM SILVA LEITE	025.876.694-80	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/07/2018	26/07/2019
CLEONICE MARIA DA SILVA	577.932.714-91	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/08/2018	31/07/2019
CONCEIÇÃO ATAÍDE FERREIRA DOS SANTOS	071.163.004-65	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	23/07/2018	22/07/2019
CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SILVA	796.076.834-04	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/10/2018	30/10/2019
CRISTIANE BARBOSA DA SILVA	862.984.454-04	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
CRISTIANE ELAINE DA SILVA	771.073.224-00	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	23/07/2018	22/07/2019
CRISTIANE FERREIRA BORGES LIRA	031.611.954-77	AGENTE COMBATE ENDEMIAS SPS	23/07/2018	23/07/2019
CRISTIANE JUVENCIO DA PALMA	048.363.434-45	BRAILISTA - EIP	09/07/2018	08/07/2019
CRISTIANE LEIDE DE LIMA	090.272.504-13	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
CRISTINA MARIA LOURENÇO DA SILVA	033.179.594-95	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/11/2018	31/10/2019
CYNTHIA BEZERRA AQUINO	920.387.354-68	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
DAIARA MARIA DOS SANTOS NUMERIANO DE SOUZA	108.423.244-88	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	06/09/2018
DANIELA RIBEIRO GOMES	031.780.164-30	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
DANIELE MARIA DO NASCIMENTO DE SOUZA	045.829.364-40	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	23/07/2018	22/07/2019
DANIELLA FERNANDA ALBUQUERQUE SILVA	050.799.104-45	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	12/11/2018	11/11/2019
DANIELLA VIEIRA DE VASCONCELOS	072.210.364-62	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
DANIELLE HOLANDA DE CAMPOS	049.441.254-29	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
DAYANE PRICILLA DA SILVA SOUZA	110.253.044-11	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/09/2018	02/09/2019
DAYSE DE ANDRADE DA SILVA	328.385.734-20	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	07/11/2018	06/11/2019
DAYSE EMANUELY NEVES PEREIRA DE LIMA	042.211.314-03	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/09/2018	02/09/2019
DAYZEANE DAVID DE OLIVEIRA SANTOS	833.069.434-87	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/09/2018	26/09/2019
DEBORA DO NASCIMENTO BRAGA	086.094.524-33	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/09/2018	02/09/2019
DENISE PEREIRA CALIXTO DO NASCIMENTO	051.344.274-02	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
DENIZE SHIRLEI DA SILVA	038.051.164-97	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/07/2018	26/07/2019
EDICLEIDE PEREIRA DA SILVA	088.055.614-52	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
EDILENE DA COSTA PEREIRA FRANCOLINO	046.644.334-09	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	09/11/2018	08/11/2019
EDILENE DE SANTANA LIRA DA SILVA	063.796.104-80	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
EDILEUZA MARIA DOS SANTOS	317.368.664-00	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
EDILZA PEREIRA DA SILVA	020.329.714-88	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
EDIMONICA BARBOSA DA SILVA	048.914.154-44	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
EDINEIDE MONTEIRO BURITY	041.624.724-59	AGENTE COMBATE ENDEMIAS SPS	23/07/2018	23/07/2019
EDINILSON PEDRO DA SILVA	224.326.124-34	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	08/11/2018	07/11/2019
EDISANGELA MARIA DA SILVA LIMA	028.305.734-39	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
EDIVALDO CAVALCANTE DE FREITAS	138.507.504-00	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
EDJANE ALVES MONTEIRO TEIXEIRA	520.534.314-15	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	07/11/2018	06/11/2019
EDJANE CORREIA CAVALCANTI	859.001.684-68	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	19/09/2018	18/09/2019
EDJANE KASSIA SILVA DE LIMA	698.221.824-49	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	21/09/2018	20/09/2019
EDLA FERNANDA DE ANDRADE NERY	695.061.244-34	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/07/2018	29/07/2019
EDNA DIAS DA SILVA	407.673.104-20	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
EDNA DIONISIA DE OLIVEIRA CAMPOS	171.597.254-68	BRAILISTA - EIP	18/05/2018	17/05/2019
EDNA MARIA MONTEIRO DE FARIAS	213.499.754-00	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/07/2018	29/07/2019
EDNA SEVERINA DE SOUZA	709.033.604-20	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/07/2018	25/07/2019
EDNALDO DOS SANTOS CARVALHO	919.950.944-04	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	23/07/2018	22/07/2019
EDNALDO RIBEIRO FEITOSA	025.804.954-52	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	23/07/2018	22/07/2019
EDNEIDE MARIA DA SILVA BARROS	846.960.364-72	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/07/2018	03/09/2018
EDSON GOMES DE OLIVEIRA	072.210.574-60	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
EDUARDO CALISTO DOS SANTOS	701.753.724-62	INTERPRETE DE LIBRAS - EIP	07/08/2018	06/08/2019
ELAINE CRISTINA SILVA DA PAIXAO	062.476.304-84	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
ELAINE MARCIANO GONÇALVES DA SILVA	038.606.954-95	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	23/07/2018	22/07/2019
ELAYNE CRISTINE MIRANDA DA CRUZ	037.534.404-77	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	23/07/2018	22/07/2019
ELENILDA MARIA DE SENA SANTOS	008.178.124-58	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/07/2018	26/07/2019
ELIANA AMARAL DE OLIVEIRA	974.940.624-91	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
ELIANE BARBOSA DA SILVA	252.742.794-49	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
ELIANE DAVID ALEXANDRE	502.557.204-59	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
ELIANE HERMES DE AMORIM	320.125.274-34	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/07/2018	25/07/2019
ELIANE JOSE DA SILVA	905.338.104-00	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	08/11/2018	07/11/2019
ELIDIA SOUZA DA ROCHA	717.647.394-34	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	07/11/2018	06/11/2019
ELIENE NOBERTO PEREIRA	824.898.584-91	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
ELIETE ANGELA ALVES	460.037.464-91	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
ELIETE MARIA DA SILVA	960.596.134-20	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	08/11/2018	07/11/2019
ELIUDIANE PEREIRA DA SILVA	073.474.904-05	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/07/2018	25/07/2019
ELIZABETE LIMA DE MORAES	763.312.374-53	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/07/2018	24/07/2019
ELIZABETH APOLONIO DA SILVA	035.275.754-05	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	06/11/2018	05/11/2019
ELIZAMA ALVES DO SACRAMENTO	072.137.144-22	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
ELIZETE BATISTA DO NASCIMENTO	053.453.854-16	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	22/08/2018	21/08/2019
ELIZIA JOSEFA DE SANTANA	047.737.394-10	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/09/2018	19/09/2019
ELTON FELIPE DA CUNHA ALVES	086.726.134-06	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
ELZA GERALDO DA SILVA	029.190.144-12	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
EMELINE APOLONIA DE MELO	058.989.474-93	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
EMERSON HENRIQUE DE SOUZA ROCHA	051.180.624-89	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/11/2018	31/10/2019
ERICA ALEXSANDRA BATISTA TAVARES	011.073.174-36	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	09/11/2018	08/11/2019
ERICA DA SILVA CASSIMIRO	039.962.874-61	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	23/07/2018	22/07/2019
ERICA FERNANDA OLIVEIRA DE SANTANA	049.599.184-89	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
ERICKA VALDEVINO DOS SANTOS	033.807.194-63	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
ERIKA DA LUZ COSTA	010.020.254-35	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	14/11/2018	13/11/2019

ERIKA VIVIANE DA SILVA GUIMARÃES	029.547.654-02	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/11/2018	30/10/2019
ERINALVA TEREZA DE OLIVEIRA VALENCA	793.105.594-20	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/09/2018	03/09/2019
ERIVALDO BARBOSA FERREIRA	584.167.224-04	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/11/2018	31/10/2019
ESTEFANE DIAS DA SILVA VIANA	096.168.384-82	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	24/09/2018	23/09/2019
ETELVINA DE SALES MENEZES	870.094.394-00	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	08/11/2018	07/11/2019
EVA MARIA DOS SANTOS	995.963.264-49	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
EZI SOARES DANTAS	045.742.754-05	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
FABIANA ANGELICA RIBEIRO DOS SANTOS	039.490.914-32	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/07/2018	23/07/2019
FABIANA PIRES MAGALHAES	745.547.864-04	NUTRICIONISTA	23/07/2018	22/07/2019
FÁTIMA LIMA DE FRANÇA	708.753.161-15	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	08/11/2018	07/11/2019
FATIMA MARIA DE SOUZA LEITE	191.567.584-72	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/09/2018	02/09/2019
FELIPE CARLOS DA SILVA	119.133.194-66	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	23/07/2018	22/07/2019
FERNANDA CARNEIRO DE OLIVEIRA FERNANDES	059.354.414-54	BRAILISTA - EIP	07/05/2018	06/05/2019
FLAVIA ANUNCIADA DOS SANTOS COSTA	986.671.814-04	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	06/11/2018	05/11/2019
FLAVIA CARVALHO DA SILVA	063.223.144-08	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
FLAVIA FERNANDA FAGUNDES DA SILVA	062.882.544-79	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	13/11/2018	12/11/2019
FLAVIANA MARIA DA SILVA	669.084.774-87	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	19/09/2018	18/09/2019
GABRIEL SANTOS ALVES DE LIMA	074.367.924-58	BRAILISTA - EIP	03/05/2018	02/05/2019
GABRIELA MARQUES OLIVEIRA DE LIRA	101.187.084-30	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	24/09/2018	23/09/2019
GELIANE MERILIS DE ARAGAO LOPES	059.588.344-36	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
GEORGE DE LIMA DA SILVA	010.737.364-58	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	23/07/2018	22/07/2019
GERLY MARIA DA SILVA SANTOS	709.797.314-53	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
GESSICA CECILIA DE ALMEIDA	110.298.244-01	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/09/2018	02/09/2019
GILDINEIDE DE SÁ LEITÃO PEREIRA	114.832.574-36	INTERPRETE DE LIBRAS - EIP	10/08/2018	09/08/2019
GILMERE LOPES DA SILVA	033.950.944-99	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/09/2018	19/09/2019
GILVANEIDE DA SILVEIRA SILVA	072.525.394-07	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
GILVANEIDE FLORENCIO GOMES	616.995.354-34	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
GIOVANNA GOMES DA SILVA	366.685.324-20	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
GISELI LIMA DE ARRUDA	030.301.614-04	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
GISELMA OLIVIA DOS SANTOS LIMA	329.229.814-87	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/07/2018	29/07/2019
GIVANICE ALICE MELO DA SILVA	025.053.234-45	BRAILISTA - EIP	01/06/2018	31/05/2019
GIZELLE BATISTA DE OLIVEIRA LIMA	087.951.224-51	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	28/09/2018	27/09/2019
GLASIELE KESIA TAVARES DA SILVA	072.065.734-28	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/07/2018	24/07/2019
GLAUCE MACHADO DE LIMA ROCHA	864.910.834-20	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
GUSTAVO EVARISTO MARQUES DA SILVA	131.004.944-07	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/11/2018	31/10/2019
GUSTAVO TRIGUEIRO	193.750.424-72	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	23/07/2018	22/07/2019
HELENNE DUARTE FILUSZTEK NOTARI	012.799.164-60	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
HÉRICA GONÇALVES DE LIMA ROSSITER	007.866.334-25	BRAILISTA - EIP	01/06/2018	31/05/2019
IGOR HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS	035.808.854-21	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	23/07/2018	22/07/2019
IJANAY LIMA PESSOA SERRANO	578.759.104-63	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
IRANEIDE SERAFIM GOMES	835.691.704-20	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	26/09/2018	25/09/2019
IRIS HIPOLITO DA SILVA	818.533.434-04	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	03/09/2018	02/09/2019
IRISVANIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	608.157.453-97	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/11/2018	22/11/2019
ITAMIRA VALDETE DA PAIXAO ALCOFORADO	087.734.764-63	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/09/2018	02/09/2019
IVANEIDE MARIA ALVES DE SANTANA	719.383.114-34	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/09/2018	19/09/2019
IVONETE DA SILVA ALEXANDRE ROCHA	036.064.384-19	INTERPRETE DE LIBRAS - EIP	02/05/2018	01/05/2019
IZAENE DE OLIVEIRA SILVA	081.683.334-62	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
IZALDO PEDRO DA SILVA	050.399.954-74	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	23/07/2018	22/07/2019
IZOUDA FERREIRA DA SILVA	373.669.124-68	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/11/2018	31/10/2019
JACIANE FERREIRA DA SILVA	098.591.984-11	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	24/09/2018	23/09/2019
JACIARA MACHADO DE SOUZA	083.060.684-08	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
JACICLEIDE DE LIMA ALBUQUERQUE	014.121.844-44	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	09/11/2018	08/11/2019
JACIETE ROSALINA DA CONCEIÇÃO DOMINGOS	066.295.504-80	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	23/07/2018	22/07/2019
JACINTO CORREIA DE AMORIM	857.121.164-72	MOTORISTA-SAMU SPS.	07/08/2018	07/08/2019
JACKELINE MAYARA DA SILVA	107.086.724-18	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
JACQUELINE CLAUDIA MARTINS GOMES	489.290.264-00	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/11/2018	31/10/2019
JACQUELINE RODRIGUES LINHARES FARIAS	899.225.493-87	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
JAIR NERY DE MEDEIROS	835.706.914-20	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
JAMILE CONCEIÇÃO BARROS DOS SANTOS CARDOSO	008.696.374-01	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	08/11/2018	07/11/2019
JANAINA BARBOSA DO VALE	052.011.234-22	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
JANAINA CRISTINE DE SENA MORAES	331.125.408-24	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
JANAINA NATALINE ANTAO DA SILVA	024.801.784-55	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/09/2018	02/09/2019
JANAINA SOUZA DA SILVA	065.635.984-63	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	23/07/2018	22/07/2019
JANE ALVES DA SILVA	049.452.784-66	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/07/2018	23/07/2019
JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS	661.140.124-53	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	22/08/2018	21/08/2019
JANEIDE JOEFA DA CONCEIÇÃO	072.903.764-98	NUTRICIONISTA	24/07/2018	23/07/2019
JANETE SANTOS DE LEMOS	454.454.604-44	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
JEANE BRITO PEREIRA	857.496.564-20	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/07/2018	29/07/2019
JEANE RIBEIRO DE LIMA	462.856.524-49	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	07/11/2018	06/11/2019
JESSICA BRUNA BELTRAO SANTOS	080.211.244-74	NUTRICIONISTA	08/08/2018	07/08/2019
JOELMA CRISTINA FERREIRA DE GUSMÃO	030.167.254-79	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/07/2018	24/07/2019
JOELMA FERREIRA MARQUES	027.523.094-57	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	09/11/2018	08/11/2019
JOELMA MARIA DOS SANTOS LIMA	054.990.644-40	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	12/11/2018	11/11/2019
JOICE CHAVES BARRETO	100.692.624-03	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
JOSE ALEXANDRE LOPES DE AQUINO	477.213.754-87	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	26/09/2018	25/09/2019
JOSEANE HERCULANO DA SILVA CASTRO	821.007.484-91	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	13/09/2018	12/09/2019
JOSEFA DO CARMO DA SILVA	040.138.134-08	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	09/11/2018	08/11/2019
JOSEFA LILIAN VITORINO ALBUQUERQUE	887.321.934-91	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
JOSEFA SANTOS DE ALBUQUERQUE	150.753.891-04	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/07/2018	29/07/2019
JOSELIA DE LIMA MONTENEGRO CORREIA DE MELO	592.341.724-34	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
JOSELIA MARIA SILVA DE ANDRADE	063.461.854-70	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
JOSILENE CEZARIO DE SOUZA LINS	065.195.404-55	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/11/2018	31/10/2019
JOSINEIDE ALVES MORAIS	867.490.994-91	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/07/2018	04/09/2018
JOVELINA COELHO FERNANDES	313.555.364-72	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/07/2018	25/07/2019
JULIANA DA SILVA DE SANTANA LIMA CAVALCANTI	061.778.134-61	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/09/2018	02/09/2019
JULIANA DOS SANTOS GOMES	080.662.854-50	INTERPRETE DE LIBRAS - EIP	03/05/2018	02/05/2019
JULIANA MENDES DA SILVA	049.167.214-46	NUTRICIONISTA	23/07/2018	22/07/2019
JULIANE MARIA DA ROCHA LIMA	583.545.494-53	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
JULIANY CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	039.771.594-37	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/09/2018	02/09/2019
KARINA RIBEIRO MARQUES MENEZES	097.106.814-35	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	13/11/2018	12/11/2019
KARLYSTENE ALVES ARAUJO DE CARVALHO	070.456.164-65	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019

KATIA CRISTINA GOMES DE LEMOS	862.496.304-49	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	28/09/2018	27/09/2019
KLEUMA ANDRADE MENDES DA SILVA	055.367.214-29	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/07/2018	24/07/2019
KLEYTIANE MARIA DE SOUZA ALVES	102.971.184-47	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	23/07/2018	22/07/2019
LAURA MARIA FERREIRA	051.186.574-07	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/11/2018	19/11/2019
LEANDRA RODRIGUES DE LUCENA	049.309.894-18	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	23/07/2018	22/07/2019
LENORA JORDAO PINTO	325.474.204-49	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	07/11/2018	06/11/2019
LETICIA QUERIDO	434.104.054-53	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
LIDIANE DO CARMO VIEIRA	101.524.624-90	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	07/11/2018	06/11/2019
LIDUVINA MARIA BEZERRA	289.863.344-53	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/08/2018	07/08/2019
LINDINALVA MARQUES DE SOUZA DE PAULA	763.333.704-44	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/07/2018	25/07/2019
LINDINALVA NUNES DA SILVA	460.314.214-53	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
LIVYA DOS SANTOS SILVA	041.282.374-85	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
LOMARCA SILVA DE LIMA	058.452.614-81	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/07/2018	23/07/2019
LUANA CIBELLY DE CARVALHO DANTAS	009.033.114-10	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
LUCIA MARIA JORGE FERREIRA	731.787.994-00	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	19/09/2018	18/09/2019
LUCIANA CLAUDIA DA SILVA FERREIRA SANTANA	038.884.754-90	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	12/11/2018	11/11/2019
LUCIANA CRISTINA GOMES DA SILVA	898.888.474-49	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/09/2018	02/09/2019
LUCIANA GOMES CESARIO	834.814.354-87	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/09/2018	02/09/2019
LUCIANA SILVA DOS SANTOS MELO	024.032.134-03	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/07/2018	26/07/2019
LUCIANO LIDIO DA SILVA	044.022.444-63	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	07/11/2018	06/11/2019
LUCICLAUDIA DOS SANTOS	864.103.004-25	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
LUCICLEIDE LUIZ DE FRANÇA	007.791.594-11	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	09/11/2018	08/11/2019
LUCIDALVA PEREIRA GUARINES	231.437.624-20	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
LUCIENE MARIA DA SILVA	831.206.704-30	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/07/2018	29/07/2019
LUCIENE ROMAO DE MORAES	066.531.668-21	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/09/2018	02/09/2019
LUCIENE SANTANA DA SILVA GOMES	834.818.264-00	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/07/2018	25/07/2019
LUCIENE SOUZA DA SILVA	079.623.494-92	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	13/11/2018	12/11/2019
LUCILEIDE MARLUCE DE AMORIM	081.412.444-50	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/07/2018	25/07/2019
LUCIO ARAUJO GUEDES	079.694.417-26	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/07/2018	26/07/2019
LUDEMIR FRANCA DA SILVA CASTILHO	896.328.774-20	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	19/09/2018	18/09/2019
LUIZ TADEU BEZERRA DO NASCIMENTO	426.901.884-49	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	23/07/2018	22/07/2019
LUYZA ISABEL SILVA DA COSTA	708.024.224-03	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	12/11/2018	11/11/2019
LUZINEIDE FARIAS DOS SANTOS	833.060.564-72	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	28/08/2018	27/08/2019
MAGALI ELAINE TORRES	934.489.704-25	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/09/2018	02/09/2019
MAGDA DINIZ DE BRITO LIRA OLIVEIRA	036.132.604-17	NUTRICIONISTA	23/07/2018	22/07/2019
MAGDA LEONICE SANTIAGO PEREIRA	041.566.434-92	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	21/09/2018	20/09/2019
MARCELA CRISTINA DA SILVA	035.874.564-02	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/07/2018	26/07/2019
MARCELA STELLA NOGUEIRA DE PAULA	081.981.474-11	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
MARCELO ANTONIO DE SIQUEIRA CAVALCANTI	290.200.504-00	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	21/11/2018	20/11/2019
MARCELO WILSON COSTA BARBOSA	765.701.004-59	MOTORISTA-SAMU SPS.	20/08/2018	20/08/2019
MARCIA ANDREA SILVA	245.481.158-89	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	08/11/2018	07/11/2019
MARCIA DOS SANTOS SILVA	045.212.124-84	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
MARCIA LILIAN GOMES DA SILVA	092.672.434-70	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/07/2018	23/07/2019
MARCILEIDE ELEUTERIA DA SILVA	082.683.324-17	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	03/09/2018	02/09/2019
MARCOS DA SILVA VERAS	027.130.874-57	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
MARCOS PAULO PEREIRA DA SILVA	114.952.554-17	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	059.457.144-88	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	01/10/2018	30/09/2019
MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	094.541.058-17	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/07/2018	04/09/2018
MARIA AUXILIADORA DA SILVA	899.279.234-49	INTERPRETE DE LIBRAS - EIP	02/05/2018	01/05/2019
MARIA AUXILIADORA FERNANDES DOS SANTOS	255.688.094-53	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
MARIA BETHANIA DE FREITAS	832.775.364-91	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	06/11/2018	05/11/2019
MARIA CAROLINA DE MELO MACHADO	071.115.584-48	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	21/09/2018	20/09/2019
MARIA CRISTINA ALVES	103.023.884-78	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/11/2018	20/11/2019
MARIA CRISTINA BARRETO DIAS	684.745.984-00	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
MARIA CRISTINA DA SILVA	036.563.484-05	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/07/2018	25/07/2019
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA VIEIRA	040.519.034-43	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/07/2018	26/07/2019
MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS LACERDA	401.187.464-72	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	597.362.164-20	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	051.643.984-78	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
MARIA DAMIANA DE MIRANDA	024.464.184-65	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/10/2018	30/10/2019
MARIA DAS DORES FEITOSA DA SILVA	371.974.444-20	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	09/11/2018	08/11/2019
MARIA DAS DORES MARIANO DA SILVA	415.862.634-04	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/07/2018	29/07/2019
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	623.400.694-91	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/07/2018	23/07/2019
MARIA DE FATIMA DE ALMEIDA VENANCIO	696.496.264-68	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
MARIA DE LOURDES DA SILVA TELES	212.076.824-20	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/08/2018	07/08/2019
MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	363.812.254-91	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	07/11/2018	06/11/2019
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	519.626.914-20	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/09/2018	05/09/2019
MARIA DE LOURDES VASCONCELOS LIMA	492.901.504-91	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
MARIA DO BOM PARTO SANTOS DE OLIVEIRA	865.271.004-00	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/10/2018	29/10/2019
MARIA DO CARMO CORREIA	224.128.834-91	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/08/2018	31/07/2019
MARIA DO CARMO DA SILVA	298.688.074-68	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
MARIA DO SOCORRO ANICETO MEDEIROS	784.258.164-91	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	08/11/2018	07/11/2019
MARIA DO SOCORRO BELTRAO SILVA	856.252.724-68	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	08/11/2018	07/11/2019
MARIA DO SOCORRO DA CRUZ	664.997.044-15	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA	101.219.784-00	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	06/11/2018	05/11/2019
MARIA ELIELMA DA SILVA CUNHA	028.948.034-51	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
MARIA ELIZETE LOPES MACHADO	053.263.744-55	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/09/2018	02/09/2019
MARIA FERREIRA GOMES	658.993.774-53	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/09/2018	02/09/2019
MARIA HELENA LANDIM	935.361.514-34	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	19/09/2018	18/09/2019
MARIA IRAIDES DA SILVA	490.363.515-53	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	12/11/2018	11/11/2019
MARIA ISAIRES PEREIRA PESSOA RESENDE	813.296.603-15	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
MARIA JACQUELINE GONÇALVES DE ALMEIDA	773.397.894-72	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
MARIA JOSE DE MELO	036.568.354-03	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/09/2018	02/09/2019
MARIA JOSE DE SOUZA	480.489.094-72	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	19/09/2018	18/09/2019
MARIA JOSE DOS SANTOS CHAVES	767.755.184-04	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
MARIA JOSE DOS SANTOS FIRMINO	069.380.934-58	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/07/2018	24/07/2019
MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	058.218.984-55	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/08/2018	01/08/2019
MARIA JOSE PEREIRA BARBOSA DE ARAUJO	558.648.994-53	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
MARIA LINDALVA GOMES DOS SANTOS SILVA	036.569.384-74	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/07/2018	29/07/2019
MARIA LUCIA DA CONCEIÇÃO LUCENA	649.044.074-15	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	26/09/2018	25/09/2019
MARIA LUCIANA SILVA VIEIRA BATISTA	051.209.754-29	AGENTE COMBATE ENDEMIAS SPS	23/07/2018	23/07/2019

MARIA LUCIANE DE LIMA	900.305.754-00	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	25/09/2018	24/09/2019
MARIA MARCIA BIONE DE LIMA	781.519.704-30	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
MARIA OZANA ARCELINO	285.411.288-14	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	08/11/2018	07/11/2019
MARIA PAULO WANDERLEY	012.281.194-14	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	22/08/2018	21/08/2019
MARIA RAQUEL FARIAS DA SILVA	822.190.364-72	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
MARIA ROSIMERY FERREIRA DA SILVA CAVALCANTI	561.173.534-72	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
MARIANA ALVES DA SILVA	065.877.194-90	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	12/11/2018	11/11/2019
MARILEIDE DO MONTE SANTOS	401.876.244-53	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
MARINALVA ARAUJO SANTOS DA PAZ	546.107.104-04	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/07/2018	24/07/2019
MARINEIDE FREIRE DE SANTANA	400.641.904-04	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/08/2018	31/07/2019
MARIO JORGE SIEBRA DOS SANTOS	105.235.544-78	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/11/2018	31/10/2019
MARLENE OLIMPIO DA SILVA FERNANDES	072.723.944-98	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	24/09/2018	23/09/2019
MARLUCE GADELHA	430.705.744-91	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	07/11/2018	06/11/2019
MARTA BARBOSA COELHO DOS SANTOS	022.435.684-46	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	05/11/2018	04/11/2019
MAURICEIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA	030.627.724-76	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/11/2018	31/10/2019
MAURINHA MARIA DE OLIVEIRA	166.072.444-91	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
MERCIA JOSE DE MELO	922.814.604-44	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	07/11/2018	06/11/2019
MERCIA MARIA DOS SANTOS	533.147.004-15	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
MICHELINE GOMES DO ROSARIO	035.003.544-08	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	07/11/2018	06/11/2019
MICHELINE NUNES PRAXEDES	832.197.224-15	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	08/11/2018	07/11/2019
MICHELLE BELCHIOR LOURENÇO DA SILVA	055.393.914-97	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
MICHELLE DE OLIVEIRA GOMES SANTOS	029.474.884-90	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	23/07/2018	22/07/2019
MICHELLE MARIA DA SILVA REIS	077.730.814-25	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/09/2018	02/09/2019
MILCA CORREIA GUEIROS	105.000.654-20	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
MILCA MARIA OLIVEIRA DA COSTA	041.503.454-06	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
MILENA MARIA CAROLINA	104.495.444-27	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	13/11/2018	12/11/2019
MIRIAM VILA NOVA DE BARROS	401.001.544-68	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/09/2018	02/09/2019
MIRIAN SILVA DE SANTANA	034.294.804-00	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
MIRIANE GOMES DOS SANTOS	625.708.464-49	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
MONICA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	101.495.004-08	INTERPRETE DE LIBRAS - EIP	10/08/2018	09/08/2019
MONICA MARIA ARAUJO DOS SANTOS	038.472.104-40	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
MONICA MARIA DA SILVA	934.360.924-87	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/07/2018	25/07/2019
MONICA MARIA DE ARAUJO	509.451.224-20	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/09/2018	02/09/2019
MONICA MARIA GOMES DOS SANTOS	020.631.574-05	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
MONICA MARIA SOUZA DE SENNA	822.806.224-91	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
MORGANA DANGELI BARBOSA	045.001.824-54	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	23/07/2018	22/07/2019
NADJA FEITOSA DE TORRES SANTOS	996.119.534-53	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	19/09/2018	18/09/2019
NATALIA ALVES DE SANTANA	054.774.784-54	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	24/09/2018	23/09/2019
NATALIA CARLA DE OLIVEIRA	062.930.784-97	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/10/2018	30/10/2019
NATALIA MARIA DA SILVA	052.351.134-54	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
NATALIA PONTES COSTA	064.954.884-16	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
NATHALIA VIEIRA INALDO	090.763.704-35	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/10/2018	30/10/2019
NEARES MARIA DE SANTANA NASCIMENTO	895.597.704-20	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/07/2018	24/07/2019
NELMA DO MONTE OLIVEIRA	742.884.904-72	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	23/07/2018	22/07/2019
ODA MARIA DE MORAES	559.292.654-53	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/07/2018	23/07/2019
ODILENE SALUSTIANO DA ROCHA	198.713.844-91	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/09/2018	02/09/2019
PALOMA FERREIRA DOS SANTOS	711.846.874-63	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/11/2018	19/11/2019
PATRICIA EDJA LIMA DE ALBUQUERQUE	099.117.934-00	INTERPRETE DE LIBRAS - EIP	07/08/2018	06/08/2019
PATRICIA FARIAS MONTARROYOS DA SILVA	060.852.224-40	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/11/2018	31/10/2019
PAULA DARLING CONCEICAO DA SILVA	049.236.874-01	NUTRICIONISTA	23/07/2018	22/07/2019
PAULA ROBERTA SILVA DE SANTANA SOUZA	038.894.744-62	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/11/2018	19/11/2019
PAULA VERA CRUZ	053.062.914-30	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
POLIANA MARIA DOS PRAZERES	091.099.154-51	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/09/2018	02/09/2019
RAFAEL OLIVEIRA MENDES	102.012.774-09	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
RAISA ALMEIDA SANTOS	074.086.054-28	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	21/11/2018	20/11/2019
RAQUEL MARIA DA SILVA SANTOS	064.910.314-97	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/10/2018	29/10/2019
RAYANE PRISCILA PEREIRA DA SILVA	110.253.074-37	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
REBEKA THAIS GOMES BRAGA SANTOS	049.176.884-26	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
REGILENE MARIA DOS SANTOS	039.136.894-00	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/07/2018	29/07/2019
REGINA LÚCIA GONÇALVES MONTEIRO	409.000.454-34	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	12/11/2018	11/11/2019
REJANE MARIA DA SILVA	098.049.664-09	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	23/07/2018	22/07/2019
REJANE MARIA MARQUES DA PAIXAO	719.617.124-15	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
REJANE OLIVEIRA DA SILVA	066.501.064-88	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/10/2018	29/10/2019
RENATA MARIA GONÇALVES	995.980.514-04	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
RHAYSSA PALLOMA DA SILVA	093.353.794-84	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
RHUANNA RENEE RAMOS PEREIRA	070.985.134-07	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
RISONETE GONÇALVES PEREIRA	166.656.784-15	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
ROBSON MATOS FERREIRA	007.388.822-24	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	21/09/2018	20/09/2019
ROBSON SANTOS SILVA	038.734.364-42	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	23/07/2018	22/07/2019
ROMILDA SIMONE DA SILVA SANTOS	023.904.784-25	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/07/2018	24/07/2019
ROSA AMELIA FRANCISCA NASCIMENTO DO VALE	044.717.454-17	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	09/11/2018	08/11/2019
ROSANGELA CANDIDO AFFONSO FERREIRA CORREIA	295.513.154-72	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/11/2018	20/11/2019
ROSANGELA MARIA DA CONCEICAO	036.577.354-96	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/09/2018	26/09/2019
ROSEANE SOARES COSTA DOS SANTOS	511.428.724-91	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/07/2018	26/07/2019
ROSELY BATISTA DOS SANTOS DE MACEDO	502.533.524-87	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
ROSENILDA FEITOSA DA SILVA	070.985.134-07	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
ROSIANE APARECIDA ROCHA DA SILVA	298.247.278-33	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
ROSIANE LIMA DO NASCIMENTO	075.929.844-07	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
ROSICLEIDE DELFINO DE FREITAS	053.515.084-94	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/07/2018	26/07/2019
ROSINEIDE ALVES DINIZ SILVA	819.791.344-72	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/07/2018	29/07/2019
RUBIA CRISTINA MARQUES CORREIA	818.307.264-04	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
RUTE MARIA DOS SANTOS LIRA	052.945.794-64	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
SALOME MARIA DE SENA XAVIER COELHO	756.482.104-34	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/07/2018	23/07/2019
SANDRA ANTONIA DA SILVA	050.968.074-79	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
SANDRA CRISTINA NERI BRITO	301.336.704-06	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
SANDRA DULCINE MATOSO	847.245.954-34	BRILISTA - EIP	07/05/2018	06/05/2019
SANDRA LESSA PEREIRA GONÇALVES	036.890.988-31	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	07/11/2018	06/11/2019
SANDRA MARIA DA SILVA SANTOS	756.382.074-49	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	08/11/2018	07/11/2019
SANDRA MARIA DE ASSIS	048.414.074-48	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	19/09/2018	18/09/2019
SANDRA MARIA DE SANTANA RAMOS	586.608.874-68	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
SANDRA REGINA SANTOS ALEXANDRINO	042.771.584-98	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	23/07/2018	22/07/2019

SEAR-JASUBE DE OLIVEIRA ALVES	703.104.074-43	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	09/11/2018	08/11/2019
SELMA LUCIA DOS SANTOS	011.362.564-23	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	12/11/2018	11/11/2019
SELMA MARIA DA SILVA LIMA	024.427.044-98	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
SELMA OLIVEIRA DE MORAES	277.005.264-00	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/07/2018	30/07/2019
SILDELIA MOURA DA SILVA	069.167.394-28	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	13/11/2018	12/11/2019
SILVANA MARIA DA SILVA	059.454.664-84	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/09/2018	02/09/2019
SILVANNA FELIPE DA SILVA	024.237.764-54	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/09/2018	02/09/2019
SILVIA RODRIGUES PEREIRA	037.961.498-71	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/10/2018	24/10/2019
SIMONE MARIA RODRIGUES LINS	052.433.774-81	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	08/11/2018	07/11/2019
SIRLENE SANTANA DA SILVA	754.526.004-00	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
SISSI DE OLIVEIRA SANTOS	335.546.504-63	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/11/2018	20/11/2019
SOLANGE DA SILVA CARMO	867.352.254-49	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	21/09/2018	20/09/2019
SONIA DOS SANTOS PEREIRA	059.881.344-67	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	09/11/2018	08/11/2019
SONIA MARIA DO NASCIMENTO MARTINS	881.244.874-72	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/09/2018	19/09/2019
SUELANE BORBA DA SILVA	087.468.124-31	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
SUELI MARIA TAVARES	048.345.044-84	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	21/09/2018	20/09/2019
SUELI SANTOS CHAVES	142.130.444-91	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/09/2018	02/09/2019
SUELMA DE SANTANA ROCHA SANTOS	021.542.294-50	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	23/07/2018	22/07/2019
SUELY MARIA DE OLIVEIRA SEVERINO	023.915.604-86	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	31/08/2018
SUZANA KARLA GOMES DA SILVA GODOI	042.312.844-23	NUTRICIONISTA	03/09/2018	02/09/2019
SUZANA SANTANA DOS SANTOS ARAUJO	733.462.334-72	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	19/09/2018	18/09/2019
SUZYANE KELLY CANDIDA DE ANDRADE	071.971.984-45	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
TACIANA DE ALMEIDA SANTOS	057.944.414-70	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	24/09/2018	23/09/2019
TAISA PEREIRA DE ARRUDA	097.413.454-61	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/07/2018	29/07/2019
TAMARA TAMYRES ANGELA SILVA DE BARROS	093.935.464-01	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	13/11/2018	12/11/2019
TANIA ALVES DO MONTE	021.862.494-80	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
TATIANE EDNEUZA DA SILVA	073.118.674-52	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	24/09/2018	23/09/2019
TEREZINHA DE JESUS SANTOS	216.349.554-04	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/11/2018	19/11/2019
THADDEUS MARINHO CORREIA	038.214.494-54	MOTORISTA-SAMU SPS.	21/08/2018	21/08/2019
TUANA MARIA DA SILVA	112.508.384-01	INTERPRETE DE LIBRAS - EIP	10/05/2018	09/05/2019
VALDEILDA MARIA DE MELO	830.283.154-91	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/07/2018	25/07/2019
VALDEMAR PINTO GUILHERMINO	364.073.564-15	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	23/07/2018	22/07/2019
VALDEMIR SANTANA DOS SANTOS	089.179.464-61	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/11/2018	01/11/2019
VALERIA DA SILVA FARIAS CAMARA	684.386.054-00	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/07/2018	25/07/2019
VALERIA SIQUEIRA DA SILVA	988.697.604-72	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	03/09/2018	02/09/2019
VALMIRA DA SILVA PEREIRA LIMA	990.191.324-15	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/07/2018	29/07/2019
VALQUIRIA ANGELITA DOS SANTOS	059.992.464-07	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	08/11/2018	07/11/2019
VANDA PEREIRA DA SILVA	042.197.044-85	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
VANESSA OLIVEIRA DE ARAUJO SILVA	095.070.484-99	INTERPRETE DE LIBRAS - EIP	07/05/2018	01/06/2018
VANESSA ROCHA DA SILVA SANTOS	112.070.614-92	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
VASTI GOMES DOS SANTOS	781.402.344-00	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	19/09/2018	18/09/2019
VERA LUCIA DE MELO LIRA	479.323.414-34	AGENTE COMBATE ENDEMIAS SPS	25/06/2018	25/06/2019
VERONICA BEZERRA JATOBA DE LIMA	059.901.084-35	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	23/07/2018	22/07/2019
VERONICA HOLANDA DE CAMPOS	029.948.094-19	INTERPRETE DE LIBRAS - EIP	10/08/2018	09/08/2019
VERONICA PINHEIRO PAULINO DA SILVA	011.144.183-82	INTERPRETE DE LIBRAS - EIP	02/05/2018	01/05/2019
VERONICA SIQUEIRA DA SILVA	042.355.234-14	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	26/09/2018	25/09/2019
VIRGINIA NASCIMENTO MARTINS	041.586.074-18	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/07/2018	29/07/2019
VIVIANE ANDREIA FARIAS DE ALBUQUERQUE	040.850.874-44	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	08/11/2018	07/11/2019
VIVIANE BRANDAO DA SILVA	063.773.304-56	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/09/2018	19/09/2019
VIVIANE CORREIA TOSCANO DE BRITO	025.596.794-26	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	26/09/2018	25/09/2019
VIVIANE NASCIMENTO DA SILVA	921.347.504-72	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/07/2018	25/07/2019
WANEIZE JANINE FIGUEIREDO DE ALMEIDA SANTOS	051.856.974-82	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	27/08/2018	26/08/2019
WELLINGTON BARBOSA DE LIMA	076.148.314-46	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	24/07/2018	23/07/2019
WELLINGTON MIGUEL DA SILVA	055.973.424-79	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	23/07/2018	22/07/2019
WILDERLANE MARIA DA SILVA	106.721.464-01	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	24/09/2018	23/09/2019
WILLYANE MICHELI PINHEIRO SANTOS	115.419.634-82	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/11/2018	20/11/2019
YURI HOTTON ALVES DA SILVA	101.996.784-64	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/11/2018	31/10/2019
ZELIA SIMONE DA CRUZ SILVA	028.455.374-33	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	23/07/2018	22/07/2019
ZILDA LOPES SILVA	878.993.104-15	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	26/09/2018	25/09/2019
ZILKA MARIA DA SILVA DE ARAUJO	037.241.504-07	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	12/11/2018	11/11/2019

ANEXO II

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA ADMISSÃO	DATA FINAL CONTRATO
ADILZA CAVALCANTE CARDOSO	028.440.854-90	PROF I - SE LIGA E ACELERA-EIP	04/06/2018	03/06/2019
ADRIANA BATISTA DA SILVA SANTOS	052.321.064-73	PROFESSOR I - EIP	02/05/2018	01/05/2019
ADRIANA MARCELA PASSADOR	349.073.538-20	PROFESSOR I - EIP	15/06/2018	14/06/2019
ADRIANA PAIXAO DO NASCIMENTO	032.914.474-09	PROF I - SE LIGA E ACELERA-EIP	02/05/2018	01/05/2019
ADRIANE SOARES DE BARROS	073.908.144-62	PROFESSOR I - EIP	25/06/2018	24/06/2019
AILTON DA SILVA BRAGA	128.388.454-20	PROFESSOR II - EIP	27/08/2018	26/08/2019
ALBANISE ALMEIDA DA SILVA	821.983.494-34	PROFESSOR I - EIP	29/06/2018	28/06/2019
ALCICLANE APARECIDA PIMENTEL SILVA	713.116.534-49	PROFESSOR I - EIP	06/08/2018	05/08/2019
ALESSANDRA DE SOUZA LIMA	038.933.644-04	PROFESSOR I - EIP	02/05/2018	01/05/2019
ALESSANDRA FRANCISCA GOMES	049.027.994-56	PROFESSOR I - EIP	01/06/2018	31/05/2019
ALEXSANDRA BATISTA DA SILVA	046.180.154-03	PROFESSOR I - EIP	17/05/2018	16/05/2019
ALEXSANDRO GUISEPPE DE OLIVEIRA ALVES DO NASCIMENTO	060.370.044-63	PROFESSOR II - EIP	15/06/2018	01/08/2018
AMANDA MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS	052.754.134-67	PROFESSOR I - EIP	01/06/2018	31/05/2019
ANA CLAUDIA DE SOUZA MARTINS	049.452.524-08	PROF I - SE LIGA E ACELERA-EIP	03/07/2018	02/07/2019
ANA KARINA CABRAL DE OLIVEIRA	053.050.494-40	PROFESSOR II - EIP	09/07/2018	08/07/2019
ANA LUCIA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	048.730.554-07	PROFESSOR I - EIP	01/06/2018	31/05/2019
ANA PAULA MENDES DA SILVA SOUZA	038.701.444-67	PROFESSOR I - EIP	27/08/2018	26/08/2019
ANA PAULA RIBEIRO DE MELO	922.202.404-44	PROF I - SE LIGA E ACELERA-EIP	04/06/2018	03/06/2019
ANAIZA MARIA DOS SANTOS SILVA	360.964.074-04	PROF I - SE LIGA E ACELERA-EIP	04/06/2018	03/06/2019
ANDREA DA SILVA	027.391.444-82	PROFESSOR I - EIP	03/05/2018	02/05/2019
ANDREA DE FATIMA CORREIA BANDEIRA	609.744.944-53	PROFESSOR I - EIP	27/08/2018	26/08/2019
ANDREA MARIA DO NASCIMENTO GOMES	922.280.464-34	PROFESSOR I - EIP	06/07/2018	05/07/2019
ANDRESA KAROLINE BARBOSA DA SILVA ABREU	008.857.134-35	PROFESSOR I - EIP	02/05/2018	01/05/2019
ANDREZA ARAUJO SOARES	035.622.224-16	PROFESSOR I - EIP	18/05/2018	17/05/2019
ANGELA DAS MERCEIS DOS SANTOS	398.730.484-72	PROFESSOR II - EIP	09/07/2018	08/07/2019
ANGELA MARIA DA ROCHA	223.823.994-49	PROFESSOR II - EIP	30/05/2018	29/05/2019

ANSELMO FRANCISCO TEODORO	039.210.374-50	PROFESSOR I - EIP	02/05/2018	01/05/2019
ANTONIO SILVA NETTO	507.075.664-87	PROFESSOR II - EIP	30/05/2018	29/05/2019
ARMANDO JOSE GOMES FILHO	192.905.604-44	PROFESSOR II - EIP	10/07/2018	23/07/2018
AVANY SALDANHA FERREIRA DE OLIVEIRA	478.766.034-91	PROFESSOR I - EIP	06/08/2018	05/08/2019
BETANIA MARIA DO NASCIMENTO	057.159.024-10	PROFESSOR II - EIP	04/06/2018	03/06/2019
BETANIA MARIA LINS FERREIRA	008.538.974-92	PROFESSOR I - EIP	02/05/2018	01/05/2019
BRUNO EMILIANO DE ANDRADE	046.867.844-17	PROFESSOR I - EIP	01/06/2018	31/05/2019
CARLOS EDUARDO DE LIMA FEITOSA	007.858.864-27	PROFESSOR I - EIP	02/05/2018	01/05/2019
CAROLINA RENATA DA SILVA SANTOS	048.144.424-67	PROFESSOR I - EIP	19/06/2018	18/06/2019
CASSIA REJANE DA SILVA	031.007.714-19	PROFESSOR I - EIP	10/07/2018	09/07/2019
CELI MARIA DOS SANTOS	231.444.164-87	PROFESSOR I - EIP	10/07/2018	09/07/2019
CELIA FERNANDA PEREIRA DE FREITAS SILVA	038.047.094-27	PROFESSOR I - EIP	02/05/2018	01/05/2019
CELLY REGINA SOARES DA SILVA	054.896.004-62	PROFESSOR I - EIP	01/06/2018	31/05/2019
CESAR HENRIQUE PINTO MOREIRA	080.502.484-02	PROFESSOR II - EIP	01/06/2018	14/08/2018
CLÁUDIA VALÉRIA DE QUEIROZ RODRIGUES	745.357.304-15	PROFESSOR II - EIP	30/05/2018	29/05/2019
CLELIANA DOS SANTOS SILVA	081.321.164-61	PROFESSOR I - EIP	26/06/2018	25/06/2019
DANIELE DA SILVA AMARAL	055.045.794-14	PROFESSOR I - EIP	09/07/2018	08/07/2019
DANIELLE FARIAS DE CARVALHO	068.507.954-65	PROFESSOR I - EIP	25/06/2018	24/06/2019
DANIELY OTTONI FARIAS	932.177.224-34	PROFESSOR I - EIP	29/06/2018	28/06/2019
DANUBIA GOMES DA SILVA	038.867.104-16	PROFESSOR II - EIP	01/06/2018	31/05/2019
DARLAN MACENA DA SILVA	088.133.094-90	PROFESSOR II - EIP	21/05/2018	20/05/2019
DAYANNE CRISTINA DA SILVA BORGES	042.043.274-43	PROFESSOR I - EIP	18/05/2018	17/05/2019
DEBORA MARIA ALVES FREIRE	039.213.334-23	PROFESSOR I - EIP	17/05/2018	16/05/2019
DEISIANE PINTO DOS SANTOS	057.703.554-17	PROFESSOR I - EIP	15/06/2018	14/06/2019
DEIZE CARVALHO DA ROCHA ARAUJO	462.577.994-49	PROFESSOR I - EIP	06/08/2018	05/08/2019
DENISE GOMES DA SILVA	035.735.704-37	PROFESSOR I - EIP	02/05/2018	01/05/2019
DIANA JOSEFA SOARES	095.851.824-67	PROFESSOR I - EIP	30/08/2018	29/08/2019
DJANE DOMINGOS DE LIMA	027.101.634-54	PROF I - SE LIGA E ACELERA-EIP	04/06/2018	03/06/2019
EDILENE LIRA DOS SANTOS	045.998.724-07	PROFESSOR I - EIP	02/05/2018	01/05/2019
EDILEUSA ANTONIA DA SILVA	363.070.844-72	PROFESSOR II - EIP	02/05/2018	01/05/2019
EDILEUSA MARIA DE MELO	308.174.474-15	PROFESSOR II - EIP	05/07/2018	04/07/2019
EDINICIO FRANCISCO DA CRUZ	541.368.064-34	PROFESSOR II - EIP	02/05/2018	01/05/2019
EDLAYNE CRISTINA CHAVES SOARES	057.932.334-07	PROF I - SE LIGA E ACELERA-EIP	20/06/2018	19/06/2019
EDNA MARIA DE OLIVEIRA	417.690.074-15	PROFESSOR II - EIP	27/08/2018	26/08/2019
EDSON ALVES DA SILVA	921.216.324-68	PROFESSOR II - EIP	27/08/2018	26/08/2019
EDSON NUNES DA SILVA	311.412.424-00	PROFESSOR II - EIP	15/06/2018	14/06/2019
ELIANE MARTINS ALVES	362.299.464-91	PROFESSOR II - EIP	27/08/2018	26/08/2019
ELIANEIDE MONTEIRO DA SILVA	906.553.464-49	PROFESSOR I - EIP	06/08/2018	05/08/2019
ELIZANGELA DO NASCIMENTO LIMA	048.939.384-52	PROFESSOR I - EIP	01/06/2018	31/05/2019
ELIZANGELA PEREIRA FERRAO BRITO	034.153.564-85	PROFESSOR I - EIP	02/05/2018	01/05/2019
ERICO HENRIQUE SENA BARAUNA	066.268.754-00	PROFESSOR I - EIP	21/06/2018	20/06/2019
ERIVANIA MARIA DOS SANTOS	816.636.504-97	PROF I - SE LIGA E ACELERA-EIP	04/06/2018	03/06/2019
FLAVIA DOMINGOS BEZERRA	064.158.564-05	PROFESSOR I - EIP	03/05/2018	02/05/2019
FLAVIANA FERREIRA DA SILVA	042.551.954-63	PROFESSOR I - EIP	17/05/2018	16/05/2019
FÁBIO GOMES DE SOUZA	779.784.804-10	PROFESSOR II - EIP	05/07/2018	04/07/2019
GABRIELA DE SOUZA DUTRA FALCÃO PEDROZO	047.917.754-65	PROFESSOR II - EIP	01/06/2018	31/05/2019
GELIANE MERILIS DE ARAGAO LOPES	059.588.344-36	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019
GISELDA MARIA DE LIMA LINS BARROSO	037.194.734-06	PROFESSOR I - EIP	17/05/2018	16/05/2019
GIZELI DOS PRAZERES FONSECA	025.619.264-27	PROFESSOR I - EIP	02/05/2018	01/05/2019
GLAUCIANE NUNES DE SANTANA	763.675.334-00	PROFESSOR I - EIP	09/07/2018	08/07/2019
HELAINÉ LIMA DE BARROS TORRES	832.084.614-53	PROFESSOR I - EIP	09/07/2018	08/07/2019
HELOISA DOS SANTOS PERRIER	417.040.104-20	PROFESSOR I - EIP	10/07/2018	09/07/2019
HERON DOMINGUES RIBEIRO DA SILVA	268.522.684-20	PROFESSOR II - EIP	17/05/2018	16/05/2019
INEZ DE CASSIA DA PAZ NUNES ARAUJO	045.602.584-73	PROFESSOR I - EIP	17/05/2018	16/05/2019
IRENE KARLA COUTINHO	038.767.234-69	PROFESSOR I - EIP	01/06/2018	31/05/2019
IZABEL BATISTA DA SILVA	025.563.374-27	PROF I - SE LIGA E ACELERA-EIP	31/08/2018	30/08/2019
JACIENE GOMES FERREIRA	334.657.384-20	PROFESSOR I - EIP	06/08/2018	05/08/2019
JANAINA APARECIDA DA SILVA GADELHA	821.835.974-53	PROFESSOR I - EIP	06/08/2018	05/08/2019
JANE CALUETE DE FARIAS	232.693.164-53	PROFESSOR II - EIP	18/05/2018	17/05/2019
JANEIDE SANTANA DOS SANTOS FERREIRA	041.426.654-48	PROFESSOR I - EIP	17/05/2018	16/05/2019
JAQUELINE MARIA NUNIS JULIAO	041.041.554-54	PROFESSOR I - EIP	17/05/2018	16/05/2019
JOANA DARC FELIPE FERREIRA	214.891.904-06	PROFESSOR II - EIP	30/05/2018	29/05/2019
JOANE MARIA DA MATA SILVA	008.535.284-54	PROFESSOR I - EIP	02/05/2018	01/05/2019
JOSE ALEXANDRE CARVALHO RODRIGUES JUNIOR	061.107.884-81	PROFESSOR II - EIP	17/05/2018	16/05/2019
JOSE EDSON DA SILVA	039.699.494-67	PROFESSOR I - EIP	02/05/2018	01/05/2019
JOSE LUIS DOS SANTOS	058.519.144-16	PROFESSOR I - EIP	01/06/2018	31/05/2019
JOSE TOMAZ VILLA NOVA FILHO	660.482.574-49	PROFESSOR II - EIP	11/07/2018	10/07/2019
JOSE WALTER VIEIRA	578.230.494-49	PROFESSOR II - EIP	21/05/2018	20/05/2019
JOSEFA BERNARDO DE OLIVEIRA	268.590.334-87	PROF I - SE LIGA E ACELERA-EIP	02/05/2018	01/05/2019
JOSEFA SEVERINA DA SILVA	643.477.884-87	PROFESSOR I - EIP	09/07/2018	08/07/2019
JOSELIA MARIA DE SENA	484.129.294-20	PROFESSOR II - EIP	23/07/2018	22/07/2019
JOSELITA FERNANDES LOPRETE	264.921.054-00	PROFESSOR I - EIP	06/08/2018	05/08/2019
JOSENILDA VILAS BOAS DO NASCIMENTO	858.417.734-53	PROF I - SE LIGA E ACELERA-EIP	02/05/2018	01/05/2019
JOYCE MARQUES	074.216.514-03	PROFESSOR I - EIP	18/06/2018	17/06/2019
JULIANA APARECIDA DA SILVA GOUVEIA DE GOES	052.351.924-94	PROFESSOR I - EIP	01/06/2018	31/05/2019
JULIANA MARIA DA SILVA	014.772.254-39	PROFESSOR I - EIP	01/06/2018	31/05/2019
JULIANE CAROLINA DOS SANTOS	046.777.854-06	PROFESSOR I - EIP	29/06/2018	28/06/2019
KALINE ALEXANDRE VIEIRA	094.548.314-70	PROFESSOR I - EIP	21/06/2018	20/06/2019
KLEBIANE ANDRADE MENDES DA SILVA	055.367.864-74	PROF I - SE LIGA E ACELERA-EIP	02/05/2018	01/05/2019
LADIA CRISTINA GOMES BEZERRA	492.113.074-49	PROFESSOR I - EIP	09/07/2018	08/07/2019
LADIEL LUIZ PEDROZO TAVARES	036.259.684-01	PROFESSOR II - EIP	17/05/2018	16/05/2019
LADJANE BISPO DOS SANTOS	698.317.774-68	PROFESSOR I - EIP	09/07/2018	08/07/2019
LADJANE FIRMINO DE SOUZA LIMA	921.919.674-34	PROFESSOR I - EIP	31/08/2018	30/08/2019
LAIS DE ALBUQUERQUE LINS	091.730.064-59	PROFESSOR I - EIP	27/08/2018	26/08/2019
LEANDRO EDUARDO CAVALCANTI DA SILVA	080.058.554-27	PROFESSOR II - EIP	25/06/2018	24/06/2019
LILIANE CONCEICAO CAMPOS DOS SANTOS DA HORA	038.081.274-65	PROFESSOR I - EIP	02/05/2018	01/05/2019
LIVIA DA SILVA BORGES	046.416.424-94	PROFESSOR I - EIP	17/05/2018	16/05/2019
LUCIA ISIDIO FERREIRA	083.370.014-61	PROFESSOR I - EIP	26/06/2018	25/06/2019
LUCIANA FERREIRA DE LIMA	030.740.014-02	PROF I - SE LIGA E ACELERA-EIP	02/05/2018	01/05/2019
LUCICLEIDE SOARES DA SILVA	665.569.964-91	PROF I - SE LIGA E ACELERA-EIP	05/07/2018	04/07/2019
LUZENI OLIVEIRA DA SILVA	896.164.724-53	PROFESSOR I - EIP	06/08/2018	05/08/2019

MAGDA NOEMIA DE LIRA MARQUES	067.067.184-32	PROFESSOR I - EIP	21/06/2018	20/06/2019
MARCIANA RODRIGUES DA SILVA LIMA	818.063.294-68	PROFESSOR I - EIP	06/08/2018	05/08/2019
MARIA ANGELA DE SOUZA LUCENA	233.498.164-87	PROFESSOR II - EIP	20/06/2018	19/06/2019
MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTI DE SOUZA	371.512.664-72	PROFESSOR II - EIP	10/07/2018	09/07/2019
MARIA DE LOURDES DE MOURA	027.305.004-48	PROFESSOR I - EIP	09/07/2018	08/07/2019
MARIA ELECIANA GOMES FERREIRA CHAVES	020.542.674-30	PROF I - SE LIGA E ACELERA-EIP	04/06/2018	03/06/2019
MARIA GILMA DE SOUZA AZEVEDO	011.162.375-80	PROFESSOR I - EIP	09/07/2018	08/07/2019
MARIA JOSE DE SOUZA	705.488.894-49	PROFESSOR I - EIP	09/07/2018	08/07/2019
MARIA JOSE VIEIRA DA SILVA	459.152.534-15	PROFESSOR I - EIP	09/07/2018	08/07/2019
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA RUFINO	079.481.174-40	PROF I - SE LIGA E ACELERA-EIP	19/06/2018	18/06/2019
MARIA LUZIA SOARES DA SILVA	063.464.374-61	PROFESSOR I - EIP	01/06/2018	31/05/2019
MARIA MARAISA GABRIEL DE LIMA	052.634.754-62	PROFESSOR I - EIP	01/06/2018	31/05/2019
MARIA SUELY DA SILVA	304.770.694-87	PROFESSOR II - EIP	04/07/2018	03/07/2019
MARIA VERONICA DIAS ESPINDOLA	799.449.734-91	PROFESSOR I - EIP	09/07/2018	08/07/2019
MARIANNA DE LOURDES PRÍMOLA GUEDES ALCOFORADO FREITAS	089.641.514-70	PROFESSOR II - EIP	09/07/2018	08/07/2019
MARILENE MARIA DA SILVA LIRA	033.714.914-39	PROFESSOR I - EIP	02/05/2018	01/05/2019
MARILENE MARIA DE ALBUQUERQUE BEZERRA	807.972.534-91	PROFESSOR II - EIP	30/05/2018	29/05/2019
MARILENE MARIA RAMOS	036.007.674-29	PROF I - SE LIGA E ACELERA-EIP	02/05/2018	01/05/2019
MARILENE PEREIRA DA SILVA	316.270.054-04	PROF I - SE LIGA E ACELERA-EIP	02/05/2018	01/05/2019
MARLUCE FRANÇA DA SILVA	333.530.774-72	PROFESSOR II - EIP	12/07/2018	11/07/2019
MARTA SIMONE DA SILVA	641.443.484-15	PROFESSOR I - EIP	09/07/2018	08/07/2019
MAXMILIANO BRANCO DA SILVA	659.522.194-20	PROFESSOR II - EIP	18/06/2018	17/06/2019
MÉRCIA VALÉRIA DA SILVA	083.573.594-00	PROFESSOR I - EIP	26/06/2018	25/06/2019
MICHELE CARINE VELOSO GUEDES PEREIRA	081.148.214-69	PROFESSOR I - EIP	21/06/2018	20/06/2019
MICHELLE CARINE DE ARAUJO ALMEIDA BEZERRA	025.163.844-83	PROF I - SE LIGA E ACELERA-EIP	02/05/2018	01/05/2019
MILENA QUIRINO SILVA DE OLIVEIRA	039.451.684-22	PROFESSOR I - EIP	02/05/2018	01/05/2019
MIRELLE QUIRINO PASSOS SILVA	049.167.204-74	PROF I - SE LIGA E ACELERA-EIP	03/07/2018	02/07/2019
MIRIAM SILVINA DOS SANTOS SILVA	029.784.114-90	PROFESSOR I - EIP	06/08/2018	05/08/2019
MONICA CRISTIANE DA COSTA	038.098.944-19	PROFESSOR I - EIP	09/07/2018	08/07/2019
MONICA MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA	669.304.804-87	PROF I - SE LIGA E ACELERA-EIP	02/05/2018	01/05/2019
NATALY SILVA DE OLIVEIRA	064.913.294-70	PROF I - SE LIGA E ACELERA-EIP	29/08/2018	28/08/2019
NAYRA CAMILA DE BRITO ARAUJO MILANI	388.757.158-40	PROFESSOR I - EIP	21/06/2018	20/06/2019
NUHIA DELFINO VIEIRA DO NASCIMENTO	027.040.114-86	PROFESSOR I - EIP	17/05/2018	16/05/2019
PATRICIA BARBOSA DA SILVA	041.976.274-40	PROFESSOR I - EIP	01/06/2018	31/05/2019
PATRICIA CRISTINA SILVA DE ARAUJO	041.542.564-67	PROFESSOR I - EIP	27/08/2018	26/08/2019
PAULA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	933.024.954-04	PROFESSOR I - EIP	02/05/2018	01/05/2019
PAULO FERNANDO LIMA VALENCA	135.440.634-68	PROFESSOR II - EIP	21/05/2018	20/05/2019
PEDRO CARVALHO DE SOUZA	070.476.424-55	PROFESSOR II - EIP	10/07/2018	09/07/2019
PHAMMELLA RAPHAELLA SANTOS SOUZA	038.331.141-18	PROFESSOR I - EIP	26/06/2018	25/06/2019
PRISCILA MARIA BATISTA DA SILVA	002.301.764-37	PROFESSOR I - EIP	31/05/2018	30/05/2019
RAFAELA FERNANDA GOMES RAPOSO	010.324.274-00	PROFESSOR I - EIP	18/06/2018	17/06/2019
RAPHAELLA CARLA DA SILVA	063.949.584-25	PROFESSOR I - EIP	21/06/2018	20/06/2019
RAULITH ALVES GRACILIANO	793.763.044-20	PROF I - SE LIGA E ACELERA-EIP	20/06/2018	19/06/2019
RIVALDO JOSÉ DA SILVA	279.802.274-68	PROFESSOR II - EIP	10/07/2018	09/07/2019
ROBSON BEZERRA DA SILVA	312.205.254-72	PROFESSOR II - EIP	10/07/2018	09/07/2019
ROSA MARIA MALAFAIA	611.535.324-68	PROFESSOR I - EIP	10/07/2018	09/07/2019
ROSA PRISCILA DE VERÇOZA COSTA	063.060.794-08	PROFESSOR I - EIP	10/07/2018	09/07/2019
ROSALIA MARIA DA SILVA	033.473.694-32	PROFESSOR I - EIP	02/05/2018	01/05/2019
ROSANA MARIA FERNANDES DE SOUZA	492.451.394-68	PROFESSOR I - EIP	09/07/2018	08/07/2019
ROSANA MARIA SOARES	032.733.764-81	PROFESSOR I - EIP	10/07/2018	09/07/2019
ROSANGELA LIMA DA SILVA SOARES	036.795.734-56	PROFESSOR I - EIP	02/05/2018	01/05/2019
ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	585.605.304-44	PROFESSOR II - EIP	17/05/2018	16/05/2019
ROSILDA SANTOS DA SILVA	796.197.624-87	PROFESSOR I - EIP	27/08/2018	26/08/2019
ROSIVANIA DA SILVA ROCHA	031.082.384-69	PROFESSOR II - EIP	27/08/2018	26/08/2019
RUTICLECIA QUEIROZ DA SILVA	033.587.854-75	PROFESSOR I - EIP	27/08/2018	26/08/2019
SANDRA SILVA DE OLIVEIRA	934.586.144-00	PROFESSOR I - EIP	06/08/2018	05/08/2019
SANDRO DA GLORIA DE FREITAS	698.290.634-53	PROFESSOR II - EIP	27/08/2018	26/08/2019
SIDICLEI MONTENEGRO DOS SANTOS	990.280.854-91	PROFESSOR II - EIP	19/06/2018	18/06/2019
SILENE SANTOS DA SILVA	038.391.424-82	PROFESSOR I - EIP	08/05/2018	07/05/2019
SILVANA DE OLIVEIRA MACIEL DOS SANTOS	463.961.604-04	PROFESSOR I - EIP	27/08/2018	26/08/2019
SILVANA LUZINETE RODRIGUES	055.035.844-73	PROFESSOR I - EIP	10/07/2018	09/07/2019
SIMONE DE MEDEIROS BARBOSA	024.477.004-23	PROFESSOR II - EIP	27/08/2018	26/08/2019
SOLANGE DO NASCIMENTO LINS	048.578.544-73	PROFESSOR I - EIP	01/06/2018	31/05/2019
SUZANA KETTE DE SOUZA	896.088.874-53	PROFESSOR II - EIP	12/07/2018	11/07/2019
TALITA CAVALCANTI DUARTE LIMA	033.590.054-22	PROFESSOR I - EIP	02/05/2018	01/05/2019
TANICE DILEA DE PAULA LIMA	949.640.414-68	PROFESSOR I - EIP	27/08/2018	26/08/2019
TATIANA MARTINS DE LIMA SILVA	044.452.324-32	PROFESSOR I - EIP	01/06/2018	31/05/2019
TAYNA FORTUNATO DA SILVA	049.649.274-82	PROFESSOR I - EIP	27/08/2018	26/08/2019
THAMIRES DE OLIVEIRA SANTOS	074.130.664-67	PROFESSOR I - EIP	10/07/2018	09/07/2019
THAYS ADRYANNA WANDERLEY DE SOUZA SANTOS	020.878.424-18	PROFESSOR I - EIP	27/08/2018	26/08/2019
THIAGO LUIZ DE ALMEIDA SILVA	033.060.614-09	PROFESSOR II - EIP	30/05/2018	18/07/2018
URSULA ANDRES SILVEIRA DA COSTA	018.800.514-51	PROFESSOR II - EIP	21/05/2018	20/05/2019
VALERIA MARIA DE BARROS SANTOS	039.107.794-50	PROFESSOR II - EIP	02/05/2018	01/05/2019
VANDA CRISTINA DA SILVA	069.926.244-58	PROFESSOR I - EIP	25/06/2018	24/06/2019
VANESSA RODRIGUES DA COSTA	039.424.284-07	PROFESSOR I - EIP	18/05/2018	17/05/2019
VASTI GOMES DOS SANTOS	781.402.344-00	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	19/09/2018	18/09/2019
VERA LUCIA DA SILVA	214.755.474-04	PROFESSOR II - EIP	17/05/2018	16/05/2019
VERONICA CORREIA DE SANTANA	782.345.654-00	PROFESSOR I - EIP	29/06/2018	28/06/2019
VILMA MARIA DA SILVA	058.800.454-55	PROF I - SE LIGA E ACELERA-EIP	02/05/2018	01/05/2019
VLADEMIR EUCINIO CUNHA MACEDO	030.198.564-26	PROFESSOR II - EIP	10/07/2018	09/07/2019
VOLTAIRE DA SILVA SANTOS	974.113.454-15	PROFESSOR II - EIP	23/07/2018	22/07/2019
WALDIRENE VIVIANE DA SILVA SOARES	816.671.244-04	PROFESSOR II - EIP	21/06/2018	20/06/2019
WANDERSON CABRAL DA SILVA	110.354.684-84	PROFESSOR II - EIP	01/06/2018	31/05/2019
WEYLA GRACIELA DOS SANTOS	086.348.514-60	PROFESSOR I - EIP	25/06/2018	24/06/2019
WILLIANE CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA	053.804.414-40	PROFESSOR I - EIP	18/06/2018	17/06/2019
YOLANDA MARIA DE MOURA DA SILVA	357.450.704-63	PROFESSOR I - EIP	29/06/2018	28/06/2019

ANEXO III

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA ADMISSÃO	DATA FINAL CONTRATO
MARILENE PEREIRA DA SILVA	394.336.334-15	PROFESSOR I - EIP	06/08/2018	05/08/2019

ANEXO IV-A

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA ADMISSÃO	DATA FINAL CONTRATO
ELIZABETE LAURA DOMINGOS SILVA	043.887.784-51	AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	20/08/2018	19/08/2019

ANEXO IV-B

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA ADMISSÃO	DATA FINAL CONTRATO
ODAIR JOSE DA SILVA	225.493.968-80	MOTORISTA-SAMU SPS.	16/07/2018	16/07/2019

ANEXO V

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA ADMISSÃO	DATA FINAL CONTRATO
AMANDA FARIAS MACHADO DE ANDRADE	084.176.744-03	MÉDICO ESF	01/06/2018	01/06/2019
JAIRO VERISSIMO DO NASCIMENTO JUNIOR	089.394.264-28	MÉDICO ESF	11/06/2018	11/06/2019
JANE CAROLINE GUIMARAES	082.090.716-29	MÉDICO ESF	06/06/2018	06/06/2019
JESSE DE VASCONCELOS	069.302.124-15	MÉDICO ESF	24/05/2018	24/05/2019
LETICIA DOURADO DA FONTE	085.486.464-46	MÉDICO ESF	15/06/2018	15/06/2019
MARCELA FERNANDA SANTANA NOVAIS	074.159.254-16	MÉDICO ESF	12/06/2018	12/06/2019
PATRICIA VIEIRA DO NASCIMENTO ANDRETTA	033.295.154-57	MÉDICO ESF	02/05/2018	02/05/2019
RODRIGO DE FREITAS SILVA	041.327.884-07	MÉDICO ESF	18/06/2018	18/06/2019
TAIS REGINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	070.564.024-88	MÉDICO ESF	03/07/2018	03/07/2019

PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 2156220-9
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 09/12/2021
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
INTERESSADO: SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO
ADVOGADO: Dr. ROBERTO GILSON RAIMUNDO FILHO - OAB/PE Nº 18.558
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS NÓBREGA
ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

ACÓRDÃO T.C. Nº 2028 /2021

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. OMISSÃO. EMBARGOS DESPROVIDOS.

A decisão embargada não foi omissa em relação à justificativa fática apresentada pela defesa para a realização das contratações temporárias.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 2156220-9, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS CONTRA O ACÓRDÃO T.C. Nº 1243/2021 (PROCESSO TCE-PE Nº 1750847-2), **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos da **Proposta de Deliberação do Relator**, que integra o presente Acórdão, CONSIDERANDO que os embargos de declaração, com fundamento na teoria da asserção, devem ser conhecidos atendidos os pressupostos de admissibilidade; CONSIDERANDO que não houve a omissão apontada pelo embargante na deliberação recorrida,

Em, preliminarmente, **CONHECER** dos presentes Embargos de declaração e, no mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, mantendo-se na íntegra o Acórdão embargado.

Recife, 10 de dezembro de 2021.

Conselheiro Marcos Loreto - Presidente da Segunda Câmara

Conselheiro Substituto Marcos Nóbrega - Relator

Conselheira Teresa Duere

Presente: Dr. Ricardo Alexandre de Almeida Santos - Procurador

PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 2055965-3
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 07/12/2021
ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA
INTERESSADO: LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: Dr. KLAUSTTERMAN WALLACE WEVERTON DOS SANTOS LIMA – OAB/PE Nº 40.653
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS
ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO T.C. Nº 2029 /2021

CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS. FUNDAMENTAÇÃO. EXTRAPOLAÇÃO DOS LIMITES IMPOSTOS PELA LRF. AUSÊNCIA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

Atos de admissão de pessoal. Contratações temporárias. As contratações foram motivadas por situação caracterizada como de excepcional interesse público.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 2055965-3, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos da **Proposta de Deliberação do Relator**, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria;

CONSIDERANDO não foi enviada a documentação exigida na Resolução TC nº 01/2015;

CONSIDERANDO ausência de fundamentação fática com a necessidade excepcional;

CONSIDERANDO a extrapolação dos limites impostos pela LRF;

CONSIDERANDO a ausência de seleção simplificada;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso III, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal e nos artigos 42 e 70, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/2004 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

Em julgar **ILEGAIS** as admissões listadas no Anexo I, negando-lhes registro, e **LEGAIS** as listadas abaixo, concedendo-lhes registro.

ELIONILDES FERREIRA DE MELO	AUX ADMINISTRATIVO	1/4/2020	não informado
MARIA LUCIA DOS SANTOS	AUX ADMINISTRATIVO	16/03/2020	não informado
JOANA DARC DO MONTE SILVA	AUX ADMINISTRATIVO	16/03/2020	não informado
ELAINE DIANA SENA DA SILVA	COORDENADOR (A)	1/4/2020	não informado
ANDREZA MARIA LUIZ DE MELO	PROF ANOS INICIAIS	1/4/2020	não informado
ROSINALVA OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA	PROF ANOS INICIAIS	16/03/2020	não informado
MARIA LUCICLEIDE CANDIDO DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	18/03/2020	não informado

ELIENAI JUSTINO DOS SANTOS	PROF ANOS INICIAIS	19/03/2020	não informado
NICILENE SILVA DE OLIVEIRA	PROF LINGUA PORTUGUESA	16/03/2020	não informado
KLAUSTTERMAN WALLACE WEVERTON DOS SANTOS LIMA	SEC DO DESENV ECONOMICO - SDE	27/03/2020	3/4/2020
LUIZ GUSTAVO CORREIA DE LIMA	SERVICOS GERAIS	1/4/2020	2/5/2020
JOSE MARCELINO DO CARMO NETO	SERVICOS GERAIS	16/03/2020	1/4/2020
RONIVON DA SILVA	SERVICOS GERAIS	17/03/2020	não informado

Recife, 10 de dezembro de 2021.

Conselheiro Carlos Neves – Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Substituto Adriano Cisneiros – Relator

Conselheiro Valdecir Pascoal

Conselheiro Ranilson Ramos

Presente: Dr. Gustavo Massa – Procurador

ANEXO I

SERVIDOR	FUNÇÃO	INÍCIO	FIM
ZULEIDE ALVES DA COSTA LUNA	ASSIST SOCIAL	7/1/2020	não informado
ROSANGELA XAVIER DE MOURA BORBA	AUX ADMINISTRATIVO	2/1/2020	não informado
ITALO SALES MARIO	AUX ADMINISTRATIVO	2/1/2020	não informado
MARIA JOSE DA CONCEICAO SILVA	AUX ADMINISTRATIVO	2/1/2020	não informado
MONIELY FERNANDA GOUVEIA DA SILVA	AUX ADMINISTRATIVO	2/1/2020	não informado
LISIANE PATRICIA BUARQUE DE MELO LIMA	AUX ADMINISTRATIVO	2/3/2020	não informado
ANA CRISTINA DOS SANTOS	AUX ADMINISTRATIVO	2/3/2020	não informado
MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO	AUX ADMINISTRATIVO	2/3/2020	não informado
ROSENILDA DE OLIVEIRA BARROS	AUX ADMINISTRATIVO	2/3/2020	não informado
LUCIDALVA MARIA DOS SANTOS SILVA	AUX ADMINISTRATIVO	2/3/2020	não informado
RICARDO WASHINGTON PINTO DE PAIVA	AUX ADMINISTRATIVO	2/3/2020	não informado
JOSE EDUARDO DA SILVA	AUX ADMINISTRATIVO	2/3/2020	não informado
FABIANA FREITAS DE BARROS	AUX ADMINISTRATIVO	2/3/2020	não informado
MARIA JOSE DE LIMA	AUX ADMINISTRATIVO	2/3/2020	não informado
JULIANA FERNANDA SANTOS DE LIMA	AUX ADMINISTRATIVO	2/3/2020	não informado
CLECIA VIRGINIA DE OLIVEIRA	AUX ADMINISTRATIVO	2/3/2020	não informado
VANESSA PAIVA DOS SANTOS SILVA	AUX ADMINISTRATIVO	2/3/2020	não informado
CARLOS ALBERTO DA SILVA	AUX ADMINISTRATIVO	2/3/2020	não informado
ROSILENE CRISTINA DE SOUZA	AUX ADMINISTRATIVO	2/3/2020	não informado
MARILIA PAULA SALES DO NASCIMENTO	AUX ADMINISTRATIVO	2/3/2020	não informado
ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA NETO	AUX ADMINISTRATIVO	2/3/2020	não informado
MAURICEA FIGUEREDO DOS SANTOS SILVA	AUX ADMINISTRATIVO	2/3/2020	não informado
JOSE RICARDO SILVA	AUX ADMINISTRATIVO	2/3/2020	não informado
ELISABETH DE FATIMA GONCALVES DE MIRANDA	AUX ADMINISTRATIVO	2/3/2020	não informado
MARIA JOSE DA SILVA	AUX ADMINISTRATIVO	2/3/2020	não informado
ROSIENE MARIA DA SILVA	AUX ADMINISTRATIVO	3/2/2020	não informado
MARILIA EDUARDA SILVA DE VASCONCELOS	AUX ADMINISTRATIVO	3/2/2020	não informado
EDVALDO JOSE LEVINO	AUX ADMINISTRATIVO	3/2/2020	não informado
EDUARDA FERNANDA SILVA DE SOUSA	AUX ADMINISTRATIVO	3/3/2020	não informado
NATALI THAIS DE SOUZA SILVA	AUX ADMINISTRATIVO	3/3/2020	não informado
RAISA LINS SILVA DE SALES	AUX ADMINISTRATIVO	3/3/2020	não informado
DIANA MARIA SENA DOS SANTOS	AUX ADMINISTRATIVO	3/3/2020	não informado
JANDELSON RODRIGUES DA SILVA	AUX ADMINISTRATIVO	4/3/2020	não informado
ROSILENE VAZ DA SILVA	AUX ADMINISTRATIVO	4/3/2020	não informado
MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	AUX ADMINISTRATIVO	4/3/2020	não informado
MONICA MARIA RAMALHO DA SILVA MACIEL	AUX ADMINISTRATIVO	6/1/2020	não informado
THAIS DAYANA DA SILVA	AUX ADMINISTRATIVO	9/3/2020	não informado
ELAINE CRISTINA BARROSO MENDONCA	AUX ADMINISTRATIVO	27/01/2020	não informado
JULIA LUISA DURVAL DE LIMA	AUX ADMINISTRATIVO	27/01/2020	não informado
SAULO VICTOR DE LIMA SILVA	AUX ADMINISTRATIVO	27/01/2020	não informado
MARIA MARCELANDIA DE SANTANA	AUX ADMINISTRATIVO	27/02/2020	não informado
EDVALDO ANTONIO NEVES BRITO	AUXILIAR DE SERV GERAIS	2/3/2020	não informado
EDITE DA COSTA MACEDO DE SOUSA	AUXILIAR DE SERV GERAIS	2/3/2020	não informado
CELIA MARIA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	7/1/2020	não informado
LORRAYNE AMANDA ALVES SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	7/1/2020	não informado
MANASSES JOSE DO NASCIMENTO	INSTRUTOR BANDAS MACIAIS	2/3/2020	não informado
ABRAAO KENED DA SILVA SANTOS	INSTRUTOR BANDAS MACIAIS	2/3/2020	não informado
DIMISON CESAR VIEIRA GOMES	INSTRUTOR BANDAS MACIAIS	27/01/2020	não informado
PAULO VITORIANO DOS SANTOS JUNIOR	INSTRUTOR BANDAS MACIAIS	27/02/2020	não informado
MARIA HELENA SANTOS DA SILVA	MERENDEIRO	2/3/2020	não informado
MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	MERENDEIRO	2/3/2020	não informado
ANTONIA MARIA SILVA DOS SANTOS	MERENDEIRO	2/3/2020	não informado
ANA MARIA DA SILVA	MERENDEIRO	2/3/2020	não informado
ELIETE CRISTINA LIMA DE SOUSA	MERENDEIRO	2/3/2020	não informado
LADIVANIA MARIA DA SILVA	MERENDEIRO	2/3/2020	não informado
SEVERINA ANTONIA OLIVEIRA DOS SANTOS	MERENDEIRO	2/3/2020	não informado
ELANDE MARIA MENDONCA DA SILVA	MERENDEIRO	2/3/2020	não informado
CELIA MARIA DA SILVA	MERENDEIRO	2/3/2020	não informado
MARIA MARGARIDA BATISTA	MERENDEIRO	2/3/2020	não informado
JAQUELINE FREITAS BARBOSA DA SILVA	MERENDEIRO	2/3/2020	não informado
MAURISETE MARIA DA CONCEICAO	MERENDEIRO	2/3/2020	não informado
ALDENISE MARIA DA SILVA	MERENDEIRO	2/3/2020	não informado
ELIANE ALIXANDRE BARBOSA	MERENDEIRO	2/3/2020	não informado
ADRIANA PATRICIA DA SILVA	MERENDEIRO	2/3/2020	não informado
CICERA MARIA ALMEIDA ALVES	MERENDEIRO	2/3/2020	não informado
IZABEL CRISTINA SANTOS DA SILVA	MERENDEIRO	2/3/2020	não informado
IVANILDA MARIA GOMES	MERENDEIRO	2/3/2020	não informado
GILVANISE MARIA LIRA DA SILVA	MERENDEIRO	2/3/2020	não informado
TACILENE MARIA DE SOUZA	MERENDEIRO	2/3/2020	não informado
JESSICA CARNEIRO DA SILVA	MERENDEIRO	2/3/2020	não informado
JOSINETE MARIA DE LIMA	MERENDEIRO	2/3/2020	não informado
MARIA UILMA MENDONCA	MERENDEIRO	2/3/2020	não informado
RUBIANA SANTOS DA SILVA	MERENDEIRO	2/3/2020	não informado
ERICA MARIA DOS SANTOS SILVA	MERENDEIRO	2/3/2020	não informado

HERICA PATRICIA SENA DOS SANTOS	MERENDEIRO	2/3/2020	não informado
ESMERALDA FERREIRA DE QUEIROZ	MERENDEIRO	2/3/2020	não informado
CELY MARIA CAMPELO DE OLIVEIRA	MERENDEIRO	2/3/2020	não informado
MARIA JOSE BRITO DA COSTA	MERENDEIRO	2/3/2020	não informado
CICERA MARIA DA SILVA DO CARMO DE MELO	MERENDEIRO	2/3/2020	não informado
VANEIDE JUSTINO DA SILVA	MERENDEIRO	2/3/2020	não informado
MARIA CRISTINA DA CUNHA	MERENDEIRO	2/3/2020	não informado
CLEIDE MARIA ALEXANDRE DA SILVA	MERENDEIRO	2/3/2020	não informado
EDJANE MARIA DA SILVA	MERENDEIRO	2/3/2020	não informado
MARIA LUIZA DA SILVA VIANA	MERENDEIRO	2/3/2020	não informado
EDINEIDE MARIA DOS SANTOS SILVA	MERENDEIRO	2/3/2020	não informado
ELIANE MARIA XIMENES DE SENA	MERENDEIRO	2/3/2020	não informado
TEREZA CRISTINA DA SILVA	MERENDEIRO	3/2/2020	não informado
MARILENE MARIA DE OLIVEIRA	MERENDEIRO	3/2/2020	não informado
ROSINAIDE MARIA LINS FERREIRA	MERENDEIRO	3/2/2020	não informado
JOSEANE MARIA DE MELO OLIVEIRA	MERENDEIRO	3/2/2020	não informado
MARIA DAVIDA DOS SANTOS ALVES	MERENDEIRO	3/2/2020	não informado
MAURICEIA MIGUEL DA SILVA	MERENDEIRO	3/2/2020	não informado
DIANA MARIA AURELIANO MOREIRA	MERENDEIRO	3/3/2020	não informado
MARLI DE OLIVEIRA SANTOS	MERENDEIRO	3/3/2020	não informado
MARLENE MENDES DA SILVA	MERENDEIRO	3/3/2020	não informado
GERLANDI ALBUQUERQUE DA SILVA SANTOS	MERENDEIRO	5/2/2020	não informado
ISAKIELE FERNANDA DO NASCIMENTO BEZERRA	MERENDEIRO	5/2/2020	não informado
SUZANA MARIA ALVES	MERENDEIRO	5/2/2020	não informado
MARIA DE FATIMA DA SILVA GOMES	MERENDEIRO	6/2/2020	não informado
CICERA ELIANE DA CONCEICAO	MERENDEIRO	9/3/2020	não informado
MERCIA CRISTINA DA SILVA	MERENDEIRO	13/02/2020	não informado
MARIA JOSE DOS SANTOS	MERENDEIRO	13/03/2020	não informado
MARIA RISONEIDE DE OLIVEIRA	MERENDEIRO	20/01/2020	não informado
ALBANETE MARIA DA SILVA	MERENDEIRO	27/02/2020	não informado
VERONICA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	MERENDEIRO	27/02/2020	não informado
MARCIO JOSE DA SILVA	MOTORISTA	2/1/2020	não informado
DAVI EDUARDO FERREIRA	MOTORISTA	3/2/2020	não informado
OSEIAS DOS SANTOS	MOTORISTA	3/2/2020	não informado
DOUGLAS SILVA DE LIMA	MOTORISTA	3/2/2020	não informado
JOSE CARLOS DA SILVA	MOTORISTA	3/2/2020	não informado
LUCICLAUDIO BATISTA DE LIMA	MOTORISTA	3/2/2020	não informado
JAIRO ALAICE LUIZ DOS SANTOS	MOTORISTA	4/3/2020	não informado
JOSE FABIO DA SILVA	MOTORISTA	10/2/2020	não informado
SANDRO ROBERTO DA SILVA	MOTORISTA	13/03/2020	não informado
HELIO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	22/01/2020	não informado
JOSIMAR MARIO DE QUEIROZ	MOTORISTA	27/01/2020	não informado
DIOGINIS PEDRO DE LIRA	NUTRICIONISTA	2/1/2020	1/6/2020
MORGANA RAFAELA LIRA DA SILVA	NUTRICIONISTA	2/1/2020	1/6/2020
FILIPE JOSE DA SILVA NASCIMENTO	PORTEIRO	2/3/2020	não informado
FERNANDA MARIA MELO DE SIQUEIRA	PROF ANOS INICIAIS	2/1/2020	não informado
ELIETE ALVES DE MOURA HONORATO	PROF ANOS INICIAIS	2/1/2020	não informado
VERONICA MARIA DE LORENA	PROF ANOS INICIAIS	2/1/2020	não informado
VIVIANE MARIA DO NASCIMENTO	PROF ANOS INICIAIS	2/1/2020	não informado
LEANDRA AMARA DOS SANTOS	PROF ANOS INICIAIS	2/1/2020	não informado
EDNA FREIRE DA SILVA GAUDENCIO	PROF ANOS INICIAIS	2/1/2020	não informado
FABIANA DE FRANCA DIAS	PROF ANOS INICIAIS	2/1/2020	não informado
CLAUDETE MARIA PEREIRA DE LIMA XIMENES	PROF ANOS INICIAIS	2/1/2020	não informado
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	PROF ANOS INICIAIS	2/3/2020	não informado
MARCONE PAULO COSTA LEITE	PROF ANOS INICIAIS	2/3/2020	não informado
EDSILVIA DE FATIMA DE MELO MENDES	PROF ANOS INICIAIS	2/3/2020	não informado
JOSE DIEGO SANTOS DA COSTA	PROF ANOS INICIAIS	2/3/2020	não informado
MARIA APARECIDA SANTOS DA COSTA	PROF ANOS INICIAIS	2/3/2020	não informado
ARIELY OLIVEIRA RODRIGUES	PROF ANOS INICIAIS	2/3/2020	não informado
ANGELA MARIA DA CONCEICAO SILVA	PROF ANOS INICIAIS	2/3/2020	não informado
ROSANIA MARIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PROF ANOS INICIAIS	3/1/2020	não informado
LUCICLAUDIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PROF ANOS INICIAIS	3/2/2020	não informado
ADILENE SANTOS DE LIMA	PROF ANOS INICIAIS	3/2/2020	não informado
VERONICA FRANCISCA SALES DE LIMA	PROF ANOS INICIAIS	3/2/2020	não informado
ADEMIR JOSE XIMENES	PROF ANOS INICIAIS	3/2/2020	não informado
VANDERLUCIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA BANDEIRA	PROF ANOS INICIAIS	3/2/2020	não informado
JOHN BARROS DE LIMA	PROF ANOS INICIAIS	3/2/2020	não informado
JOSIVANIA CHAGAS DE ARRUDA	PROF ANOS INICIAIS	3/2/2020	não informado
ROBERTA FRAGOSO DA CUNHA	PROF ANOS INICIAIS	3/2/2020	não informado
MONICA MARIA DA SILVA RAMALHO	PROF ANOS INICIAIS	3/2/2020	não informado
JOSELMA DA SILVA ARAGAO	PROF ANOS INICIAIS	3/2/2020	28/02/2020
LUCILANDIA SOARES DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	3/2/2020	não informado
AMANDA PATRICIA CABRAL DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	3/2/2020	não informado
ZILDA MARIA BARROS DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	3/2/2020	não informado
JOANA DARC FRANCISCA DIAS	PROF ANOS INICIAIS	3/3/2020	não informado
THAMIRES FERNANDA DOS SANTOS SILVA	PROF ANOS INICIAIS	3/3/2020	não informado
MARIA CAMILA LEITE DA SILVA BARROS	PROF ANOS INICIAIS	3/3/2020	não informado
EDVANIA MARIA DO MONTE SOUSA	PROF ANOS INICIAIS	3/3/2020	não informado
AIRLEM BERENICE DOS SANTOS SILVA	PROF ANOS INICIAIS	3/3/2020	não informado
MARIA NAZARE BATISTA DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	5/3/2020	não informado
ERICKA RAFAELA DA SILVA FERREIRA	PROF ANOS INICIAIS	5/3/2020	não informado
DANIELLA PATRICIA DOS SANTOS FARIAS	PROF ANOS INICIAIS	9/3/2020	não informado
ANDREA ADALGISA VELOSO	PROF ANOS INICIAIS	10/3/2020	não informado
LUANA SILVA DA ROCHA	PROF ANOS INICIAIS	10/3/2020	não informado
SILVANIA JOSEFA DO NASCIMENTO SANTIAGO	PROF ANOS INICIAIS	10/3/2020	não informado
CAMILA FERREIRA DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	10/3/2020	não informado
ROSILENE MACIEL LIMA DE MELO	PROF ANOS INICIAIS	27/01/2020	não informado
IRACI MARIA QUIRINO	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
VERA LUCIA BARBOSA DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
ADALGISA MARIA DE SENA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
ALEXSANDRA GOMES DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado

CRISTIANE CALINE DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
EDNALDA MARIA DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
MICHELE GOMES DE SOUSA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
CLAUDIA DA SILVA DIAS	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
MAYARA PAULA VASCONCELOS DOS SANTOS	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
LUCIDALVA MARIA DE LIRA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
CIDNEIA MORAES PEDROSA DOS SANTOS	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
LUCIDALVA CELINA DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
LIANE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
TELMA CRISTINA NUNES REGO BARROS	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
SOLANGE DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO COSTA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
SUELY MARIA DA SILVA SANTOS	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
VANDETE CLAUDIA DE ASSIS	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
GERCIANE DE FATIMA VEVES DE LIRA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
NAZARE SOUZA DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
JOSICLEIDE MARCIA DE LIMA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
VILMA PATRICIA DO AMARAL BARROS	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
ANA PAULA DA SILVA COSTA.	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
MARIA ZILMARA DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
MARIA BETANIA DA SILVA SANTOS RAMALHO	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
CARLA FERNANDA LEITE	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
MARTA DE FREITAS VIEIRA DE SOUZA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
MARLENE BARBOSA DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
LUCINEIA MARIA CANDIDO	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
MARCIA RIBEIRO DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
ADRIANA MARIA DA SILVA SANTOS	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
NAFTALLY PRISCILLA DO MONTE SOUSA NOGUEIRA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
ERICA PATRICIA SILVA DOS SANTOS	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
KATIENE VELOSO LUSTOSA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
MIRTES CLEIDE SILVA DOS SANTOS	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
JULIANA PATRICIA BORBA SIQUEIRA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
RISELDA LIMA DE SANTANA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
ELANE ALVES DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
SALVINA PATRICIA DO NASCIMENTO SILVA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
ELISANGELA FERREIRA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
JACQUELINE MENDONCA FRANCA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
JEISSEQUELLE MARIA DURVAL DOS SANTOS	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado 13/03/2020
KARLA FERNANDA RAMOS DE ALBUQUERQUE	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
MARIA JOSE SOUSA DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
VIVIANE DE SOUZA BARROS	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
JULIETE ROBERTA DE LIMA ALVES	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
ELISANGELA ISABEL DE MOURA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
DANIELLE SARA DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
VANDECLEIDE MARIA DE SOUSA FRANCA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
RISOLENE MARIA CONCEICAO DA FONSECA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
EVANIR DE CARVALHO LEITE	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
DANIELLY SILVA DE LIMA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
ELISANGELA MARIA DE SALES	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
ERICA SABRINA DE LIRA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
JOSEFA SANTOS DA CUNHA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
MARIA JOELMA CABRAL	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
TARCIANA ALEXANDRE DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
PRISCILA MARIA DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
ERIKA MARIA DE AROUXA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
RILANE KATIA DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
JESSICA TAMIRES DE ALBUQUERQUE PAIVA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
BARBARA ISABELE DE LIMA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
MARIA DANIELLI LUCENA RODRIGUES	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
MARIA LETICIA DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
NATALIA CARNEIRO DE SOUZA DE BARROS	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
RAYSA CAMILLA MONFORT DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
MORGANA OLIVEIRA DO VALE	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
STEFANIA CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
DAYANA ARYELA SANTOS DO NASCIMENTO	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
SILENE MARIA DOS SANTOS	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
RIKAELLA GIRLANDIA MELO DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
ALICE JULIANE SILVA SERAFIM	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
STEFANY DA SILVA CAPITULINO	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
GLECYLANDIA VITORIA DE OLIVEIRA CAPITULINO	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
MARCELA RAIANA LIMA DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
EDJANARA LISIA DE QUEIROZ SILVA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
ISABELA LETICIA DA SILVA ROCHA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
LETICIA BEATRIZ ALEXANDRE DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
ANA CLAUDIA SILVA DE ARRUDA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
MEYRE DA SILVA RIBEIRO	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
ANA MARIA DIAS DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
VERALUCIA MARIA DOS SANTOS SILVA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
ANGELA MARIA RAMOS MESSIAS	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
COSMA MARIA DA CUNHA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
LUCIA PEREIRA DE SOUSA CRUZ	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
GLAUCE MARIA DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
VERA LUCIA FERRAZ DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
MARIA ALZENI ALBUQUERQUE DE CARVALHO	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
MARIA JOSE DE LIMA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
CLEIDE MARIA GOMES DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
LUIZA MARIA SIQUEIRA CANDIDO	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
JOSEANE GOMES DE LIRA SOUZA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
MARIA JOSE DA SILVA PEREIRA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
EDILEUSA MARIA DE LIRA BARBOSA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
JOSINEIDE CLEMENTE BARBOSA BORGES	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado

VERONICE DO NASCIMENTO	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
MARIA MAURECI QUIRINO	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
SUELY SEVERO DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
MARIA LUCIANA MARQUES	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
CARMELUCIA FRANCISCA PEREIRA FAUSTINO	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
JOSEFA ROSINEIDE DOS SANTOS	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
ELISANGELA MARIA DA SILVA LIMA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
MARIA JOSENILDA DOS SANTOS	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
ANTONIA ROSALINA DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
ADELIA MARIA CRUZ DA SILVA PAZ	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
JOSEANE CABRAL DE MENEZES	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
GRACIETE MARIA DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
ADRIANA DE FATIMA PEREZ DE AGUIAR TAVARES	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
MARIA JOSE DO NASCIMENTO	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
ELIETE MARIA DE INOJOSA DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
AURICEIA SILVA MEDEIROS	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
VERONICA LUCIA DOS SANTOS MARQUES	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
JOSEANE CAVALCANTI MARQUES DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
SILVANIA MARIA FRANÇA DE SOUSA	PROF ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
DAYVISON DOS SANTOS HONORATO	PROF CIENCIAS	2/1/2020	não informado
CLAUDINEIDE MARIA CANTUARIA	PROF CIENCIAS	2/3/2020	não informado
MARIA DE LOURDES DE CARVALHO FRAGOSO	PROF CIENCIAS	3/2/2020	não informado
LUANA DO NASCIMENTO ARAUJO	PROF CIENCIAS	27/01/2020	não informado
CRYSLAINE RAFAELLA SANTOS RIBEIRO DA SILVA	PROF CIENCIAS	27/02/2020	não informado
CONCEICAO DE MARIA LIRA DA SILVA	PROF CIENCIAS	27/02/2020	não informado
VANESSA THAIS BRUNO	PROF CIENCIAS	27/02/2020	não informado
JAMILLY MONIQUE MELO DA SILVA	PROF CIENCIAS	27/02/2020	não informado
JAQUELINE MARIA DA SILVA ASSIS	PROF DE BRAILE ANOS INICIAIS	2/3/2020	não informado
FLAVIA MARIA FERREIRA	PROF EDUC CAMPO ANOS INICIAIS	2/3/2020	não informado
ADRIANA CRISTINA SILVA DE LIMA	PROF EDUC CAMPO ANOS INICIAIS	10/3/2020	não informado
SANDRA FRANCISCA DA COSTA MACENA	PROF EDUC CAMPO ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
LUCIANA SANTANA DA SILVA	PROF EDUC CAMPO ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
ELISON CLARINDO SILVA DOS SANTOS	PROF EDUC CAMPO ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
ELIANE PATRICIA DA SILVA ARAUJO	PROF EDUC CAMPO ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
JOSEFA MARIA DE MESQUITA	PROF EDUC CAMPO ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
IZANIA MARIA DA SILVA	PROF EDUC CAMPO ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
NIEDJA PAULINA PASSOS DE MELO	PROF EDUC CAMPO ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
MARIA DE FATIMA DE MENDONCA	PROF EDUC CAMPO ANOS INICIAIS	27/02/2020	1/4/2020
PAULO ROBERTO DA SILVA	PROF EDUC CAMPO ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
ANA MARIA DE OLIVEIRA	PROF EDUC CAMPO ANOS INICIAIS	27/02/2020	não informado
JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA	PROF EDUCACAO FISICA	2/3/2020	não informado
JOSE LUIZ DA SILVA	PROF EDUCACAO FISICA	2/3/2020	não informado
ALEX SILVA DE LIMA	PROF EDUCACAO FISICA	2/3/2020	não informado
GERALDO JOSE DE OLIVEIRA	PROF EDUCACAO FISICA	2/3/2020	não informado
ANDRESON LUIS MENDONCA DIAS	PROF EDUCACAO FISICA	3/2/2020	não informado
RUDSON YURI DE SOUZA ALMEIDA	PROF EDUCACAO FISICA	27/02/2020	não informado
BIANCA LIVIA DE PAULA DIAS	PROF EDUCACAO FISICA	27/02/2020	não informado
MAGNA FERREIRA EVANGELISTA	PROF EDUCACAO FISICA	27/02/2020	não informado
JOSENILDO FERREIRA DE LIMA	PROF HISTORIA	2/3/2020	não informado
GILVANIA MARIA DOS SANTOS	PROF HISTORIA	2/3/2020	não informado
MARCOS VINICIUS DE MELO PEREIRA	PROF HISTORIA	3/2/2020	não informado
FELIPE VASCOCELOS DE BARROS	PROF HISTORIA	3/2/2020	não informado
ADRIANA MARIA FRANCISCA FERREIRA	PROF HISTORIA	27/02/2020	não informado
ANDREIA CARLA DOS SANTOS	PROF HISTORIA	27/02/2020	não informado
CICERO BARBOSA DE LIMA	PROF HISTORIA	27/02/2020	não informado
ADEJA MARIA PEREIRA ALVES	PROF HISTORIA	27/02/2020	não informado
WEYDSON SANTOS DA SILVA	PROF HISTORIA	27/02/2020	não informado
CAMILA MARIA ROCHA DA SILVA	PROF HISTORIA	27/02/2020	não informado
RENATO EDUARDO SANTOS NEVES DE BARROS	PROF HISTORIA	27/02/2020	não informado
MARIA JOSE DE QUEIROZ SANTOS	PROF HISTORIA	27/02/2020	não informado
CLEINE GEOVANA DA CUNHA FERREIRA	PROF HISTORIA	27/02/2020	não informado
RAUL MATEUS FARIAS DO NASCIMENTO	PROF LINGUA INGLESA	2/3/2020	não informado
VINICIUS SILVEIRA DE LIMA	PROF LINGUA INGLESA	3/2/2020	não informado
ELIUMAR MARIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PROF LINGUA INGLESA	5/2/2020	não informado
FRANCISCO LEONARDO PEREIRA DA SILVA	PROF LINGUA PORTUGUESA	2/1/2020	não informado
ELIZABETE PINTO BRANDAO COSTA	PROF LINGUA PORTUGUESA	2/1/2020	não informado
HILDETE BRITO DA SILVA	PROF LINGUA PORTUGUESA	2/1/2020	não informado
TARCIANA MARIA DA SILVA PIMENTEL	PROF LINGUA PORTUGUESA	2/1/2020	não informado
ANA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	PROF LINGUA PORTUGUESA	2/1/2020	não informado
JOSIANE RENATA MENDES BARBOSA	PROF LINGUA PORTUGUESA	2/3/2020	não informado
JESABEL CRISTINA COIMBRA MACHADO	PROF LINGUA PORTUGUESA	2/3/2020	não informado
JOSELMA DA SILVA ARAGAO	PROF LINGUA PORTUGUESA	2/3/2020	não informado
JOSE ANDRE NASCIMENTO DOS SANTOS	PROF LINGUA PORTUGUESA	2/3/2020	não informado
JEMIMA QUEZIA RIBEIRO ALVES	PROF LINGUA PORTUGUESA	2/3/2020	não informado
GENILSON HENRIQUE SIQUIERA LINS	PROF LINGUA PORTUGUESA	3/2/2020	não informado
BERONICE BORGES DA SILVA	PROF LINGUA PORTUGUESA	3/2/2020	não informado
ELAINY DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	PROF LINGUA PORTUGUESA	3/2/2020	não informado
MARIA JOSE CAVALCANTI DE ARAUJO	PROF LINGUA PORTUGUESA	3/2/2020	não informado
IVONETE LEMOS DA SILVA	PROF LINGUA PORTUGUESA	3/2/2020	não informado
SAMUEL JOSE DE MELO	PROF LINGUA PORTUGUESA	3/2/2020	não informado
ANAURELINA MARIA SERAFIM DA SILVA	PROF LINGUA PORTUGUESA	3/2/2020	não informado
ARLETANIA CRUZ DA SILVA MOTA	PROF LINGUA PORTUGUESA	3/2/2020	não informado
PAMELA GEORGIA TORRES DA SILVA	PROF LINGUA PORTUGUESA	21/02/2020	não informado
NEIA LUIS DE LIMA	PROF LINGUA PORTUGUESA	27/01/2020	não informado
ELIEDJA RODRIGUES VIEIRA	PROF LINGUA PORTUGUESA	27/01/2020	não informado
ADRIANA PEREIRA DE MELO SILVA	PROF LINGUA PORTUGUESA	27/02/2020	não informado
JACQUELINE MARIA DA SILVA	PROF LINGUA PORTUGUESA	27/02/2020	não informado
WEMERSON JOAQUIM DA SILVA	PROF LINGUA PORTUGUESA	27/02/2020	não informado
DANIELA MARIA LINS	PROF LINGUA PORTUGUESA	27/02/2020	não informado
MARISTELA DE FREITAS OLIVEIRA	PROF LINGUA PORTUGUESA	27/02/2020	não informado
JULYANA JECENITA PIMENTEL	PROF LINGUA PORTUGUESA	27/02/2020	não informado

REBEKA VASCONCELOS DE BARROS	PROF LINGUA PORTUGUESA	27/02/2020	não informado
JOSE SILVANO DA SILVA	PROF LINGUA PORTUGUESA	27/02/2020	não informado
GABRIELE LUANA SILVA RAMOS DE JESUS	PROF LINGUA PORTUGUESA	27/02/2020	não informado
LUCIANA MARIA SOARES VIANA	PROF LINGUA PORTUGUESA	27/02/2020	não informado
WSTALLONY GOMES DA SILVA	PROF MATEMATICA	2/3/2020	não informado
RENAN VALTER DA SILVA	PROF MATEMATICA	2/3/2020	não informado
CONCEICAO APARECIDA VIEIRA LEITE	PROF MATEMATICA	27/02/2020	não informado
LUCIANO SALES DA SILVA	PROF MATEMATICA	27/02/2020	não informado
ANDREA DE SOUSA	PROF MATEMATICA	27/02/2020	não informado
ANE CLERIES MARIA QUEIROZ	PROF MATEMATICA	27/02/2020	não informado
BRUNO FIGUEIROA SIQUEIRA DA SILVA	PROF MATEMATICA	27/02/2020	não informado
ELVIS GOZ DO NASCIMENTO	PROF MATEMATICA	27/02/2020	não informado
GABRIEL RAMALHO DA SILVA	PROF MATEMATICA	27/02/2020	não informado
DENILSON EFRAIM FREITAS DA SILVA	PROF MATEMATICA	27/02/2020	não informado
BARBARA SUELY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PROF MATEMATICA	27/02/2020	não informado
QUEZIA OLIVEIRA LOPES DA SILVA	PROF MATEMATICA	27/02/2020	não informado
DANNIELLE INGLYDES BEZERRA DA SILVA	PROF MATEMATICA	27/02/2020	não informado
LEONARDA CAMILA DA SILVA	PROF MATEMATICA	27/02/2020	não informado
GLEYDSON JOSE DA SILVA FEITOSA	PROF MATEMATICA	27/02/2020	não informado
DENISE CINESIA SALES	PROF MATEMATICA	27/02/2020	não informado
ANDERSON ANTONIO DA SILVA	PROF MATEMATICA	27/02/2020	não informado
CLAUDEMIR DO NASCIMENTO LIMA	PROF MATEMATICA	27/02/2020	não informado
CARLOS CEZAR FERREIRA DE QUEIROZ	PROF MATEMATICA	27/02/2020	não informado
SIMONE JOSEFA SALUSTIANO	PROF MATEMATICA	27/02/2020	não informado
JOSELITO ALVES DE BARROS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2/3/2020	não informado
MARIA FRANCINARA DE PAULA CORREIA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	27/02/2020	não informado
ANDERSON PLATTINY COLACO MESQUITA DA SILVA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	27/02/2020	não informado
NAYANE DE MARIA SOUSA LIMA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	27/02/2020	não informado
HEVILA GOMES DE ARAUJO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	27/02/2020	não informado
INGRID RAYANNE LIMA DA SILVA	PROFESSOR DE LIBRAS	2/3/2020	não informado
MARGARET TATCHER DA SILVA	SERVICOS DE LIMPEZA PREDIAL	2/1/2020	não informado
DJALMA ROBERTO DA SILVA	SERVICOS GERAIS	2/1/2020	não informado
LUAN JOSE DA SILVA	SERVICOS GERAIS	2/1/2020	não informado
ELISABETE MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	SERVICOS GERAIS	2/1/2020	não informado
SEVERINA MARIA DA SILVA	SERVICOS GERAIS	2/3/2020	não informado
MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS	SERVICOS GERAIS	2/3/2020	não informado
SHEILANE ZORAIDE SILVA DE QUEIROZ	SERVICOS GERAIS	2/3/2020	não informado
CINTIA MARIA DA SILVA	SERVICOS GERAIS	2/3/2020	não informado
CICERA RAMOS DA SILVA SANTANA	SERVICOS GERAIS	2/3/2020	não informado
NEUZA BENEDITA DE LIMA FRAGOSO	SERVICOS GERAIS	2/3/2020	não informado
LUCIANA MARIA DA SILVA SANTOS	SERVICOS GERAIS	2/3/2020	não informado
JOSE LUIZ DURVAL	SERVICOS GERAIS	2/3/2020	não informado
JULIO CESAR DOS SANTOS	SERVICOS GERAIS	2/3/2020	não informado
DENIS ROBSON TORQUATO	SERVICOS GERAIS	2/3/2020	não informado
IVONEIDE MARIA DA SILVA NASCIMENTO	SERVICOS GERAIS	2/3/2020	não informado
ALMIR FELIX DOS SANTOS	SERVICOS GERAIS	2/3/2020	não informado
DENISE PAZ DE LIMA	SERVICOS GERAIS	2/3/2020	não informado
MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	SERVICOS GERAIS	2/3/2020	não informado
FLAVIO ROBERTO DA SILVA	SERVICOS GERAIS	2/3/2020	não informado
IZABEL CRISTINA DOS SANTOS	SERVICOS GERAIS	2/3/2020	não informado
JOSUE BEZERRA DE LIMA	SERVICOS GERAIS	2/3/2020	não informado
MARIA FABIANA RODRIGUES	SERVICOS GERAIS	2/3/2020	não informado
MARILENE MARIA DA SILVA	SERVICOS GERAIS	2/3/2020	não informado
ERIKIANE MARIA DA SILVA	SERVICOS GERAIS	2/3/2020	não informado
CRISTIANE MARIA DA SILVA	SERVICOS GERAIS	2/3/2020	não informado
MARIA LUCRECIA JOVENTINO	SERVICOS GERAIS	2/3/2020	não informado
SEVERINO RAMOS GOMES	SERVICOS GERAIS	2/3/2020	não informado
RINALDO JOSE VITOR DA SILVA	SERVICOS GERAIS	2/3/2020	não informado
JOSE EDIRSON DE SOUZA	SERVICOS GERAIS	2/3/2020	não informado
MIGUEL ARCANJO MORAIS	SERVICOS GERAIS	2/3/2020	não informado
ITALO CEZAR DA ROCHA SILVA	SERVICOS GERAIS	2/3/2020	não informado
AMARA LUCIA DA SILVA ROCHA	SERVICOS GERAIS	2/3/2020	não informado
JOSE ANTONIO DA SILVA FILHO	SERVICOS GERAIS	2/3/2020	não informado
SEVERINO JANUARIO DA SILVA FILHO	SERVICOS GERAIS	2/3/2020	não informado
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	SERVICOS GERAIS	2/3/2020	não informado
MARINALVA MARIA LINS	SERVICOS GERAIS	2/3/2020	não informado
ELIZANDRA MARTINS DE OLIVEIRA	SERVICOS GERAIS	2/3/2020	não informado
MARIA LUCIANA CAVALCANTI	SERVICOS GERAIS	2/3/2020	não informado
ADILSON BENTO DOS SANTOS JUNIOR	SERVICOS GERAIS	3/2/2020	não informado
PRISCILA VIRGINIA MACHADO DA SILVA	SERVICOS GERAIS	3/2/2020	não informado
JANECLEIDE SILVA DOS SANTOS	SERVICOS GERAIS	3/2/2020	não informado
MARIA JOSE DA SILVA	SERVICOS GERAIS	3/2/2020	não informado
JESSICA QUIENNE MARIA DURVAL	SERVICOS GERAIS	3/2/2020	não informado
ANA CRISTINA TRAJANO DA SILVA	SERVICOS GERAIS	3/2/2020	não informado
MARIA DE FATIMA DA SILVA	SERVICOS GERAIS	3/2/2020	não informado
LUCICLEIDE MARIA DA CONCEICAO	SERVICOS GERAIS	3/2/2020	não informado
CARLOS ROBERTO DA SILVA	SERVICOS GERAIS	3/2/2020	não informado
ELZA MARIA DA SILVA	SERVICOS GERAIS	3/2/2020	não informado
DANILO VELOSO DA SILVA	SERVICOS GERAIS	3/2/2020	não informado
LUSENITA CORREIA DA SILVA	SERVICOS GERAIS	3/2/2020	não informado
MAURO VIEIRA DA SILVA	SERVICOS GERAIS	3/2/2020	não informado
GERAILTON PEREIRA DA SILVA	SERVICOS GERAIS	3/3/2020	não informado
VALDENIO JOSE DA SILVA	SERVICOS GERAIS	3/3/2020	não informado
MICHAEL ANTONIO DOS SANTOS	SERVICOS GERAIS	3/3/2020	não informado
ELIANA EDILZA DA SILVA	SERVICOS GERAIS	3/3/2020	não informado
ANTONIA MARIA DOS SANTOS	SERVICOS GERAIS	4/3/2020	não informado
ELIZANGELA MARQUES DA SILVA	SERVICOS GERAIS	4/3/2020	não informado
MARIA RITA DE LIMA	SERVICOS GERAIS	5/2/2020	não informado
ROBSON DA SILVA PORFIRIO	SERVICOS GERAIS	6/1/2020	não informado
MERQUIDES ROGERIO DE LIMA	SERVICOS GERAIS	9/3/2020	não informado
MARIA JUDITE DO NASCIMENTO	SERVICOS GERAIS	10/3/2020	não informado

RITA DE CASSIA LIMA	SERVICOS GERAIS	10/3/2020	não informado
MARCONES AMARO ALVES	SERVICOS GERAIS	10/3/2020	não informado
ANDRE LUIS NASCIMENTO DA SILVA	SERVICOS GERAIS	10/3/2020	não informado
MARIA DANIELA MOREIRA DA SILVA	SERVICOS GERAIS	10/3/2020	não informado
JOSE CARLOS DA SILVA	SERVICOS GERAIS	10/3/2020	não informado
MARIA LAUDENICE DA CONCEICAO SILVA	SERVICOS GERAIS	11/3/2020	não informado
EDVALDO JOSE DA SILVA	SERVICOS GERAIS	15/01/2020	não informado
MARIA DE FATIMA PEREIRA MELO	SERVICOS GERAIS	27/02/2020	não informado
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	SERVICOS GERAIS	27/02/2020	não informado

Parecer Prévio

42ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 07/12/2021

PROCESSO TCE-PE Nº 20100272-3

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RICARDO RIOS

MODALIDADE - TIPO: Prestação de Contas - Governo

EXERCÍCIO: 2019

UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal de Afrânio

INTERESSADOS:

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI

ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DA SESSÃO: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL

PARECER PRÉVIO

CONTAS DE GOVERNO. ORÇAMENTO PÚBLICO. FINANÇAS PÚBLICAS. PATRIMÔNIO. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. CONTROLES.

1. Na análise das Contas de Governo, as falhas de controle na gestão orçamentária, financeira e patrimonial ensejam determinações, haja vista jurisprudência da Casa, caso todos os limites legais e constitucionais tenham sido respeitados.

Decidiu, à unanimidade, a PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em sessão Ordinária realizada em 07/12/2021,

CONSIDERANDO o Relatório Técnico de Auditoria;

CONSIDERANDO que, apesar de regularmente notificado, o interessado deixou transcorrer "in albis" o prazo para apresentação de suas contrarrazões;

CONSIDERANDO que o presente processo trata de auditoria realizada nas contas de governo;

CONSIDERANDO que a análise do presente processo não se confunde com as contas de gestão (artigo 70, inciso II, CF/88), que se referem aos atos de administração e gerência de recursos públicos praticados por qualquer agente público, tais como: admitir pessoal, aposentar, licitar, contratar, empenhar, liquidar, pagar (assinar cheques ou ordens bancárias), inscrever em restos a pagar, conceder adiantamentos, etc. (STJ, 2ª Turma, ROMS 11.060/GO, Rel. Min. Laurita Vaz, Rel. para o acórdão Min. Paulo Medina, 25/06/02, DJ 16/09/02);

CONSIDERANDO que todos os limites legais e constitucionais foram cumpridos;

CONSIDERANDO que as demais irregularidades não possuem o condão de, isoladamente, ensejar a mácula da análise em lume, mas são passíveis de expedição de recomendações, conforme jurisprudência desta Corte;

Rafael Antônio Cavalcanti:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, bem como com os artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o artigo 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco;

EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Afrânio a **aprovação com ressalvas** das contas do(a) Sr(a). Rafael Antônio Cavalcanti, relativas ao exercício financeiro de 2019.

RECOMENDAR, com base no disposto no artigo 69, parágrafo único da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Afrânio, ou a quem o suceder, que atenda as medidas a seguir relacionadas:

1. Estabelecer na LOA um limite razoável para a abertura de créditos adicionais diretamente pelo Poder Executivo, através de decreto, sem a inclusão de dispositivo inapropriado que amplie o limite real estabelecido;

2. Melhorar a metodologia empregada na elaboração da Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, de forma que se tomem, de fato, instrumentos de planejamento dos gastos públicos;

3. Implementar plano previdenciário de acordo com as avaliações atuariais;

4. Aprimorar o controle contábil por fontes/destinação de recursos, a fim de que seja considerada a suficiência de saldos em cada conta para realização de despesas, evitando, assim, contrair obrigações sem lastro financeiro.

DETERMINAR, por fim, o seguinte:

À Coordenadoria de Controle Externo:

a. Que por meio de seus órgãos fiscalizadores, verifique, nas Auditorias/inspeções que se seguirem, o cumprimento das presentes recomendações, destarte zelando pela efetividade das deliberações desta Casa.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO SUBSTITUTO RICARDO RIOS, relator do processo

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL, Presidente, em exercício, da Sessão: Acompanha

CONSELHEIRO RANILSON RAMOS: Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: GUSTAVO MASSA

Decisões Monocráticas

MEDIDA CAUTELAR

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Número: 21101084-4

Órgão: Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte

Modalidade: Medida Cautelar

Tipo: Medida Cautelar

Exercício: 2021

Relator(a): Cons. em exercício Marcos Nóbrega

Interessado(s): Marcos Augusto Lopes Leandro (Secretário de Educação, Cultura e Esporte)

Ivanildo Mestre Bezerra (Prefeito)

Advogado(s):

RELATÓRIO

Trata-se de pedido de medida cautelar solicitada pela Gerência de Admissão de Pessoal - GAPE deste Tribunal, por meio de Parecer Técnico, da lavra da Auditora de Controle Externo Maria Leticia Pinto Maciel Pessôa, elaborado com base no Procedimento Interno de Fiscalização de nº PI2101462, para suspender o Processo de Seleção Pública (Edital nº 002/2021) para contratação temporária de servidores por excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte.

O Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2021 de 10 de novembro de 2021, visa a contratações temporárias de profissionais para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Taquaritinga do Norte, funções constantes no Anexo I do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será para o ano letivo de 2022, podendo ser prorrogado para o exercício de 2023.

As irregularidades apontadas para a solicitação da cautelar foram formuladas no Parecer Técnico.

Requer, ao final, a expedição de medida cautelar à Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, com base no Inciso III do art. 3º da Resolução nº 0016/2017, a fim de suspender todos os atos e passíveis efeitos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte para sejam corrigidas as falhas apontadas no Parecer Técnico.

É o relatório.

DECISÃO (EXTRATO)

Em sede de cognição sumária, tenho que os elementos constantes dos autos são suficientes para o deferimento da medida cautelar, posto estar caracterizado o *periculum in mora* e o *fumus boni juris*.

Com efeito, o *fumus boni juris* encontra-se muito bem delineado no Parecer Técnico oriundo do Procedimento Interno de Fiscalização Nº PI2101462, tendo em vista a violação aos direitos das pessoas com deficiência, conforme entendimento desta Corte, e dos princípios constitucionais da isonomia e da impessoalidade.

Já o *periculum in mora* encontra-se consubstanciado na possibilidade iminente de divulgação do resultado da prova de títulos do processo de seleção pública após eventuais recursos, com consequentes prejuízos aos candidatos.

Pelo exposto,

CONSIDERANDO que a continuidade do processo de seleção simplificada nos moldes do Edital atual, sem as correções propostas pela equipe técnica desta Corte, poderá ocasionar prejuízos à Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte e a terceiros, notadamente os candidatos inscritos na seleção;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico oriundo do Processo Interno de Fiscalização de nº PI2101462 elaborado pela Gerência de Admissão de Pessoal - GAPE deste Tribunal;

DETERMINO que a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte **SUSPENDA** o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 para que sejam corrigidas as falhas apontadas no Parecer Técnico elaborado pela Gerência de Admissão de Pessoal - GAPE deste Tribunal

Ademais, em homenagem aos princípios da ampla defesa e do contraditório efetivo, preconizados pelo Código de Processo Civil de 2015 e positivados em seu art. 7º e, conforme estipulado no art. 7º da Resolução TC nº 16/2017, **NOTIFICAR-LHE PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTE CONTESTAÇÃO.**

Recife, 10 de dezembro de 2021.

Marcos Antônio Rios da Nóbrega
Conselheiro Substituto

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7523/2021

PROCESSO TC Nº 2155323-3

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): MARIA DO CARMO FILHA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 016/2021 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa - IPSEV, com vigência a partir de 10/08/2021

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria NAE/GIPE deste Tribunal;

CONSIDERANDO que a fundamentação legal constante na portaria nº 016/2021 não é aplicável a servidores públicos vinculados a regime próprio de previdência.

CONSIDERANDO que a portaria nº 016/2021 apresenta fundamentação equivocada.

JULGO ILEGAL o ato sob exame, negando, por consequência, o seu registro.

Determino à autoridade responsável que invalide o ato ilegal em até cinco dias contados a partir do trânsito em julgado da presente Decisão (caput do art. 7º da Resolução TC nº 22/2013).

Recife, 9 de Dezembro de 2021
CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7524/2021

PROCESSO TC Nº 2156347-0

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): GEORGETE DE FÁTIMA BARROS

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 34/2021 - Instituto Previdenciário do Município de Vicência - VICENCIAPREV, com vigência a partir de 01/10/2020

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria NAE/GIPE deste Tribunal;

CONSIDERANDO que houve recolhimento previdenciário por parte da interessada;

CONSIDERANDO os princípios da segurança jurídica e da boa fé;

Recomendo que o Regime Próprio VICENCIAPREV obtenha a devida Certidão Previdenciária do RGPS para que não aja prejuízo aos seus servidores, e

com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 7 de Dezembro de 2021
CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7525/2021

PROCESSO TC Nº 2158415-1

PENSÃO

INTERESSADO(S): PAULO JOSÉ MENDONÇA PIMENTEL

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 1435/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 14/07/2016

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 7 de Dezembro de 2021
CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7526/2021

PROCESSO TC Nº 2056685-2

PENSÃO

INTERESSADO(S): FRANCISCO SEVERINO DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 04/2021 - Vicenciaprevi - Vicência, com vigência a partir de 28/08/2020.

CONSIDERANDO que não foram encaminhados os elementos necessários à correta identificação do cargo da ex-servidora no momento do óbito:

CONSIDERANDO a inércia do órgão previdenciário;

JULGO ILEGAL o ato sob exame, negando, por consequência, o seu registro.

Determino à autoridade responsável que invalide o ato ilegal em até cinco dias contados a partir do trânsito em julgado da presente Decisão (caput do art. 7º da Resolução TC nº 22/2013).

Recife, 9 de Dezembro de 2021
CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7527/2021

PROCESSO TC Nº 2156024-9

RESERVA

INTERESSADO(S): EDSON FERREIRA DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 2658/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 30/06/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 10 de Dezembro de 2021
CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7528/2021

PROCESSO TC Nº 2156030-4

RESERVA

INTERESSADO(S): EDVALDO ALVES PINHEIRO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 2664/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 30/06/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 10 de Dezembro de 2021
CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

Ata da Segunda Câmara

ATA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021, POR MEIO DE PLATAFORMA DE VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TC Nº 90/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020.

Às 10h16min foi aberta a sessão ordinária da Segunda Câmara, por meio de plataforma de videoconferência online (Google Hangouts Meet), nos termos da Resolução TC nº 90/2020, sob a presidência do Conselheiro Marcos Loreto. Presentes o Conselheiro Carlos Porto, a Conselheira Teresa Duere, o Conselheiro Substituto Ricardo Rios (Relatoria Originária), o Conselheiro Substituto Luiz Arcoverde Filho (Vinculado ao Conselheiro Marcos Loreto), o Conselheiro Substituto Ruy Ricardo W. Harten (Relatoria Originária) o Conselheiro Substituto Marcos Flávio Tenório de Almeida (Relatoria originária/ Vinculado ao Conselheiro Marcos Loreto) e o representante do Ministério Público de Contas junto a esta Corte, Dr. Gilmar Severino de Lima, Procurador.

EXPEDIENTE

O Presidente, Conselheiro Marcos Loreto, em horário regulamentar, verificando a presença dos Conselheiros, do representante do Ministério Público de Contas e dos demais presentes, declarou aberta a sessão. Submetida à apreciação, a ata da sessão anterior foi aprovada, à unanimidade. O Conselheiro Marcos Loreto devolveu de vistas o processo TCE 1821432-0 à Conselheira Teresa Duere, com vistas concedidas em 04/11/2021. O Conselheiro Substituto Marcos Flávio Tenório de Almeida solicitou a republicação do Acórdão TC Nº 01793/21 referente ao processo TCE-PE Nº 1951882-1, por haver saído com incorreção.

PROCESSOS RETIRADOS DA PAUTA:

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO

PROCESSO ELETRÔNICO eTCE-PE Nº: 21100947-7 - MEDIDA CAUTELAR - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

(Interessados: Monteiro Monteiro Advogados Associados, Bruno Romero Pedrosa Monteiro, Jaziel Gonçalves Lages, Germano Cardoso, Sociedade Individual De Advocacia)

(Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves 30630/PE)

O Conselheiro Carlos Porto retirou o processo de pauta e registrou: “Gostaria de comunicar que neste primeiro pedido de preferência, com relação ao processo do FUNDEB, município de São José da Coroa Grande, inicialmente tenho o posicionamento na mesma linha do Procurador Dr. Gilmar Lima, e que inclusive já tive a oportunidade de julgar um processo semelhante do município de Belo Jardim, há alguns meses atrás. Nesse processo existe uma pendência, na qual a prefeitura fez a contratação de um novo escritório de advocacia e o Ministério Público identificou que existia um contrato anterior com outro escritório. A prefeitura cientificou o Tribunal que havia rescindido o contrato com o escritório anterior, mas por um problema de segurança para o julgamento desta matéria, notifiquei o escritório anteriormente contratado com o objetivo de saber se não existia nenhuma pendência com relação a prefeitura e o contrato que havia sido assinado anteriormente. Então, estou aguardando a resposta desse escritório de advocacia para colocar novamente este processo em pauta, tendo em vista que havia um pedido de preferência por parte do advogado da causa”.

PEDIDO DE VISTAS:

(Vistas solicitada pelo Conselheiro Carlos Porto)

RELATORA: CONSELHEIRA TERESA DUERE

PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº:

1921080-2 - AUDITORIA ESPECIAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

(Interessados: Cássio André Dos Santos Nascimento-Rep. Legal Da Premium serviços Eireli-Epp, Ednaldo Alves De Moura Júnior, Jose Alberto Silva Filho, Premium Serviços Eirelli-Epp e outros.)

(Adv: André Cox 40927/PE; Dayane Vasconcelos 35680/PE; Edson Holanda 24867/PE)

PROCESSOS PAUTADOS:

(1ª PREFERÊNCIA)

RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

PROCESSO ELETRÔNICO eTCE-PE Nº:

20100345-4 - PRESTAÇÃO DE CONTAS GOVERNO - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

(Interessados: Rodolfo José De Andrade Lira, Adriana Leite Coutinho, Joy Away Ribeiro Da Silva, Luciana Maria Carvalho Targino, Maria Do Carmo Batista Barbosa, Lupércio Carlos Nascimento)

(Adv. Filipe Fernandes Campos 31509 PE)

(voto em lista)

A Segunda Câmara, à unanimidade, EMITIU Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Olinda a APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas do Sr. Lupércio Carlos do Nascimento, relativas ao exercício financeiro de 2019. DETERMINOU, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor da Prefeitura Municipal de Olinda, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, nos prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas: 1. Evitar o envio de projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo contendo autorização desarrazoada para abertura de créditos adicionais, o que pode afastar o Legislativo do processo de autorização de significativas mudanças no orçamento municipal ao longo de sua execução; 2. Diligenciar para que não haja déficit de execução orçamentária nos próximos exercícios mediante verificação constante dos instrumentos de planejamento e controle, atentando para a necessidade de limitação de empenho nos casos em que a receita não se realizar conforme previsto no orçamento; 3. Adotar medidas de limitação de empenho de despesas à receita arrecadada, observando-se o disposto no artigo 9º da LRF quando as receitas não se comportarem como o previsto no orçamento; 4. Elaborar a programação financeira com um nível mais analítico de demonstração das receitas, concedido pela classificação da receita por natureza, a fim de possibilitar a identificação de todos os recursos que ingressam nos cofres públicos, permitindo o acompanhamento do comportamento das receitas ao longo do exercício, bem como a tomada de decisões gerenciais de uma forma mais tempestiva e eficaz; 5. Observar quando da elaboração da programação financeira a especificação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança

administrativa, consoante estabelece o art. 13 da LRF; 6. Aprimorar o controle contábil por fontes/destinação de recursos, a fim de que seja considerada a suficiência de saldos em cada conta para realização de despesas, evitando, assim, contrair obrigações sem lastro financeiro, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e fiscal do município, melhorar a capacidade de pagamento dos compromissos de curto prazo e prevenir a inscrição de restos a pagar sem disponibilidade de recursos para sua cobertura; 7. Observar, caso haja eventual saldo de recursos do FUNDEB do exercício anterior, o prazo legal de aplicação de tais recursos; 8. Proceder ao levantamento dos valores devidos ao RPPS municipal em razão dos encargos decorrentes da intempetividade no recolhimento de obrigações previdenciárias correntes no exercício, providenciando o devido repasse ao RPPS municipal.

(Excerto da ata da 41ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara em 18/11/2021 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RICARDO RIOS

(Relatoria Originária)

PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº:

2055972-0 - ADMISSÃO DE PESSOAL - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

(Interessado: Adriana Dorneles Câmara Paes)

(Adv. Flávio Bruno De Almeida Silva 22465/PE)

(voto em lista)

A Segunda Câmara, à unanimidade, acatando a proposta de deliberação do relator, JULGOU ILEGAL as contratações listadas nos Anexos I e II, negando, por consequência, os respectivos registros. APLICOU MULTA, nos termos do artigo 73, inciso I, da Lei Estadual nº 12.600/04, a Sra. Adriana Dorneles Câmara Paes. DETERMINOU, ainda, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o atual gestor da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, ou quem vier a sucedê-lo, adote as medidas a seguir relacionadas, a partir da data de publicação desta decisão, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma legal: 1. Cumprir o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal quanto às despesas de pessoal; 2. Uma vez configurada a excepcionalidade constitucionalmente prevista, realizar seleção simplificada para contratação por prazo determinado, em respeito ao Princípio Constitucional da Igualdade, expresso no caput do artigo 5º e da Impessoalidade, explícito no caput do artigo 37, inciso II, ambos da Constituição Federal; 3. Encaminhar todos os documentos exigidos na Resolução TC nº 01/2015, no prazo estabelecido. 4. Promover o levantamento da necessidade de pessoal para execução dos serviços ordinariamente oferecidos pela prefeitura, objetivando a realização de concurso público para a solução definitiva do problema de pessoal do município, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação desta decisão. DETERMINOU à Coordenadoria de Controle Externo, por meio de seus órgãos fiscalizadores, que verifique, nas auditorias/inspeções que se seguirem, o cumprimento da presente determinação, destarte zelando pela efetividade das deliberações desta Casa.

(Excerto da ata da 41ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara em 18/11/2021 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ ARCOVERDE FILHO

(Vinculado ao Conselheiro Marcos Loreto que passou a presidência ao Conselheiro Carlos Porto)

PROCESSO ELETRÔNICO eTCE-PE Nº:

18100641-8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS GESTÃO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE PESQUEIRA - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

(Interessados: Valdelúcia Maria dos Santos, Maria José Castro Tenório, João Gualberto Cambé Gomes)

(voto em lista)

Após relatado o feito, o Procurador do MPCO, Dr. Gilmar Severino de Lima, se manifestou nos seguintes termos: “Sr. Presidente, apenas para destacar, chamar a atenção do colegiado, é uma peculiaridade que temos nesse processo, que acabamos de discutir COMPREV, onde os prefeitos buscam em vez de treinar seu pessoal, buscam escritórios para fazer esse tal de serviço e, se eu não estou enganado, de acordo com a minha anotação aqui, neste município de médio porte que é Pesqueira, a prefeitura nem sequer está pleiteando compensação seja via escritório de advocacia, seja escritório de contabilidade, seja pessoal próprio. Gostaria apenas de confirmar, porque eu não me recordo do final do voto, Sr. Conselheiro Relator, se há uma determinação para que o município, de imediato, proceda com essa compensação porque, o que já foi até destacado pela Conselheira Teresa Duere, é uma perda de receita mensal por conta da prescrição e Pesqueira não é tão pequeno, deve ter um valor significativo a receber. Eu me recordo, pelo menos na minha anotação, que esse município não está fazendo tal procedimento. Apenas essa consideração, Sr. Presidente”. Com a palavra, o relator Conselheiro Substituto Luiz Arcoverde Filho, pontuou: “Sr. Presidente, de fato a auditoria apontou e considere que, como era o primeiro ano da gestão, não deveria haver punição por conta disto, e no corpo do voto eu coloquei que caberia determinação. Irei agora conferir porque, muitas vezes, embora no corpo do voto tenha um encaminhamento para se fazer a determinação, não me recordo. Procurei ver agora rapidamente, mas me comprometo a caso não tenha sido constante das determinações, e passo a incluí-la porque muitas vezes isso é copiado do Relatório de auditoria. Faço sempre a checagem, mas pode ter passado batido. Caso não tenha, faço a inclusão, por sugestão do Procurador. No corpo do voto, já indico que cabe determinação em relação a este ponto”. A Segunda Câmara, à unanimidade, JULGOU REGULARES COM RESSALVAS as contas da Sra. Valdelúcia Maria Dos Santos, relativas ao exercício financeiro de 2017. APLICOU-LHE MULTA prevista no Artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04 inciso I. JULGOU IRREGULARES as contas da Sra. Maria José Castro Tenório, relativas ao exercício financeiro de 2017. APLICOU-LHE MULTA prevista no Artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04 inciso III. DEU QUITAÇÃO a João Gualberto Combé Gomes (contador contratado) em relação ao achado sobre o qual foi responsabilizado no relatório de auditoria. DETERMINOU, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, aos atuais gestores da Prefeitura Municipal de Pesqueira, ou quem vier a sucedê-los, que atendam, no prazo indicado, se houver, a medida a seguir relacionada: 1. Regulamentar o comitê de investimentos em observância aos parâmetros estabelecidos pela Portaria MPS nº 519/2011, em especial quanto à segregação de funções, a representatividade que deve ter esse colegiado, certificação de seus membros e sua participação no processo decisório. (item 2.1.12). RECOMENDOU, com base no disposto no artigo 69, parágrafo único da Lei Estadual nº 12.600/2004, aos atuais gestores da Prefeitura Municipal de Pesqueira, ou quem vier a sucedê-los, que atendam a medida a seguir relacionada: 1. Providenciar o reconhecimento e respectivo pagamento dos créditos existentes junto ao Regime Próprio, cujo fato gerador pertence a exercícios anteriores. (item 2.1.15). DETERMINOU, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, aos atuais gestores do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Pesqueira, ou quem vier a sucedê-los, que atendam, nos prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas: 1. Constituir sistema de registro individualizado dos servidores em observância

ao art. 1º, Inciso VII, da Lei Federal nº 9.717/1998, e providenciar a devida alimentação do sistema com informações financeira dos servidores desde o seu ingresso no serviço público municipal para instruir processo de aposentadoria e/ou solicitação de compensação previdenciária se for o caso. (item 2.1.10). 2. Providenciar a necessária atualização dos saldos de termos de parcelamento e o devido detalhamento dos créditos existentes no balanço, especificando origem e competência a que se referem, para viabilizar a necessária transparência sobre os aspectos patrimoniais da gestão do Regime Próprio. (item 2.1.4). 3. Providenciar o funcionamento regular dos colegiados do Regime Próprio, registrando em atas as suas reuniões, promovendo a capacitação de seus membros e realizando a convocação formal para as reuniões. (item 2.1.6). RECOMENDOU, com base no disposto no artigo 69, parágrafo único da Lei Estadual nº 12.600/2004, aos atuais gestores do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Pesqueira, ou quem vier a sucedê-los, que atendam as medidas a seguir relacionadas: 1. Providenciar estudo técnico-atuarial para instruir decisão acerca da adoção de segregação de massas ou de aportes financeiros nos termos da Portaria MPS nº 746/2011, devendo-se observar a nova regulamentação estabelecida pela Portaria MF nº 464/2018. (item 2.1.1). 2. Promover a análise da documentação dos segurados para definir a demanda de processos de solicitação de compensação previdenciária. (item 2.1.11) 3. Regularizar por meio de instrução normativa ou ato aprovado pelo conselho deliberativo a questão do procedimento para o lançamento e pagamento dos débitos previdenciários, envio dos comprovantes e das folhas analíticas e resumos para que a unidade gestora possa homologar os lançamentos e registrar o pagamentos para levantar os créditos pendentes e reunir elementos para manter os conselhos, o controle interno municipal e os órgãos de Controle Externo cientes da ocorrência de inadimplemento parcial ou integral dos valores devidos ao sistema previdenciário municipal. (item 2.1.14).

(Excerto da ata da 41ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara em 18/11/2021 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

(O Conselheiro Carlos Porto devolveu a presidência ao Conselheiro Marcos Loreto)

(Relatoria Originária)

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RUY RICARDO HARTEN

PROCESSO DIGITAL TCE-PE N°:

1929338-0 - ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

(Interessado: Antônio César Araújo Rodrigues)

A Segunda Câmara, à unanimidade, acatando a proposta de deliberação do relator, JULGOU LEGAIS os cinco atos de admissão dos servidores listados no Anexo Único, concedendo-lhes os respectivos registros.

(Excerto da ata da 41ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara em 18/11/2021 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

(Relatoria Originária)

PROCESSO DIGITAL TCE-PE N°:

2054070-0 - ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

(Interessado: Antonio Cassiano Da Silva)

(Advogado: Tiago De Lima Simões 33868/PE)

A Segunda Câmara, à unanimidade, acatando a proposta de deliberação do relator, JULGOU LEGAL a admissão objeto destes autos, concedendo, conseqüentemente, o registro do ato de nomeação do Sr. Wagner Luiz Mendes Pereira para o cargo de agente sanitário.

(Excerto da ata da 41ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara em 18/11/2021 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

(Relatoria Originária)

PROCESSO DIGITAL TCE-PE N°:

2056030-8 - ADMISSÃO DE PESSOAL - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

(Interessado: Francisco Expedito da Paz Nogueira)

(voto em lista)

A Segunda Câmara, à unanimidade, acatando a proposta de deliberação do relator, JULGOU ILEGIS as admissões temporárias, negando, conseqüentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores listados nos Anexos I a V do Relatório de Auditoria, abaixo reproduzidos. APLICOU MULTA, nos termos do artigo 73, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/04, ao Sr. Francisco Expedito da Paz Nogueira, tomando-se em conta na sua fixação: (i) o quantitativo de contratações irregulares; (ii) tratar-se do último ano do mandato do prefeito sem a realização de concurso público na sua gestão, contando a municipalidade com mais de 40% de servidores com vínculo temporário; (iii) o agravante da ausência de seleção simplificada. DETERMINOU, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o atual prefeito de Calçado, ou quem vier a sucedê-lo. 1. Promova o levantamento da necessidade de pessoal para execução dos serviços ordinariamente oferecidos pela prefeitura e, após o período de vedação tratado no art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, 2. Que seja promovida a realização de concurso público visando à nomeação de servidores efetivos, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma legal. 3. Que seja dado conhecimento do teor desta deliberação ao Núcleo de Auditorias Especializadas para avaliar a oportunidade da instauração de procedimento de auditoria tendo por objeto os indícios de acumulação indevida de funções públicas.

(Excerto da ata da 41ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara em 18/11/2021 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

(Relatoria Originária)

PROCESSO DIGITAL TCE-PE N°:

2056144-1 - ADMISSÃO DE PESSOAL - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

(Interessado: Geovani Oliveira Melo Filho)

(voto em lista)

A Segunda Câmara, à unanimidade, acatando a proposta de deliberação do relator, JULGOU ILEGIS as admissões temporárias, negando, conseqüentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores listados no Anexo Único do Relatório de Auditoria, abaixo reproduzidos. APLICOU MULTA, nos termos do artigo 73, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/04, ao Sr. Geovani de Oliveira de Melo Filho, tomando-se em conta na sua fixação: (i) o quantitativo de contratações irregulares; (ii) tratar-se do último ano do mandato do prefeito sem a realização de concurso público na sua gestão, contando a municipalidade com 50% de servidores com vínculo temporário; (iii) o agravante da ausência de seleção simplificada. DETERMINOU, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o atual prefeito de Itaquitinga, ou quem vier a sucedê-lo, proceda ao levantamento da necessidade de pessoal para execução dos serviços ordinariamente oferecidos pela prefeitura e,

após o período de vedação tratado no art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, que seja promovida a realização de concurso público visando à nomeação de servidores efetivos, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma legal.

(Excerto da ata da 41ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara em 18/11/2021 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

(Relatoria Originária)

PROCESSO DIGITAL TCE-PE N°:

2056198-2 - ADMISSÃO DE PESSOAL - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

(Interessados: Geovane Martins)

(voto em lista)

A Segunda Câmara, à unanimidade, acatando a proposta de deliberação do relator, JULGOU ILEGIS as admissões temporárias, negando, conseqüentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores listados no Anexos I e II do Relatório de Auditoria. DETERMINOU, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o atual prefeito de Santa Terezinha, ou quem vier a sucedê-lo, promova o levantamento da necessidade de pessoal para execução dos serviços ordinariamente oferecidos pela prefeitura e, após o período de vedação a que se refere o art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, que seja promovida a realização de concurso público visando à nomeação de servidores efetivos, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma legal.

(Excerto da ata da 41ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara em 18/11/2021 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA

(Relatoria Originária)

PROCESSO DIGITAL TCE-PE N°:

1950211-4 - ADMISSÃO DE PESSOAL - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

(Interessado: Uilas Leal Da Silva)

(Advogado: Jorival França Oliveira Júnior 14115/PE)

(voto em lista)

A Segunda Câmara, à unanimidade, acatando a proposta de deliberação do relator, JULGOU ILEGIS as contratações temporárias listadas nos anexos I e II, não concedendo-lhes registro. APLICOU MULTA ao Sr. Uilas Leal da Silva, correspondendo a 10% do limite fixado no caput do artigo 73, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/04. RECOMENDOU: 1. Adotar medidas voltadas à modificação da Lei municipal nº 532/2001, para que o prazo máximo das contratações seja limitado a 12 (doze) meses, harmonizando-se, assim, com o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal (item 3.4); 2. Adotar medidas voltadas à modificação da Lei municipal nº 532/2001, face a impossibilidade de sua aplicação notadamente no que se refere ao Artigo 4º Inciso I, Alínea d, autorizando a Administração a efetuar contratações em até 54% da receita corrente líquida, confrontando com o Inciso IV, § Único do Artigo 22, da Lei Federal nº 101/2000; 3. Promover o levantamento da necessidade de pessoal para execução dos serviços ordinariamente oferecidos pela prefeitura e, após o período defeso da Lei Complementar nº 173/2020, realizar no prazo de 180 (cento e oitenta dias) concurso público para a solução definitiva do problema de pessoal do município; 4. Enviar ao TCE-PE a documentação comprobatória da adoção das providências necessárias ao afastamento dos servidores no prazo de sessenta dias a contar da publicação da respectiva decisão, conforme artigo 5º da Resolução TC nº 01/2015.

(Excerto da ata da 41ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara em 18/11/2021 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

(Relatoria Originária)

PROCESSO DIGITAL TCE-PE N°:

2056003-5 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

(Interessados: Uilas Leal Da Silva)

(Adv. Jorival França Oliveira Júnior 14115/PE)

(voto em lista)

A Segunda Câmara, à unanimidade, acatando a proposta de deliberação do relator, JULGOU ILEGIS as contratações temporárias listadas no anexo I Único, não concedendo-lhes registro. APLICOU MULTA ao Sr. Uilas Leal da Silva, correspondendo a 10% do limite fixado no caput do artigo 73, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/04. RECOMENDOU, 1. Enviar ao TCE-PE a documentação comprobatória da adoção das providências necessárias ao afastamento dos servidores no prazo de sessenta dias a contar da publicação da respectiva decisão, conforme art. 5º da Resolução TC nº 01/2015; 2. Promover o levantamento da necessidade de pessoal para execução dos serviços ordinariamente oferecidos pela prefeitura e, após o período defeso da Lei Complementar nº 173/2020, realizar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias concurso público para a solução definitiva do problema de pessoal do município.

(Excerto da ata da 41ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara em 18/11/2021 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

(Vinculado ao Conselheiro Marcos Loreto que passou a presidência para o Conselheiro Carlos Porto)

PROCESSO ELETRÔNICO eTCE-PE N°:

20100610-8 - GESTÃO FISCAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

(Interessado: Angelo Rafael Ferreira Dos Santos)

(Adv. Gustavo Paulo Miranda Albuquerque Filho 42868 PE)

(voto em lista)

A Segunda Câmara, à unanimidade, JULGOU IRREGULAR o presente processo de Gestão Fiscal, responsabilizando o Prefeito Sr. Ângelo Rafael Ferreira Dos Santos.

(Excerto da ata da 41ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara em 18/11/2021 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

(O Conselheiro Carlos Porto devolveu a presidência ao Conselheiro Marcos Loreto)

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO

PROCESSO DIGITAL TCE-PE N°:

1102464-1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

(Interessados: Cláudia Maria De Souza Bárbara, Fernando Melo Albuquerque, Paulo Padilha Borba Maranhão, Carlos Eduardo Muniz Pacheco)

(voto em lista)

A Segunda Câmara, à unanimidade, ARQUIVOU o presente processo por perda de objeto.

(Excerto da ata da 41ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara em 18/11/2021 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

PROCESSO DIGITAL TCE-PE N°:

2154779-8 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - REPASSE A TERCEIROS - SECRETARIA DE TRANSPORTES - SETRA - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

(Interessados: Manuel Tomé Cavalcante Neto, Severino Soares dos Santos,

Prefeitura Municipal de Tupanatinga-PE)

(voto em lista)

A Segunda Câmara, à unanimidade, JULGOU IRREGULAR o objeto do presente processo de Tomada de Contas Especial - PC Especial - Repasse a Terceiros, responsabilizando, quanto às contas do Sr. Manuel Tomé Cavalcante Neto. IMPUTOU débito no valor de R\$ 499.948,60 ao Sr. Manoel Tomé Cavalcante Neto. E APLICOU-LHE MULTA, prevista no Artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04 inciso II e III. JULGOU REGULAR COM RESSALVAS o objeto do presente processo de Tomada de Contas Especial - PC Especial - Repasse a Terceiros, responsabilizando, quanto às contas de Severino Soares dos Santos. APLICOU-LHE MULTA, prevista no Artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04 inciso VIII. JULGOU REGULAR COM RESSALVAS o objeto do presente processo de Tomada de Contas Especial - PC Especial - Repasse a Terceiros, responsabilizando, quanto às contas da Prefeitura Municipal de Tupanatinga. DEU QUITAÇÃO à interessada, nos termos do artigo 61, § 1º da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações.

(Excerto da ata da 41ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara em 18/11/2021 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

PROCESSO ELETRÔNICO eTCE-PE N°:

21100752-3 - GESTÃO FISCAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

(interessado: Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho)

(voto em lista)

A Segunda Câmara, à unanimidade, JULGOU IRREGULAR o presente processo de Gestão Fiscal, responsabilizando o Sr. Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho. APLICOU-LHE MULTA, prevista no Artigo 74 da Lei Estadual 12.600/04.

(Excerto da ata da 41ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara em 18/11/2021 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

PROCESSO ELETRÔNICO eTCE-PE N°:

20100830-0 - AUDITORIA ESPECIAL DE CONFORMIDADE - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

(Interessados: Marcia Patricia Ribeiro Gualberto, Débora Cristovao Gomes De Oliveira, Rossana Maria Alves De Lira, Nivaldo Cabral Barreto Sobrinho, André José Ferreira Nunes)

(voto em lista)

A Segunda Câmara, à unanimidade, JULGOU REGULAR COM RESSALVAS o objeto do presente processo de auditoria especial - Conformidade, com relação às contas de: André José Ferreira Nunes, Debora Cristovão Gomes De Oliveira, Marcia Patricia Ribeiro Gualberto, Nivaldo Cabral Barreto Sobrinho, Rossana Miria Alves De Lira. E APLICOU-LHES MULTAS, previstas no Artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04 inciso I. DETERMINOU com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor da Controladoria Geral do Município do Recife, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, nos prazos indicados, as medidas a seguir relacionadas sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado diploma legal: 1. a) Que seja observado as exigências adicionadas pela Lei Federal nº 14.035/2020 ao art. 4º, §2º, da Lei Federal 13.979/2020 (incisos I a VI) abranja também os processos de contratação emergencial realizados antes da vigência daquele normativo, a fim de se garantir à sociedade civil mais informações relacionadas às contratações e aquisições emergenciais; b) Que seja observado os novos requisitos de transparência abranja também os processos de contratação/aquisição emergencial realizados antes da vigência do normativo referido, mas não apenas os que vierem a ser executados após este marco, a fim de assegurar o princípio da transparência ativa e eventual controle social por parte da sociedade civil, em conformidade com o Art. 4º, §2º, Lei Federal nº 13.979/2020 (Redação dada pela Lei Federal nº 14.035, de 2020); c) Que o Conselho Gestor de Conformidade dos Contratos de Gestão da Secretaria de Saúde fiscalize o cumprimento do item 5 da Recomendação Conjunta TCE/MPCO nº 06/2020 junto às Organizações Sociais de Saúde, especialmente quanto ao HMR, UP AE - Arruda, HPR II e ao HECPI, para que seja efetivada a transparência ativa nos Portais das OSSs e garantido o devido controle social pela sociedade civil, consoante, inclusive, o disposto no caput e no parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 12.527 /2011. .Item 5 da RECON TCE/MPCO nº 06/2020 .Art. 2º, caput, Lei Federal nº 12.527/2011 .Art. 2º, parágrafo único, Lei Federal nº 12.527/2011; 2. Em relação ao Hospital da Mulher do Recife: a) Que os demonstrativos financeiros referentes aos exercícios de 2016 a 2019 sejam disponibilizados no Portal da Transparência para assegurar a possibilidade de realização de eventual controle social por parte da sociedade civil diante do fato de que a execução dos Contratos de Gestão firmados com o Hospital do Câncer de Pernambuco para gestão do HMR e da UP AE Arruda fora iniciada no exercício de 2016, de acordo com o Art. 1º, IX, Resolução TC nº 58/2019; b) Que apesar de a norma contratual estabelecer obrigação de relatório de avaliação e acompanhamento de metas trimestralmente, que seja realizada a análise com base nos meses de janeiro e fevereiro de 2020, cuja obrigação da formulação dos relatórios de execução do contrato de gestão não fora suspensa, conforme o Art. 1º, XI, Resolução TC nº 58/2019; c) Que sejam disponibilizados os relatórios de avaliação e acompanhamento de metas realizados pela SESA U desde o início da execução dos Contratos de Gestão nº 28/2016 e 100 /2016 a fim de assegurar a possibilidade de controle social por parte da sociedade civil, conforme o Art. 1º, XI, Resolução TC nº 58/2019; d) Que sejam disponibilizados os extratos bancários desde o mês de início da execução dos Contratos de Gestão nº 28/2016 e 100/2016 a fim de assegurar a possibilidade de controle social por parte da sociedade civil. Art. 1º, XII, Resolução TC nº 58/2019. 3. Em relação ao UP AE – Arruda; a) Que seja disponibilizado organograma de acordo com o Regimento Interno da UP AE – Arruda, apresentando esta estrutura no Portal da Transparência da PCR, em consonância com o Art. 1º, I, Resolução TC nº 58 /2019; b) Que os demonstrativos financeiros referentes aos exercícios de 2016 a 2019 sejam disponibilizados no Portal da Transparência para assegurar a possibilidade de realização de eventual controle social por parte da sociedade civil diante do fato de que a execução dos Contratos de Gestão firmados com o Hospital do Câncer de Pernambuco para gestão do HMR e da UP AE Arruda fora iniciada no exercício de 2016, em consonância com o Art. 1º, IX, Resolução TC nº 58/2019; c) Que seja realizada a análise com base nos meses de janeiro e fevereiro de 2020, apesar de a norma contratual estabelecer obrigação de relatório de avaliação e acompanhamento

de metas trimestralmente, cuja obrigação da formulação dos relatórios de execução do contrato de gestão não fora suspensa, em consonância com o Art. 1º, XI, Resolução TC nº 58/2019; d) Que sejam disponibilizados os relatórios de avaliação e acompanhamento de metas realizados pela SESA U desde o início da execução dos Contratos de Gestão nº 28/2016 e 100 /2016 a fim de assegurar a possibilidade de controle social por parte da sociedade civil, em consonância com o Art. 1º, XI, Resolução TC nº 58/2019; e) Que sejam disponibilizados os extratos bancários desde o mês de início da execução dos Contratos de Gestão nº 28/2016 e 100/2016 a fim de assegurar a possibilidade de controle social por parte da sociedade civil, em consonância com o Art. 1º, XII, Resolução TC nº 58/2019. 4. Em relação ao HPR III – Imbiribeira; a) Que seja disponibilizado, no Portal da Transparência da Prefeitura da Cidade do Recife, documento referente ao Inciso II do art. 1º da Resolução TC nº 58/2019 especificando, de forma mais clara e objetiva, os serviços disponibilizados ao cidadão pela unidade atendida pelo contrato de gestão, a exemplo da documentação publicada relacionada ao Hospital da Mulher do Recife ou da UP AE-Arruda, a fim de garantir a observância do disposto no art. 5º da Lei Federal nº 12.527 /2011. Art. 5º da Lei Federal nº 12.527/2011, em acordo com o Art. 1º, II, Resolução TC nº 58/2019.

(Excerto da ata da 41ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara em 18/11/2021 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

PROCESSO ELETRÔNICO eTCE-PE N°:

18100311-9 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO - PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

(Interessados: Fábio André Marinho De Sousa, Jancleyton Andrade Silva, Edvaldo Rufino De Melo Silva)

(Adv. Henrique Andrade Leite (OAB 21409-PE))

(voto em lista)

A Segunda Câmara, à unanimidade, EMITIU Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Moreno a APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas do Sr. Edvaldo Rufino de Melo e Silva, relativas ao exercício financeiro de 2017. DETERMINOU, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor da Prefeitura Municipal do Moreno, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, nos prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas: 1. Adotar todas as medidas legais necessárias à recondução dos gastos com pessoal ao limite estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000; 2. Disponibilizar efetivamente e com integridade as informações devidas e exigidas pela legislação, quanto ao nível de transparência pública; 3. Aprimorar os mecanismos de cobrança da Dívida Ativa; 4. Especificar na Programação Financeira as medidas relativas à quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa; 5. Elaborar a devida contabilização da despesa com pessoal através de sua participação no Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE.

(Excerto da ata da 41ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara em 18/11/2021 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

PROCESSO ELETRÔNICO eTCE-PE N°:

21100945-3 - MEDIDA CAUTELAR DECORRENTE DA REPRESENTAÇÃO INTERNA Nº 037/202, INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, DECISÃO MONOCRÁTICA DETERMINANDO AO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE QUE SE ABSTENHA DE REALIZAR QUAISQUER PAGAMENTOS EM PROL DO ESCRITÓRIO MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CONTRATO 011/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

(Interessado: Jaziel Gonçalves Lages, Monteiro Monteiro Advogados Associados)

(voto em lista)

Com a palavra, o advogado Dr. Leonardo Oliveira Silva (OAB/PE nº 21761) proferiu sustentação oral em tempo regimental. O Procurador do MPCO, Dr. Gilmar Severino de Lima se manifestou nos seguintes termos: "Sr. Presidente, cumprimentando a todos e a quem nos assiste, gostaria de destacar alguns pontos lançados pelo nobre causídico, Dr. Leonardo, que me chamaram a atenção e que merecem uma apreciação mais profunda desta Corte. Em primeiro lugar, Sr. Presidente, V.Exas. sabem que algo pelo qual os Tribunais mais devem primar é a uniformização da sua jurisprudência para que isso não gere insegurança jurídica, para que isso não gere divergência entre decisões similares, porque é muito ruim para o Tribunal e para os administrados. E o causídico citou quatro ou cinco decisões da Primeira Câmara neste sentido. Conheço outras decisões da Primeira Câmara em sentido contrário. E citou, inclusive, uma decisão do relator Carlos Pimentel, da Segunda Câmara, no sentido também da não homologação, quando existem outros aqui nesta Segunda Câmara também em sentido da homologação. Então, há necessidade de que esta Casa se debata, aprofunde essa questão e busque a uniformização da sua jurisprudência. Ultrapassada tal questão Sr. Presidente, digo que procedem muitos os argumentos, os fatos, os dados colocados pelo Dr. Leonardo, porque tive acesso ao memorial, trazido pelo escritório Monteiro & Monteiro, sobre a efetiva evolução das receitas nos municípios em que eles passaram a atuar. Realmente, é impressionante o ganho ocorrido, eles trouxeram também um modelo de contrato em que há uma peculiaridade, é que não é só a execução, a busca dessa compensação, é também consorciado por um treinamento do pessoal. Ou seja, ele entra, examina, verifica os cadastros, verifica tudo, treina o pessoal para quando sair, ele vai fazer a compensação até a data do que ele entrou, e aí em diante é o próprio pessoal treinado por esse escritório, com a expertise do escritório, que continuará essa atividade. Isso é um diferencial muito importante. Foi o que o Tribunal tentou fazer aqui com aqueles cursos presenciais, acho que foi na época de Dr. Ranilson, tem EAD, mas infelizmente nesse mesmo memorial eu vi, também, em vários municípios de Pernambuco em que continuam muito alta a glosa por parte do INSS. Têm municípios que tem de cada 10 compensações pleiteadas, 4, 5, 6 são glosadas por problema de cadastro, por problema de dados e isso realmente é relevante, impacta principalmente na questão da prescrição como foi colocada. Todavia, embora reconheça todos os méritos do escritório, reconheça a expertise, não podemos concordar com a conclusão final da não homologação, pelo contrário, sim pela homologação. Não pela especialização do escritório, não pelo efetivo ganho produzido, mas pelo seguinte: porque há de separar esse tipo de serviço em duas questões. Uma coisa é a compensação, é o requerimento de compensação que existe, inclusive, uma receita, um passo a passo lá na Secretaria da Receita do INSS de como deve fazer. Isso não é privativo de advogado, tanto que o servidor da autarquia ou do fundo podem fazer, o escritório de contabilidade pode fazer, uma consultoria com economista pode fazer. Então, a questão de dizer que a evolução legislativa permite que, sendo advogado, admite-se a inexigibilidade, não se aplica nesse caso exatamente, porque não é privativa de advogado essa atuação. Essa compensação administrativa pode ser feita por servidor, pode ser feita por contador, pode ser feita por pessoas que sejam afetas a esse sistema. Então, não justifica a inexigibilidade, razão pela qual, Senhor Presidente, Senhor Relator, manifesto pela homologação da cautelar por conta da não realização da licitação porque se não é caso de inexigibilidade por conta de serviços advocatícios, se pode ser feito por contadores, economistas e outras empresas, há que haver a licitação e, no caso concreto, isso não ocorreu. Por outro lado, temos

que pensar, também, na responsabilização, nas consequências de uma decisão dessa, qual seja, como foi colocada a prescrição incorre mês a mês. Se há uma suspensão da execução de um contrato desses, o município pode ter prejuízo mensal com a questão da prescrição. Então, o que coloco para reflexão, Sr. Presidente, Sr. Relator, senhores Conselheiros, é a questão de se é possível fazer uma modulação de tal modo que, sem que haja a questão da interrupção, a suspensão do contrato, se permita, por mais algum tempo, o escritório que está lá atuando, requerendo e fazendo essas compensações, se permita continuar na sua atividade até que seja findo o novo processo de licitação. É essa questão, que coloco tendo em vista o problema da prescrição mensal, como foi destacado pelo advogado, e que realmente isso existe. Então, coloco para que haja uma reflexão, para fazer uma modulação na questão dessa cautelar. São essas considerações, Sr. Presidente". Com a palavra, o Presidente, Conselheiro Marcos Loreto, agradeceu a participação do Procurador do MPCO, Dr. Gilmar Severino da Silva que pediu a palavra novamente e acrescentou: " Sr. Presidente, somente para complementar dizendo o seguinte, que embora essa compensação pura e simples seja administrativa, não seja privativa de um advogado, diferentemente, e essa podemos separar, aqueles casos em que há glosa e que há a necessidade de uma ação judicial para, criada a lide contra o INSS, essa compensação com a Secretaria, aí sim, nesse caso, nessa separação, nos casos em que houve glosa, nos casos em que não houve aceitação e nos casos em que o município entende que tem o direito, aí sim caberia a contratação do escritório de advocacia, serviços de advocacia, onde vai até se discutir, se aprofundar se há singularidade ou não, podemos examinar isso. Mas são coisas distintas, uma coisa é você pleitear judicialmente as questões das glosas, outra coisa é pleitear a compensação administrativa pura e simples. É só essa complementação, perdoe-me pela interrupção". O Conselheiro Carlos Porto pediu a palavra e assim se manifestou: "Olhe, eu acho muito bem colocado, tanto as posições do Dr. Leonardo como as colocações feitas pelo Dr. Gilmar. Agora, nós temos que levar principalmente em conta uma recomendação do Tribunal com o Ministério Público. E eu gostaria ainda de fazer a seguinte colocação: Em relação às jurisprudências citadas pela defesa sobre o tema, gostaria de ressaltar que todos os processos foram julgados em momento anterior à emissão da Recomendação Conjunta nº 01/2021. E que também existem precedentes de jurisprudências de homologação de cautelares sob o mesmo tema, a exemplo das emitidas nos Processos TCE-PE nº 1926977-8, de CAMUPREV, TCE-PE nº 1927222-4, de Serra Talhada, de relatoria da Conselheira Teresa Duere, bem como TCE-PE nº 1924981-0, de Palmeirina, da relatoria do Conselheiro Ranilson Ramos. Cito também o precedente exarado nos autos do Processo TCE-PE nº 1926798-8, de São José do Egito, relatoria do Conselheiro Dirceu Rodolfo, cuja cautelar não foi homologada, pois havia o Contrato nº 18/2019, decorrente do Processo de Licitação nº 9/2019, Pregão Presencial nº 4/2019, bem diferente dos autos em julgamento, posto que a contratação em comento não foi precedida de licitação. Diante das argumentações descritas na cautelar e nesse memorial, observa-se que o cerne da questão se refere a responder se a compensação previdenciária demanda contratação de serviços especializados que justifiquem a contratação por inexigibilidade. De início, gostaria de ressaltar que este Tribunal já fixou entendimento desde 2018 e emitiu a recomendação conjunta no sentido de que, Recomendação Conjunta TCE/MPCO nº 03/2018, Diário Oficial de 21/06/2018, advertindo aos municípios do Estado que se abstivessem de contratar os serviços de análise, conferência e revisão de procedimento, para fins de recuperação de crédito entre regimes previdenciários e RPPS, compensação administrativa e financeira, COMPREV. E após essa expedição da referida recomendação, concedeu o prazo de 30 dias aos jurisdicionados para se absterem de celebrar contratos cujo objeto seja a compensação previdenciária entre os Regimes RGPS e RPPS, prorrogando por mais 90 dias o referido prazo. Ato conjunto TCE/MPCO de janeiro de 2018, Diário Oficial de 04/07/2018, em razão da necessidade de ao lado da rescisão de contratos eventualmente vigentes promovessem simultaneamente a qualificação dos servidores municipais, de modo que os prefeitos e gestores dos Institutos Previdenciários tiveram até o dia 22 de outubro de 2018, o total de 120 dias, para adotar as providências necessárias à execução do serviço pela própria Administração. Em março de 2021, emitiu nova recomendação, dessa vez alertando aos gestores que em razão do juízo de oportunidade e conveniência, os serviços de recuperação de créditos previdenciários podem ser realizados por meio de contratação de prestador de serviço, precedida de certame licitatório. Ressalte-se que o gestor municipal de São José da Coroa Grande está à frente do Executivo Municipal desde 2017, ou seja, desde a emissão e recebimento das duas recomendações. Considerando que os serviços de análise, conferência e revisão de procedimento para fins de recuperação de crédito e compensação administrativa e financeira entre os Regimes RGPS e RPPS, consubstanciam uma necessidade permanente da administração municipal, houve tempo mais que suficiente para o gestor atual reestruturar o seu quadro funcional, promover a respectiva capacitação no caso de não dispor de servidores qualificados, bem como teria a opção de ceder temporariamente alguns dos seus servidores ao órgão previdenciário. E, ainda que não tenha adotado medidas para alocação de pessoal qualificado, houve espaço para a correta contratação de empresa especializada para compensação de créditos previdenciários, desde que precedida por licitação, conforme Recomendação Conjunta nº 01/2021. Entretanto, nenhuma medida foi apresentada pelo órgão no sentido de solucionar a alegada falta de pessoal ou a correta contratação por empresa especializada. No tocante a singularidade especialização do serviço de compensação previdenciária, conforme alegado pela defesa, entendo que não procede, pois em existência de contratações para compensação previdenciária no exercício de 2021 precedida por licitação, em cumprimento às recomendações do Tribunal, citando, por exemplo, o Pregão Eletrônico 80/2021 da Prefeitura de Caruaru, bem como o Pregão Eletrônico nº 03/2021 da Fundação de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco. Ademais, nunca é demais rememorar a deliberação da Segunda Câmara, de relatoria do Conselheiro Marcos Loreto, ocorrida em 28/01/2021, no processo de denúncia TC nº 1928072-5 da Prefeitura de Olinda, cujo teor da deliberação foi enfático no sentido de que a compensação previdenciária não demanda contratação de serviços especializados que justifiquem a contratação por inexigibilidade, conforme registrada no seu voto. Por essas considerações, não cabe levar em consideração a argumentação do periculum in mora inverso diante da inércia do gestor, podendo-se afirmar que houve recalculância do gestor na falta de cumprir o que foi recomendado por este Tribunal de Contas em duas oportunidades. Esses fatos demonstram que o gestor poderia ter adotado providências para instruir o seu pessoal e até poderia ter contratado uma empresa especializada para compensação previdenciária devendo ser precedida de licitação conforme o teor das Recomendações Conjuntas TCE/MPCO. Mas não ficou demonstrado que houve a menor intenção do gestor em cumprir o que foi recomendado. Gostaria, por fim, de acrescentar ao meu voto a determinação à Coordenadoria de Controle Externo de abertura de auditoria especial para exame de mérito do referido contrato. E, me posiciono ao final, Sr. Presidente, Sra. Conselheira e Sr. Procurador, pela homologação da Cautelar concedida. É o voto". A Conselheira Teresa Duere, solicitou a palavra e se manifestou nos seguintes termos: "Sr. Presidente, acho que nessa discussão há um princípio. O princípio colocado pelo relator, eu acho até que poderá ser oportunamente rediscutido em reuniões administrativas, mas o que existe é efetivamente uma recomendação conjunta entre o Tribunal de Contas e o Ministério Público. Se nós não cumprimos as nossas próprias recomendações, não sei como é que o jurisdicionado vai cumprilas. Eu acho que há e ficou muito claro pelo relator. Agora, vejo também, Dr. Leonardo, que existe muito lugar para a discussão, como disse o Dr. Gilmar, existe uma área muito boa para ser discutida e ser até revista, se for o caso, essa definição em relação, por exemplo, a essa prescrição mensal. É uma

questão séria essa prescrição mensal. Agora, o que o Conselheiro Carlos Porto diz é: "estou cumprindo uma recomendação do Tribunal, que foi aprovada pelo próprio Conselho." Então partindo desse princípio e aberta a uma nova discussão sobre as questões ora levantadas, vou no encaminhamento do Conselheiro Carlos Porto, pois sou da linha de que, se há uma determinação vigente do Tribunal, deve-se cumpri-la. Esse o meu voto, Sr. Presidente". Com a palavra o Presidente, Conselheiro Marcos Loreto, assim se manifestou: "Sr. Conselheiros, ouvi atentamente a defesa e as ponderações também do Dr. Gilmar, em tentar uma flexibilização, uma ponderação, uma graduação, foi a melhor forma de dizer em relação a nova contratação para o município não perder. Acho que essa discussão tem que ser revisitada, acho que sim. Inclusive, já fui procurado por outros escritórios, advogados e por gestores querendo saber qual o melhor caminho seguir. Então nesse momento que tem a cautelar já dada, vamos dizer assim, já homologada pela vitória com o voto da Conselheira Teresa Duere, vitória não, pela proclamação pela homologação. Acho que nessa auditoria especial, que foi pedida pelo relator, podemos usar essa auditoria para rediscutir isso, porque não podemos ficar numa terra fictícia, sem ser na terra real. A terra real é que os municípios têm essa dificuldade mesmo. Os municípios têm, os gestores têm essa dificuldade, não é só a questão de pessoal não, é de qualificação. A escola de contas tentou dar esses cursos, deu esses cursos, e os resultados na prática não vieram. Eu não sei se a culpa é dos municípios ou se também do INSS. Eu não sei de onde vem o problema central, mas existe o problema. Então, com a homologação da cautelar, temos que voltar essa discussão, inclusive para não haver essas divergências em relação à Primeira Câmara e à Segunda Câmara. Se há esses votos na Segunda Câmara a gente tem que visitar o mais rápido possível, porque o tempo joga contra o município, joga com a prescrição. Então dessa forma eu já informo que vou pedir para discutir esse tema, inclusive rediscutir a recomendação que foi dada em conjunto MPCO e TCE para gente visitar esse tema. Então dessa forma, já também, votando com a homologação do Conselheiro Carlos Porto, mas dizendo que vou pedir também para visitar esse tema porque acho que é um problema e um problema que tem que enfrentar, porque há perda de receita dos municípios, e temos que encontrar o melhor caminho, a melhor solução." O advogado Dr. Leonardo Oliveira Silva, por questão de fato, se manifestou concordando que há uma determinação do Tribunal que deve ser cumprida, todavia fez um apelo para que o tema fosse rediscutido, diante da dificuldade dos municípios, e propôs apresentar, para celeridade da discussão, um agravo. Com a palavra o Presidente, Conselheiro Marcos Loreto concordou com o advogado e pontuou: "Sim, é isso que eu ia dizer. Pela urgência, o agravo levaria a discussão ao Pleno". O Advogado Dr. Leonardo reiterou sua pretensão de apresentar o agravo com objetivo de levar a discussão ao Pleno do Tribunal, para que a situação de fato seja rediscutida. Com a palavra o Conselheiro Carlos Porto pontuou: "Então, apenas para observação, acho que foi muito importante uma colocação que foi feita pelo Dr. Gilmar com relação ao problema da não exclusividade do advogado. Então, no caso, o próprio escritório de contabilidade teria, também, a competência de fazer esse encontro de contas e ver o que resultaria de positivo para a Administração. Então, isso é mais um fato que eu acho, para esse caso específico da previdência, a necessidade talvez do processo licitatório. É uma coisa a ser analisada. Apenas uma observação". Com a palavra o Presidente, Conselheiro Marcos Loreto, agradeceu e ressaltou a importância da participação de todos no debate". A Segunda Câmara, à unanimidade, CONSIDERANDO a natureza ordinária dos serviços de operacionalização do sistema COMPREV, desvestidos que são de complexidade apta a qualificá-los como singulares; CONSIDERANDO que a contratação direta de serviços de análise, conferência e revisão de procedimentos, para fins de recuperação de crédito entre regimes previdenciários – RGPS e RPPS – compensação administrativa e financeira /COMPREV afronta ao disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e na Recomendação Conjunta TCE/MPCO n. 01/2021, que orienta o desempenho de tais encargos pelos servidores das Administrações Municipais, ou, alternativamente, mediante a deflagração de certame licitatório; CONSIDERANDO que o processo de Inexigibilidade de Licitação n. 005/2021 fora deflagrado pela Prefeitura de São José da Coroa Grande em 14.06.2021, após a veiculação da Recomendação Conjunta TCE/MPCO n. 01/2021, publicada no DOE em 13.03.2021; CONSIDERANDO que o contrato firmado à míngua de licitação prevê o desembolso de R\$ 6.389,29 a cada compensação perante o sistema COMPREV, em potencial dano ao erário municipal; e, por fim, CONSIDERANDO a presença do fumus boni iuris e do periculum in mora, cabe a concessão de Medida Cautelar, de forma monocrática, inaudita altera pars, em ordem a determinar ao Prefeito de São José da Coroa Grande que se abstenha de realizar quaisquer pagamentos em prol do escritório Monteiro e Monteiro Advogados Associados em virtude do Contrato n. 011/2021, desinente da Inexigibilidade de Licitação n. 005/2021, até pronunciamento definitivo dessa Corte de Contas no tocante à regularidade do ajuste. HOMOLOGOU a decisão monocrática e DETERMINOU ao Prefeito do Município de São José da Coroa Grande que se abstenha de realizar quaisquer pagamentos em prol do escritório Monteiro e Monteiro Advogados Associados em virtude do Contrato n. 011/2021, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. 005/2021, até pronunciamento definitivo dessa Corte de Contas no tocante à regularidade do ajuste. DETERMINOU, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, no prazo indicado, a medida a seguir relacionada: Adoção de providências para reestruturar o seu quadro funcional com servidores devidamente qualificados para realizar os serviços permanentes da Administração relativos aos procedimentos para fins de recuperação de crédito e compensação administrativa e financeira entre os regimes RGPS e RPPS. Prazo para cumprimento: 120 dias. DETERMINOU: À Coordenadoria de Controle Externo: 1) Adotar providências de monitoramento do cumprimento da presente deliberação, bem como dos demais atos administrativos relativos ao certame. 2) Abertura de auditoria especial para apreciação do mérito do referido contrato. À Diretoria de Plenário que comunique-se, com urgência, ao Prefeito Municipal e à Diretoria /Presidência do Instituto de Previdência Social do Município de São José da Coroa Grande, o teor da presente Medida Cautelar.

(Excerto da ata da 41ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara em 18/11/2021 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

PROCESSO ELETRÔNICO eTCE-PE Nº:
211000085ED001 - RECURSO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO -
PROTOCOLADO PELA EMPRESA MULTICOM CONSTRUTORA LTDA, CONTRA O ACÓRDÃO TC
nº 1403/2021, PUBLICADO EM 20/09/2021, PROCESSO TC Nº 21100008-5 (AUDITORIA ESPECIAL,
EXERCÍCIO 2020) - SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021
(Interessados: Multicon Engenharia, Gustavo Fernando, Mergulhão Júnior)
(Adv.Arthur Santos De Oliveira 42855/PE)

(voto em lista)

A Segunda Câmara, à unanimidade, preliminarmente, CONHECEU do presente processo de Embargos de Declaração e, no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO.

(Excerto da ata da 41ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara em 18/11/2021 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

RELATORA: CONSELHEIRA TERESA DUERE

PROCESSO ELETRÔNICO eTCE-PE Nº:

20100734-4 - AUDITORIA ESPECIAL CONFORMIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - SOSAUDE - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

(Interessados: Ana Carolina Fonte Oliveira, Andrade Fernanda Alonga Da Fonte, Mariana Grace Araújo Ferreira Patriota, Medical Center Afogados Da Ingazeira, Laíse Lima Peixoto, Edson Cordeiro Matos, Droga Fonte)

(Adv. Gustavo Paulo Miranda Albuquerque Filho 42868 PE; Henrique Alves De Melo 40642 PE)

(voto em lista)

A Segunda Câmara, à unanimidade, JULGOU REGULAR COM RESSALVAS o objeto do presente processo de auditoria especial - Conformidade.

(Excerto da ata da 41ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara em 18/11/2021 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

PROCESSO DIGITAL TCE-PE N°:

1821432-0 - GESTÃO FISCAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

(Interessado: Adilson Gomes da Silva Filho)

(Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB/PE n.º 30.630)

(voto em lista)

A Segunda Câmara, à unanimidade, JULGOU IRREGULAR a gestão fiscal do período sob exame, exercício de 2016, sob a responsabilidade do Sr. Adilson Gomes da Silva Filho, Prefeito do Município de Moreno, correspondente a 30% da soma do subsídio anual, considerando o período apurado, nos termos do artigo 14 da Resolução TC n.º 20/2015,

(Excerto da ata da 41ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara em 18/11/2021 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

PROCESSO DIGITAL TCE-PE N°:

2051618-6 - ADMISSÃO PESSOAL CONCURSO - PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011

(João Costa Bezerra Filho)

(voto em lista)

A Segunda Câmara, à unanimidade, JULGOU LEGAIS as admissões relacionadas no Anexo Único deste pronunciamento, concedendo, por consequência, o registro dos respectivos atos. Pela ausência de documento comprobatório da validade do certame objeto destes autos, APLICOU MULTA ao Sr. João da Costa Bezerra Filho, prefeito do Recife na época das admissões, com fulcro no inciso IV do art. 73 da Lei Estadual n.º 12.600/2004 c/c art. 3º da Resolução TC n.º 017/2009, DETERMINOU à Coordenadoria de Controle Externo desta Casa para que promova diligências junto à Prefeitura do Recife com a finalidade de verificar a ocorrência de nomeações nos exercícios de 2009 e de 2010 em virtude do certame a que se refere este feito, estabelecendo prazo para que o órgão executivo antes

referido remeta a este TCE toda a documentação necessária à análise da legalidade dos atos admissionais porventura ocorridos nesse período.

(Excerto da ata da 41ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara em 18/11/2021 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

PROCESSO DIGITAL TCE-PE N°:

2151767-8 - TOMADA DE CONTA ESPECIAL - REPASSE A TERCEIROS - FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO PERNAMBUCO - FACEPE - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

(Interessado: Armando Juan Navarro Vazquez)

(voto em lista)

A Segunda Câmara, à unanimidade, JULGOU IRREGULARES as contas do Termo de Outorga de Auxílio à Pesquisa referente ao Processo n.º APQ0507-1.06-15, sob a responsabilidade do Sr. Armando Juan Navarro Vázquez, Coordenador do Projeto e beneficiário do auxílio à pesquisa, o qual deve restituir aos cofres estaduais o valor de R\$ 107.230,11 (cento e sete mil, duzentos e trinta reais e onze centavos). APLICOU MULTA ao Sr. Armando Juan Navarro Vázquez, equivalente a 10% do limite atualizado até o mês de outubro/2021 do valor estabelecido no caput do retroreferido art. 73 (com a redação dada pela Lei n.º 14.725, de 9 de julho de 2012), conforme prevê o § 1º do mesmo dispositivo.

(Excerto da ata da 41ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara em 18/11/2021 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

PROCESSO ELETRÔNICO eTCE-PE N°:

20100874-9 - AUTO DE INFRAÇÃO - DESCUMPRIMENTO DE NORMATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

(Interessado: Marivaldo Silva De Andrade)

(Adv. Paulo Gabriel Domingues De Rezende 26965-PE)

(voto em lista)

A Segunda Câmara, à unanimidade, NÃO HOMOLOGOU o Auto de Infração, responsabilizou o Sr. Marivaldo Silva De Andrade.

(Excerto da ata da 41ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara em 18/11/2021 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

ENCERRAMENTO

O Conselheiro Presidente, nada mais havendo a tratar, às 12h19m, declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Ézio Viana Dos Reis, Secretário da Sessão, lavrei a presente ata, que vai subscrita pelo Senhor Presidente e demais membros da Segunda Câmara deste Tribunal. Em 18 de Novembro de 2021. Assinados: Marcos Loreto, Carlos Porto, Teresa Duere, Ricardo Rios, Luiz Arcoverde Filho, Ruy Ricardo Harten, Marcos Flávio de Almeida, Presente, Dr. Gilmar Severino de Lima, Procurador.

OUVIDORIA

0800 081 1027

www.tce.pe.gov.br/ouvidoria

ouvidoria@tce.pe.gov.br



Tribunal de Contas

ESTADO DE PERNAMBUCO